

**ÉRIKA REJANE RODRIGUES DE SOUZA FIDELES**

**VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS DE  
MULHERES TRANSFRONTEIRIÇAS DE MATO  
GROSSO DO SUL – MS**

**UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO-UCDB  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
MESTRADO E DOUTORADO EM PSICOLOGIA  
CAMPO GRANDE, MS  
AGOSTO 2023**

**ÉRIKA REJANE RODRIGUES DE SOUZA FIDELES**

**VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS DE  
MULHERES TRANSFRONTEIRIÇAS DE MATO  
GROSSO DO SUL – MS**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação –  
Mestrado e Doutorado em Psicologia da Universidade  
Católica Dom Bosco-, como requisito para obtenção  
do título de Doutor em Psicologia, área de  
concentração: Psicologia da Saúde, sob a orientação  
da Profa. Dra. Luciane Pinho de Almeida.

**UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO-UCDB  
PROGRAMA DE PÓS – GRADUAÇÃO  
MESTRADO E DOUTORADO EM PSICOLOGIA  
CAMPO GRANDE, MS  
AGOSTO 2023**

F051v Fideles, Érika Rejane Rodrigues de Souza  
Violação de direitos humanos de mulheres transfronteiriças  
de Mato Grosso do Sul - MS/ Érika Rejane Rodrigues  
de Souza Fideles sob orientação da Profa. Dra. Luciane  
Pinho de Almeida.-- Campo Grande, MS : 2024.  
156 p. : il.

Tese (Doutorado em Psicologia) - Universidade Católica  
Dom Bosco, Campo Grande- MS, 2024  
Bibliografia: p. 127- 138

1. Mulheres transfronteiriças. 2. Patriarcado. 3.  
Violência. 4. Violação de direitos I.Almeida, Luciane  
Pinho de. II. Título.

CDD: 155.232



UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO  
*Inspira o futuro*

A tese apresentada por **ERIKA REJANE RODRIGUES DE SOUZA FIDELES**, intitulada “**VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS DE MULHERES TRANSFRONTEIRIÇAS DE MATO GROSSO DO SUL – MS**”, como exigência parcial para obtenção do título de Doutora em PSICOLOGIA à Banca Examinadora da Universidade Católica Dom Bosco (UCDB), foi aprovada.

A presente defesa foi realizada no formato virtual. Eu **Luciane Pinho de Almeida**, como presidente da banca assinei a folha de aprovação com o consentimento de todos os membros, ainda na presença destes.

#### **BANCA EXAMINADORA**

**Prof. Dra. Luciane Pinho de Almeida**  
Prof. Dra. Anita Guazelli Bernardes  
Prof. Dra. Maria Ighes Costa Moreira  
Prof. Dra. Tatiana Machiavelli Carmo Souza

Campo Grande - MS, 15 de dezembro de 2023.

*Para todas as mulheres que vivem/viveram ou presenciam/presenciaram violência doméstica e/ou familiar, ou qualquer outro tipo de violência; que as marcas do corpo e/ou da alma possam ser restauradas. Que a vida dessas mulheres seja iluminada pela luz da esperança.*

*(Érika R. R. S. Fideles - 2023).*

## AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus, a Nossa Senhora, nossa mãe, pela força materna e espiritual.

À minha filha Júlia, o grande amor da minha vida, o meu girassol!

Ao meu esposo, pelo carinho, paciência, pela torcida, pelo colo nos dias de desesperança e cansaço. Amo você!

À minha orientadora Dra. Luciane Pinho de Almeida, pelas discussões temáticas, pelo aprendizado, por sua paciência, por seu exemplo de coragem feminina, por sua firmeza, por suas palavras, por seu sorriso e sua força nas horas precisas. Agradeço por ter aceitado ser a minha orientadora. Você se solidarizou mesmo diante dos estresses que lhe causei ao que oportuno o momento para pedir desculpas. De fato, essa caminhada foi uma conquista, e você caminhou junto comigo, fez parte de todos os momentos e conquistas. Sou eternamente grata!

Aos professores do Programa de Pós-Graduação – Mestrado e Doutorado em Psicologia da Universidade Católica Dom Bosco, pelas contribuições e discussões em várias áreas do conhecimento. Admiro a todos pelo empenho e seriedade! Que este programa cresça ainda mais! Sei que esse é o desejo e objetivo de todos vocês;

Agradeço a todos os colegas do Laboratório de Estudos Psicossociais em Saúde Frente a Contextos de Desigualdade Social - LEPDS e ao Grupo de Estudos e Pesquisas em Teoria Sócio-histórica, Migrações e Políticas Sociais; aprendi muito em cada encontro.

Agradeço aos meus queridos colegas de batalha, os pesquisadores do Projeto de Pesquisa “Rede Intersetorial de Políticas Públicas: Saúde”, pela força nos momentos de cansaço causado por longas e muitas viagens a Porto Murtinho-MS; pela alegria e pelas conversas regadas de muito conhecimento e gargalhadas; vou sentir falta.

A todos os agentes públicos municipais e estaduais da cidade de Porto Murtinho – MS, que contribuíram para esta pesquisa. Gratidão!

*Eu sou aquela mulher a quem o tempo muito ensinou. Ensinou a amar a vida e não desistir da luta, recomeçar na derrota, renunciar palavras e pensamentos negativos. Acreditar nos valores humanos e ser otimista.*

*Creio na força imanente que vai gerando a família humana, numa corrente luminosa de fraternidade universal.*

*Creio na solidariedade humana, na superação dos erros e angústias do presente. Aprendi que mais vale lutar do que recolher tudo fácil. Antes acreditar do que duvidar.*

***Cora Coralina (1889- 1985)***

FIDELES, Érika Rejane Rodrigues de Souza (2023). VIOLAÇÃO DE DIREITOS DE MULHERES TRANSFRONTEIRIÇAS DE MATO GROSSO DO SUL – MS (Tese de Doutorado). Universidade Católica Dom Bosco – UCDB, Campo Grande, MS, Brasil.

## Resumo

As discussões atuais sobre a violência contra as mulheres no Brasil evidenciam as diferenças de poder entre homens e mulheres e a naturalização desse fenômeno. Essas desigualdades são produtos de uma sociedade patriarcal-capitalista, sexista, racista. Esta pesquisa de doutorado tem como objetivo geral estudar e compreender como as mulheres transfronteiriças de Mato Grosso do Sul - MS resistem, em suas relações de classe, gênero e etnia, que compõem suas lutas no campo das violações dos direitos humanos e sociais, ao tempo em que se propõe pesquisar se existe uma rede de apoio de enfrentamento ao fenômeno das violações de direitos das mulheres. Como objetivos específicos, delinear-se os seguintes: 1. Conhecer a realidade histórica e social das mulheres transfronteiriças do Mato Grosso do Sul; 2. Investigar e analisar como acontecem as violações dos direitos humanos de mulheres transfronteiriças da região do Mato Grosso do Sul - MS. 3. Evidenciar os tipos de apoio fornecidos pelos membros da rede social nas relações da mulher em situação de violência. A pesquisa é de abordagem qualitativa, exploratória, quanto aos objetivos, e de campo, em relação aos procedimentos adotados. Foram entrevistados quatro agentes públicos vinculados a órgãos de proteção e atendimento a mulheres em situação de violência doméstica e familiar. O procedimento de análise das narrativas foi o de categorização, a partir do qual separou-se o material estudado em partes, distribuindo-o em categorias nomeadas pela pesquisadora; em seguida, procedeu-se à descrição e interpretação dos resultados encontrados, articulados aos referenciais teóricos adotados. Com base nas narrativas dos entrevistados, evidenciou-se a permanência da naturalização das violências contra as mulheres, produzidas pelo sistema patriarcal de gênero, tanto no âmbito doméstico, como na sociedade e na cultura fronteiriça. Em relação ao caminho crítico percorrido por essas mulheres, a fronteira se mostra um campo importante para se pensar acerca de gênero, classe e etnia. Constatou-se que sentimentos de medo, culpa, vergonha são aspectos dificultadores na procura de ajuda. Somam-se a esses fatores a falta de informação e o atendimento inadequado, a revitimização por parte dos operadores dos serviços, além da subnotificação dos casos de violência contra a mulher, o que prejudica ações de prevenção e repressão desse fenômeno. Reconhecer a situação de vulnerabilidade social enfrentada pelas mulheres fronteiriças é fundamental para a construção de espaços de fortalecimento, reconstrução e acolhida. Há que se reverem ações públicas contra as violências, que tenham maior mediação do poder público e da sociedade civil, que invistam na educação, a fim de se desfazerem as desigualdades de gênero. Uma sociedade com novos padrões de sociabilidade e civilidade requer, também, que se trabalhe com os agressores de violência, com vistas a desnaturalizar os processos de violência e reconhecer os efeitos desses atos que caracterizam um sistema patriarcal, heteronormativo, que reforça a masculinidade associada à força, agressividade, virilidade e menospreza atitudes de afeto, cuidado diante de sentimento de fraqueza, impotência e de fragilidades de qualquer ordem.

**Palavras-chave:** Mulheres transfronteiriças; Patriarcado; Violência; Violação de direitos.



## Abstract

Current discussions on violence against women in Brazil make explicit the differences in power between men and women and the naturalization of this phenomenon. These inequalities are products of a patriarchal-capitalist, sexist, racist society. In this doctoral research, we present as a general objective: To study and understand how cross-border women from Mato Grosso do Sul - MS resist in their class, gender and ethnic relations, which make up their struggles in the field of violations of human and social rights, such as also research whether there is a support network to confront the phenomenon of violations of women's rights. The specific objectives are: 1. Knowing the historical and social reality of cross-border women in Mato Grosso do Sul; 2. Investigate and analyze how violations of the human rights of cross-border women in the region of Mato Grosso do Sul - MS happen. 3. Highlight the types of support provided by members of the social network in the relationships of women in situations of violence. The present study was based on a qualitative research strategy, of an exploratory nature, through field research. For the development of the research, 04 public agents linked to protection agencies and assistance to women in situations of domestic and family violence were interviewed. The narratives were analyzed using methodological procedures of categorization, from which the material studied was separated into parts, distributing it into categories, named by the researcher, then a description and interpretation of the results found was made with the help of of the theoretical foundation adopted. The analysis of the interviewees' narratives showed the permanence of the naturalization of violence against women, produced by the patriarchal system of gender, both in the domestic sphere, as well as in society and in the border culture. Regarding the critical path taken by these women, we identified the border issue as an important field to think about gender, class and ethnicity, we found that feelings of fear, guilt, shame are aspects that hinder the search for help. In addition to these factors, the lack of information and inadequate care, revictimization by service operators, another harmful factor is the underreporting of cases of violence against women, which undermines actions to prevent and repress this phenomenon. As a partial result, we can say that recognizing the situation of social vulnerability faced by border women is fundamental for building spaces for strengthening, rebuilding and welcoming. It requires thinking about public actions in the face of violence, with greater mediation by public authorities and civil society, with investment in education aimed at deconstructing gender inequalities. A society with new standards of sociability and civility also requires that we can work with aggressors of violence so that they can denaturalize these processes of violence and recognize the effects of their acts within a patriarchal, heteronormative system, which reinforces the construction of a masculinity associated with strength, aggressiveness and virility, underestimating men's attitudes such as sharing, affection, care, feelings of weakness or impotence and expression of weaknesses of any kind.

**Keywords:** Cross-border women; Patriarchy; Violence; Violation of rights.

## LISTA DE FIGURAS

<b>Figura 1</b> - Praça Porto Murtinho.....	59
<b>Figura 2</b> – Corredor Bioceânico .....	63
<b>Figura 3</b> – Construção da ponte lado Brasil .....	64
<b>Figura 4</b> – Construção da ponte lado Paraguaia .....	64
<b>Figura 5</b> – Nossa Senhora de Caacupé em Porto Murtinho/MS.....	67
<b>Figura 6</b> - Monumento – Mulher na Chalana – Praça Central de Porto Murtinho/MS.....	81
<b>Figura 7</b> – Violência contra as Mulheres – Mato Grosso do Sul, Mapa do Femicídio – 2021 .....	88
<b>Figura 8</b> – Quadro do SINAN referente às notificações no ano de 2020.....	119
<b>Figura 9</b> – Quadro do SINAN referente às notificações no ano de 2021 .....	119
<b>Figura 10</b> - Quadro do SINAN referente às notificações no ano de 2022.....	120
<b>Quadro 1</b> – Caracterização dos participantes da pesquisa.....	24

## LISTA DE SIGLAS

BO	Boletim de Ocorrência
CEDAW	Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres
CF	Constituição Federal
CIM	Comissão Interamericana de Mulheres
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CNPq	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
CP	Código Penal
CREAS	Centro de Referência Especial de Assistência Social
CSW	Comissão sobre o Status da Mulher
DHUD	Declaração Universal dos Direitos Humanos
FUNDECT	Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas
IFMS	Instituto Federal de Mato Grosso do Sul
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
IST	Infecção Sexualmente Transmissível
LEPDS	Laboratório de Estudos Psicossociais em Saúde Frente a Contextos de Desigualdade Social
MIDR	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
MS	Mato Grosso do Sul
NEV	Núcleo de Estudos da Violência
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ONDH	Ouidoria Nacional dos Direitos Humanos
ONU	Organização das Nações Unidas
OPAS	Organização Pan Americana de Saúde

PNDR	Política Nacional de Desenvolvimento Regional
PRF	Partido Republicano Feminino
PPSUS	Programa de Pesquisa para o SUS
PUC/GO	Pontifícia Universidade Católica de Goiás
SES	Secretaria Estadual de Saúde
SINAN	Sistema de Informação de Agravos de Notificação
UCDB	Universidade Católica Dom Bosco
UEMS	Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
UFMS	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
UNIFEM	Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher
USP	Universidade de São Paulo

## LISTA DE ANEXOS

<b>Anexo 1</b> - Termo de Anuência para a realização da pesquisa na UFMS/CPAQ .....	146
<b>Anexo 2</b> - Termo de Consentimento Livre Esclarecido .....	149

## **LISTA DE APÊNDICES**

<b>Apêndice A</b> – Roteiro de entrevista: CREAS e Assistente Social de Porto Murinho MS ...	153
<b>Apêndice B</b> – Roteiro de entrevista: Delegado de Porto Murinho MS .....	155
<b>Apêndice C</b> – Roteiro de entrevista: Defensor de Porto Murinho MS .....	157
<b>Apêndice D</b> – Roteiro de entrevista: Secretária de Saúde de Porto Murinho MS .....	159

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>Introdução .....</b>	<b>16</b>
<b>2</b>	<b>Os Direitos Humanos das Mulheres: Contradições e Lutas .....</b>	<b>27</b>
<b>2.1</b>	<b>Os direitos humanos: do reconhecimento à crítica marxista .....</b>	<b>29</b>
<b>2.2</b>	<b>Os direitos das mulheres: lutas e conquistas.....</b>	<b>32</b>
<b>2.3</b>	<b>A presença da mulher na história da legislação brasileira: o direito de ter direito.....</b>	<b>40</b>
<b>2.4</b>	<b>Categoria gênero: a importância do conceito na história da violação de direitos das mulheres .....</b>	<b>47</b>
<b>3</b>	<b>Destituindo a Invisibilidade da Fronteira: Mulheres Transfronteiriças.....</b>	<b>54</b>
<b>3.1</b>	<b>A fronteira para além de um espaço geográfico .....</b>	<b>55</b>
<b>3.2</b>	<b>A fronteira de Mato Grosso do Sul: Porto Murtinho–MS e Carmelo Peralta–Paraguai.....</b>	<b>59</b>
<b>3.3</b>	<b>Corredor Rodoviário Bioceânico – de Porto Murtinho aos portos do Norte do Chile ..</b>	<b>63</b>
<b>3.4</b>	<b>Diversidade cultural na fronteira de Porto Murtinho – MS .....</b>	<b>65</b>
<b>4</b>	<b>A Violência Contra a Mulher em Contexto de Região da Fronteira Sul-Matogrossense .....</b>	<b>70</b>
<b>4.1</b>	<b>Território transfronteiriço: gênero, uma análise histórica.....</b>	<b>71</b>
<b>4.2</b>	<b>Poder e dominação do patriarcado na fronteira Brasil-Paraguai .....</b>	<b>77</b>
<b>4.3</b>	<b>Fronteira – o capital e a divisão sexual do trabalho.....</b>	<b>83</b>
<b>4.4</b>	<b>A violência contra a mulher na fronteira .....</b>	<b>87</b>
<b>4.5</b>	<b>A Fronteira e a percepção do uso de álcool e o ciclo da violência contra a mulher .</b>	<b>101</b>
<b>5</b>	<b>Violências e Violação de Direitos de Mulheres Transfronteiriças: Propostas para uma Rede de Apoio mais Efetiva .....</b>	<b>107</b>
<b>5.1</b>	<b>As fragilidades da rede de apoio à mulher vítima de violência na fronteira .....</b>	<b>108</b>
<b>5.2</b>	<b>Subnotificação da violência contra mulheres na atenção primária à saúde na Fronteira.....</b>	<b>116</b>
<b>5.3</b>	<b>Importância da rede de apoio às mulheres em situação de violência: fortalecimento na intervenção articulada e resolutivas na violação dos direitos humanos.....</b>	<b>122</b>
	<b>Considerações Finais .....</b>	<b>127</b>
	<b>Referências .....</b>	<b>132</b>
	<b>Anexo A – Aprovação da pesquisa pelo Comitê de Ética .....</b>	<b>146</b>

<b>Anexo B – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido .....</b>	<b>149</b>
<b>Apêndice A – Roteiro de entrevista: CREAS e Assistente Social de Porto Murtinho MS.....</b>	<b>153</b>
<b>Apêndice B – Roteiro de entrevista: Delegado de Porto Murtinho MS .....</b>	<b>149</b>
<b>Apêndice C – Roteiro de entrevista: Defensor de Porto Murtinho MS.....</b>	<b>157</b>
<b>Apêndice D – Roteiro de entrevista: Secretária de Saúde de Porto Murtinho MS .....</b>	<b>159</b>



## **1 INTRODUÇÃO**

---

A violação de direitos humanos e sociais de mulheres tem sido tema de debate, na sociedade atual. Embora já tenha havido grandes avanços, permanecem formas de subalternização e subjugação que ainda impactam as sociedades atuais e persistem em sociedades historicamente alicerçadas em sistemas patriarcais, nos quais a estrutura do poder familiar centra-se na figura masculina, seja ela qualquer membro da família.

Essas concepções são fruto de uma construção social que se enraíza nas instâncias da vida social, permeando concepções “arcaicas” associadas ao gênero em papéis sexuais, a partir de uma visão biológica em que a mulher deve somente se ocupar da maternidade e da vida privada doméstica e o homem, da vida pública.

Compreender a questão da mulher e a violação dos direitos tem sido uma temática que sempre me desafiou, no âmbito de minhas reflexões. Esse interesse teve início ainda no período de minha formação acadêmica, quando cursava a graduação em Direito, na Pontifícia Universidade Católica de Goiás – PUC/GO e me dediquei, naquele período, a estudar o “Tratamento discriminatório do direito penal em relação às mulheres”. Formulei, nesse momento, meus primeiros questionamentos sobre a subordinação feminina e o fortalecimento do sentimento de posse masculino com base na legislação penal; analisei os direitos humanos das mulheres, como autonomia, igualdade, dignidade sexual, entre outros ainda não compreendidos como bens jurídicos dignos de proteção.

A partir desses primeiros estudos, segui com meu envolvimento, então como profissional da área jurídica, na defesa dos direitos de mulheres, principalmente nas questões que envolviam a vara familiar - questões de divórcio, pedidos de pensão -, através dos quais passei a acompanhar mais de perto situações que envolviam a violência doméstica. Em muitas delas, principalmente em processos de divórcio, foi preciso pedir medida protetiva de urgência, afastamento do cônjuge, para proteger a vida das mulheres que estava acompanhando.

Desse modo, a temática me desafiava a compreender melhor a situação e as questões que envolvem as subjetividades e a construção social de gênero e violência, nas quais se formam construções sociais pautadas nas relações de poder e dominação.

Depois de cinco anos de formada, participei da seleção para o Mestrado em Ciências da Religião da mesma instituição, a Pontifícia Universidade Católica de Goiás, e resolvi pesquisar mais sobre o tema da violência doméstica, já que este fazia parte de meu cotidiano profissional. Optei, então, por desenvolver um olhar sobre a influência da religião cristã na constituição da mulher. O tema da dissertação foi “Religião e Direito, Mulher e Violência”. Nesse trabalho analisei a influência direta ou indireta de interpretações do texto sagrado

descrito em Timóteo 2. 11-15, que trata da submissão e do silêncio da mulher sob tradições cristãs, e, também, artigos do Código Civil de 1916 (BRASIL, Lei n. 3071/1916) e do Código Penal de 1940 (BRASIL, Decreto-lei no 2.848/1940), que disciplinaram - e ainda disciplinam - a respeito da condição social e familiar de submissão e opressão da mulher no que diz respeito à problemática social e jurídica das várias formas de violência cometidas, até os dias atuais, contra as mulheres.

Pesquisei também sobre o processo de libertação desenvolvido pela hermenêutica feminista na busca do fim do silêncio e da opressão feminina. Fiz releituras, reinterpretações e reconstrução dessa tradição machista, preconceituosa, patriarcal e das muitas interpretações de textos sagrados que legitimaram essa condição de silêncio e subordinação das mulheres, no decorrer da história religiosa cristã e social. Abordei sobre as conquistas alcançadas por mulheres na vida religiosa e social e o reflexo desse processo de luta e libertação na legislação brasileira.

Todas essas temáticas me fizeram refletir, também, sobre momentos históricos que nortearam a legislação brasileira, sob o enfoque da história e dos movimentos de mulheres, e, ainda, a origem e os fatos que levaram à elaboração e promulgação da lei n. 11.340/06, alcunhada popularmente de Lei Maria da Penha, bem como as novidades e os avanços promovidos por essa lei para a legislação brasileira em relação à mulher.

Desse modo, visando à continuação de estudos nessa área, optei pelo Doutorado em Psicologia da Saúde da Universidade Católica Dom Bosco/UCDB, com o propósito de pensar a questão da violência contra a mulher no âmbito das relações psicossociais sob uma perspectiva sócio-histórica, de modo a compreender essa questão no âmbito social e ampliar o olhar para além do campo da legislação de proteção. Assim, a interação das áreas do Direito e da Psicologia permitem um olhar mais ampliado para essa questão social.

A articulação entre as duas áreas de conhecimento abrange, exatamente, a complexidade da questão, pois envolve violência e violação dos direitos. Essa questão social deve ser considerada além do âmbito jurídico necessário para o cumprimento das leis de proteção; a violência constitui uma questão de saúde pública, uma vez que provoca uma complexa interação de diversos impactos que implicam nas subjetividades das mulheres e que respondem a fatores sociais, econômicos, culturais, dentre outros.

A violência e a violação de direitos de qualquer natureza têm impacto direto no bem-estar e na dignidade da pessoa humana. Assim, qualquer abordagem voltada para a temática da violência deve ser, inicialmente, interdisciplinar, procurando compreender a questão em suas diversas dimensões e facetas. A solução desses conflitos não está apenas em penalizar os

autores da violência, mas estes devem ser educados e informados das possibilidades de prevenção e reabilitação. Portanto, para que qualquer tipo de violações não volte a ocorrer, não basta a punição, é necessário também a educação e a conscientização de que é necessário mudar.

É importante mencionar que, para combater as violações de direitos humanos contra a mulher, é necessário romper com os ‘padrões’ e normas sociais, tanto por meio da criação e execução de mais legislações protetivas, como também da possibilidade de um atendimento direcionado e integrado efetivo, no campo da saúde, envolvendo o campo social, psicológico e educativo.

Segundo Sacramento (2019), o sujeito de direito da área jurídica é o mesmo sujeito do campo psicológico; eles não estão dissociados, afinal o ser humano é, por essência, um ser integral, ou seja, não é possível pensar a pessoa humana separada por partes. É necessário pensar a sua complexidade como ser social e ser biológico. Desse modo, tal sujeito deve ser visto em sua totalidade.

Tendo em vista essas reflexões desenvolvidas no meu percurso como pesquisadora no curso de doutoramento em psicologia, o Laboratório de Estudos Psicossociais em Saúde Frente a Contextos de Desigualdade Social - LEPDS foi lócus do meu aprofundamento por meio das discussões. O Laboratório proporcionou momentos semanais de discussões e estudos de temas referentes às desigualdades sociais na sociedade capitalista, de forma a colaborar no meu amadurecimento com relação à desigualdade de gênero e nas questões que envolvem a violação de direitos.

Foi justamente através do LEPDS que tive o primeiro contato com os estudos fronteiriços, através dos quais pude entender as diversas transformações sociais que têm ocorrido em Mato Grosso do Sul. O atual governo do estado, por exemplo, tem pautado um olhar estratégico para a região fronteira, de forma a favorecer o estreitamento de relações comerciais e econômicas com os países vizinhos. Essa questão despertou-me atenção e me levou a pensar sobre a questão da mulher transfronteira, ou seja, a das mulheres que residem em região de fronteira.

Os territórios fronteiriços constituem um cenário novo de pesquisas acadêmicas em diferentes áreas do conhecimento e, apesar de uma crescente percepção interdisciplinar dos estudos sobre fronteiras, os problemas sociais discutidos em publicações científicas nos parecem ainda restritos, tendo em vista que se referem, essencialmente, a tensões sociais referentes ao tráfico de drogas, a temas econômicos, à política externa e legislações

internacionais. A despeito dos avanços observados nas últimas décadas, ainda se veem poucas pesquisas, em contextos fronteiriços, que tratam e incluam as questões de gênero.

Desse modo, fui convidada a constituir a equipe de pesquisadores do Projeto de Pesquisa “Rede Intersetorial de Políticas Públicas: Saúde, Saberes e Diversidades”, realizado no município fronteiriço de Porto Murtinho/MS<sup>1</sup> e vinculado ao Programa Pesquisa para o SUS – Gestão Compartilhada em Saúde – PPSUS. Esse Projeto atendeu à chamada n.08/2020 do Edital PPSUS- Fundect, desenvolvido no período de 2021 a 2023, teve financiamento da FUNDECT – Fundação de Apoio ao desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul, em parceria com o Ministério da Saúde, CNPq e SES – Secretária de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul. Participam do projeto pesquisadores de quatro universidades do estado de Mato Grosso do Sul: Universidade Católica Dom Bosco – UCDB, Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, Instituto Federal de Mato Grosso do Sul – IFMS e Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul – UEMS.

Ao ingressar como integrante-pesquisadora da equipe, atrelei minha proposta de doutoramento à temática voltada para a questão das mulheres transfronteiriças e apresentei o Projeto de Pesquisa “Violação de Direitos Humanos de Mulheres Transfronteiriças de Mato Grosso do Sul – MS”. Esse projeto se tornou, assim, um desafio, na medida que, como doutoranda, passei a integrar uma equipe de pesquisadores, ao mesmo tempo em que escolhi um tema pouco discutido no Brasil, sobre a questão das mulheres transfronteiriças e a violência.

Estudar o tema violações de direitos humanos e sociais de mulheres transfronteiriças justifica-se pela invisibilidade que tem sido dada ao tema, no Brasil. Percebemos que essa temática precisa ser inserida nos estudos acadêmicos, de forma a favorecer e impulsionar a criação de políticas públicas que contemplem a prevenção e combate a essas violações, como também o fortalecimento das redes de apoio às vítimas. É imprescindível que esse fenômeno não mais seja compreendido em nível individual e privado, mas, sim, como uma questão da coletividade das mulheres, pois, além de afrontar a dignidade da pessoa humana, impede o desenvolvimento do pleno exercício da cidadania desse grupo social.

Desse modo, observamos, durante todo o desenvolvimento da pesquisa, que ainda são poucos os estudos que envolvem as vulnerabilidades e riscos sociais de mulheres fronteiriças, fato que desperta a invisibilidade das questões sociais que envolvem gênero na fronteira.

---

<sup>1</sup> Projeto de pesquisa. Edital: Chamada FUNDECT Nº 08/2020 – PPSUS. Título: Rede Intersetorial de Políticas Públicas: Saúde, saberes e diversidades no município fronteiriço de Porto Murtinho/MS. Protocolo: 41575.611.8718.11092020.

A partir das questões que permeiam a região de fronteira, de modo especial nas que envolvem a mulher fronteiriça, estabelecemos como principal questão problematizadora: Como as mulheres transfronteiriças do Mato Grosso do Sul resistem em suas relações de classe, gênero e etnia que compõem suas lutas no campo das violações dos direitos humanos? Existe uma rede de apoio de enfrentamento ao fenômeno das violações de direitos das mulheres?

Nesse sentido, ao abordarmos sobre fronteira, gênero, violações de direitos e violência contra as mulheres, torna-se importante refletir sobre questões como diversidade cultural, processos de territorialização, fronteirização, rede social de apoio a essas mulheres, centros e instituições disponíveis diante das necessidades advindas dos episódios de violência praticada pelo parceiro íntimo.

No que diz respeito à autonomia econômica e à autonomia política e territorial, alguns aspectos serão salientados como importantes para as mulheres da fronteira: a consciência sobre os direitos sociais; a existência de empregabilidade informal, falta de possibilidade de regularização de trabalho informal, a baixa remuneração e subemprego; escassez de sustentabilidade de empreendimentos; discriminação, falta de políticas públicas específicas de fronteira, a difusão de informação, documentação de fronteiras; representatividade/participação de mulheres em espaços públicos, direito à cidadania.

A pesquisa teve como objetivo geral: Estudar e compreender como as mulheres transfronteiriças de Mato Grosso do Sul resistem, no sentido ético-político, em suas relações de classe, gênero, etnia e raça no enfrentamento diário das lutas contra as violações dos direitos. Levantar se existe uma rede de apoio de enfrentamento às violações de direitos e violências contra mulheres em região de fronteira. Como objetivos específicos delinear-se os seguintes: 1) Conhecer a realidade histórica, social e ético-político das mulheres transfronteiriças de Mato Grosso do Sul; 2) Analisar como acontecem as violações dos direitos humanos e sociais de mulheres transfronteiriças da região de Mato Grosso do Sul. 3) Analisar os tipos de apoio fornecidos pelos membros da rede social nas relações da mulher em situação de violência.

O estudo tem abordagem qualitativa, de caráter exploratório, por meio de uma pesquisa de campo. O método qualitativo de pesquisa é aqui entendido como aquele que se ocupa do nível subjetivo e relacional da realidade social e é tratado por meio da história, do universo, dos significados, dos motivos, das crenças, da cultura, dos valores e das atitudes dos atores sociais (Minayo, 2014).

Na análise qualitativa, o verbo principal é compreender. Compreender é trabalhar a capacidade de colocar-se no lugar do outro, considerando as singularidades dos indivíduos, suas contradições e suas vivências. Toda essa compreensão, no entanto, é parcial e inacabada, tanto do entrevistado/pesquisado como do entrevistador/pesquisador, pois somos todos limitados no que compreendemos e interpretamos (Minayo, 2001).

Este estudo recorre à dialética marxista como a abordagem de interpretação da realidade, e da realidade social de mulheres fronteiriças. A abordagem materialista histórico-dialético caracteriza-se pelo movimento do pensamento através da materialidade histórica da vida dos homens em sociedade. A dialética que aparece no pensamento de Marx surge como uma tentativa de superação da dicotomia, da separação entre o sujeito e o objeto. É o método adequado para o conhecimento fidedigno da realidade social. Para a abordagem materialista histórico-dialética, o mundo é dialético, movimenta-se, é contraditório, e o papel do sujeito (pesquisado) é fundamental no desenvolvimento da pesquisa (Novelli & Pires, 1996).

Inicialmente, os critérios para participação da pesquisa foram determinados pela pesquisadora e sua orientadora - 10 mulheres brasileiras e 5 paraguaias, escolhidas aleatoriamente, e que, no decorrer da pesquisa, indicariam outras mulheres que quisessem fazer parte do estudo; sem delimitação de idade; não houve restrições quanto ao nível de escolaridade; deveriam ser residentes na Região de Fronteira.

Porém, devido à escassez de registros encontrados de atendimentos às mulheres em situação de violência, também devido à dificuldade de convencer essas mulheres que estão em situação de violência doméstica a participarem da pesquisa, passamos a trilhar outro caminho, tendo em vista que o motivo da recusa seria **o de** se tratar de uma cidade pequena, onde todos se conhecem, o medo da represália dos parceiros e a vergonha, **que se tornaram** inibidores de qualquer iniciativa para ouvi-las. Decidimos, então, reunir literatura acerca do universo social da violência contra a mulher e entrevistar agentes públicos - funcionários da delegacia de polícia da cidade de Porto Murtinho-MS, defensoria pública, agentes de saúde, CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência **Social**, que convivem com essa realidade e atendem casos referentes a ela. Foram entrevistados quatro agentes públicos vinculados a órgãos de proteção e atendimento a mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

O instrumento que serviu para coleta de informações foi a entrevista semiestruturada. A entrevista, tomada no sentido amplo de comunicação verbal e no sentido restrito, de coleta de informações sobre determinado fenômeno, é a estratégia mais usada no processo de trabalho de campo em pesquisas sociais (Minayo, 2001). Ela propicia uma conversa face a face, possibilita um diálogo intensamente correspondido entre o pesquisador e o participante

da pesquisa, um olhar cuidadoso sobre a própria vivência ou sobre determinado fenômeno. Os relatos colhidos nas entrevistas fornecem um material extremamente rico para a análise do que é vivenciado. De acordo com Minayo (2001), podemos perceber, em uma entrevista, o reflexo da dimensão coletiva a partir da visão individual.

Para a realização das entrevistas com os agentes públicos vinculados às políticas de proteção e defesa dos direitos da mulher, foram realizadas viagens ao município, nos anos de 2022 e 2023, **a fim de fazermos** um levantamento acerca da realidade local dessas mulheres. Ressaltamos que foram muitas as dificuldades encontradas para a realização da pesquisa, entre elas as que descrevemos a seguir.

1) A distância do município entre Porto Murtinho e a capital do estado, Campo Grande, que é de 443 Km. Além do mais, resido em Goiânia, que fica a 1.291 km de Porto Murtinho/MS, o que dificultou muito o meu constante deslocamento para o município. Mesmo assim, foram feitas cinco viagens ao local da pesquisa, **tendo em vista a importância, para mim, da realização desta pesquisa**. Acredito que ela irá contribuir **para despertar** o olhar da academia para os problemas sociais da fronteira do país, no que se refere **às** mulheres, **tendo em vista** que os territórios fronteiriços ainda **constituem** cenários novos de pesquisas acadêmicas. **Existem** poucas pesquisas científicas em contextos fronteiriços que incluam as questões relacionadas a gênero. **De modo geral, os estudos que têm sido realizados são voltados** ao tráfico de drogas, tráfico de armas, à política externa e legislações internacionais.

2) Como já mencionado, a pesquisa tomou um caminho **diferente**, por várias razões: na fronteira enfrentamos o problema da subnotificação, a falta de registro, um verdadeiro pacto de silêncio das mulheres com a questão da violência sofrida. **Portando, devido a** esses fatores, o estudo mudou o percurso.

3) Os sujeitos da pesquisa passaram a ser os agentes públicos que atendem as mulheres **vítimas de** violência doméstica. Porém, **pelo fato de Porto Murtinho** ser uma cidade pequena onde todos se conhecem, nem todos os agentes **estiveram** dispostos e à vontade para participar da pesquisa. Depois de muita conversa, entrevistamos **quatro** Agentes Públicos da Cidade de Porto Murtinho-MS e **um** Agente Público do Estado do Mato Grosso do Sul-MS. A tabela a seguir refere-se à caracterização dos participantes: profissão, cargo, sexo, idade, escolaridade.



### Quadro 1

Caracterização dos participantes da pesquisa

Profissão	Cargo	Sexo	Idade	Escolaridade
Delegacia	Delegado	M	30-50 anos	Superior
Defensoria	Defensor	M	30-50 anos	Superior
Socióloga	Gerência do Serviço de atenção às pessoas em situação de violência	F	30-50 anos	Superior
Assistência Social	Assistente Social	F	20-40 anos	Superior
CREAS	Psicóloga	F	20-40 anos	Superior

4) Também encontramos dificuldades de acesso aos registros dessas violações nos órgãos públicos competentes, já mencionado em parágrafos anteriores; até o final da pesquisa não tivemos esse acesso, como também não recebemos os registros solicitados dos boletins de ocorrência e notificações feitas nos órgãos competentes. Nesse sentido, identificamos, sim, como equipe de pesquisadores do Projeto Rede Intersetorial de Políticas Públicas, com relação às questões de violência, expressiva subnotificação dos casos, independentemente da tipologia de violência ou agravo ocorrido.

A pesquisa foi pautada nos princípios do materialismo histórico dialético, por meio do qual problematizamos as temáticas que surgiram das falas dos entrevistados, enfatizando que, nesse método, não há um conjunto de regras. Para Marx, o método não se compõe de regras formais que se "aplicam" a um objeto que foi recortado para uma investigação determinada, tampouco se trata de um conjunto de regras que o sujeito pesquisador escolhe por vontade própria para "enquadrar" o seu objeto de investigação: "O método implica, pois, para Marx, uma determinada posição (perspectiva) do sujeito que pesquisa: aquela em que se põe o pesquisador para, na sua relação com o objeto, extrair dele as suas múltiplas determinações" (Netto, 2011, p. 53).

Para a discussão dos dados, buscamos trabalhar com base nas verbalizações das principais questões levantadas pelos agentes das políticas públicas de proteção e defesa dos direitos da mulher, e analisar a realidade social apresentada. A análise das narrativas seguiu uma análise teórico materialista através das informações colhidas por meio dos participantes da pesquisa; separamos os dados coletados em partes distribuídas de acordo com as informações colhidas e do seu sentido e significado de acordo com a fundamentação teórica adotada. (Deslandes, Gomes & Minayo, 2007).

Para **que compreendêssemos** a interpretação dos sujeitos sobre o fenômeno pesquisado, a análise de dados coletados partiu, inicialmente, de uma revisão minuciosa **de** todo o material, transcrição das gravações, releitura do material, organização dos relatos, com a finalidade de identificar as ideias mais relacionadas ao tema da pesquisa. **Nessa** etapa, é importante levar em conta que os dados coletados não existem por si só. “Eles são construídos a partir de um questionamento que fazemos sobre eles, com base numa fundamentação teórica” (Deslandes, Gomes & Minayo, 2007 p. 78). A partir de mais uma leitura dos textos e dos questionamentos que foram feitos no decorrer da pesquisa, identificamos o que **seria** relevante, ou seja, as estruturas relevantes dos atores sociais pesquisados. **Com base nesse apanhado, organizamos** a discussão teoricoanalítica com o objetivo de estabelecer e de apresentar os sentidos e significados contidos nas declarações dos entrevistados.

**Terminada** essa etapa foram estabelecidos os **oito** eixos temáticos, quais sejam: Fronteira e Mulher; Patriarcado; Violência Doméstica; Classe Social e violência contra a mulher; Divisão sexual do trabalho; Atendimento e enfrentamento as mulheres vítimas de violência; Desconhecimento das legislações de proteção às mulheres; Descumprimento das legislações e subnotificações. Ao final, procuramos estabelecer articulações entre os dados e as referências teóricas propostas para **esta** pesquisa, respondendo **os** questionamentos da pesquisa segundo os seus objetivos. De acordo com Deslandes, Gomes & Minayo (2007), “o produto final da análise de uma pesquisa, por mais brilhante que seja, deve ser sempre encarado de forma provisória e aproximativa (...)”, pois se tratando de ciência, as afirmações podem superar conclusões prévias a elas e podem ser superadas por outras afirmações futuras.

O Projeto de pesquisa Direitos Humanos e Sociais de Mulheres Transfronteiriças de Mato Grosso do Sul – MS foi submetido à análise do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP), do qual recebeu parecer favorável, mediante o protocolo número CAAE – 56245722.40000.5162. Em síntese, a coleta do material empírico respeitou os princípios éticos que norteiam o trabalho científico, guardando o anonimato e sigilo quanto à autoria das respostas dos participantes. Dada essa questão, buscamos trazer nomes fictícios para os sujeitos da pesquisa, os nomes escolhidos fazem referência a direitos humanos elencados na Constituição Federal Brasileira de 1988, são eles: Cidadania, Respeito, Liberdade, Dignidade, Igualdade.

Este trabalho está organizado em quatro capítulos **que se sucedem ao desta Introdução** e que abordam as temáticas centrais propostas. **O Capítulo 2** aborda os direitos humanos das mulheres, a trajetória histórica da Declaração Universal de Direitos Humanos das Mulheres, a efetividade desses direitos, uma vez que, embora positivados em legislações

constitucionais de vários países, muitos deles ainda são violados. Aborda os principais tratados internacionais e leis nacionais que envolvem gênero e direitos humanos.

**No Capítulo 3 abordamos sobre** a fronteira lócus da pesquisa, seus aspectos culturais e identitários, ideológicos, sua diversidade étnica, racial. **Explicitamos** as dimensões etnocêntricas, racistas e patriarcais produzidas historicamente no bojo do colonialismo e do patriarcado que acompanham a fronteira, de modo que esse espaço constitui um cenário de conquistas, de instabilidades e de violações de direitos, em especial os direitos das mulheres. Nesse capítulo também fazemos abordagem sobre o protagonismo que essa fronteira tem alcançado, atualmente, como uma região importante para o crescimento econômico do Brasil, devido à implantação da Corredor Rodoviário Bioceânica que integrará os países Paraguai, Argentina e Chile através de uma ponte ainda em construção.

**No Capítulo 4** é retratada a violência contra a mulher na forma estrutural, trazendo para o debate alguns dos principais eixos da discussão: o sistema patriarcal e capitalista presentes na Fronteira, como fator determinante para a divisão de classes, desigualdades e opressão das mulheres. Nesse contexto, surge a violência contra a mulher, que não está dissociada da questão social e evidencia as desigualdades sociais vinculadas à lógica do patriarcado.

Por fim, **no Capítulo 5** constata-se dificuldades de articulação entre os serviços que integram a rede de atenção para o enfrentamento da violência contra a mulher, o problema grave das subnotificações, as fragilidades no acolhimento da mulher que sofre a violência e o despreparo para o reconhecimento da violência, a dificuldade dos profissionais de saúde em lidar com o tema da violência contra a mulher, em especial a violência sexual, que os coloca cotidianamente em face de seus valores com repercussões no seu envolvimento e adesão a esses serviços, apesar de amparados pela legislação.

## **2 OS DIREITOS HUMANOS DAS MULHERES: CONTRADIÇÕES E LUTAS POR DIREITOS**

Os direitos conquistados pelas mulheres são resultados de um extenso processo marcado por lutas, no mundo todo, no esforço de assegurar os direitos humanos, sociais, civis, políticos, patrimoniais de todas as mulheres. Nessa luta, os movimentos feministas atuaram em várias frentes, trabalharam em acordos internacionais, lutaram pela criação de legislações nacionais e internacionais de proteção às mulheres.

Entender a estruturação conceitual de Direitos Humanos e, também, a positivação sob o panorama histórico é de fundamental importância, para podermos enfrentar a discussão sobre o alcance universal dos direitos humanos, principalmente quando tratamos dos direitos das mulheres. No contexto histórico eles estão vinculados à DHUD - Declaração Universal de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas de 1948<sup>2</sup>.

A DHUD constitui um documento que advém de acontecimentos históricos e lutas sociais, todos com uma única finalidade - emancipar o ser humano, libertá-lo, promover a dignidade humana e conseqüentemente, criar uma sociedade mais justa e pacífica.

Ao longo dos anos, o tratamento de temáticas a respeito dos Direitos Humanos, em especial a proteção aos direitos das mulheres e crianças, pode ser observado em uma série de documentos internacionais, como também em Constituições de diversos países. Esses documentos servem de auxílio legal e garantia adicional, caso as legislações nacionais omitam ou fracassem na proteção em relação ao ser humano que esteja sob a responsabilidade do Estado-nação (Montebello, 2000).

Neste capítulo procuramos compreender a trajetória histórica da Declaração Universal de Direitos Humanos das Mulheres e das legislações pertinentes às mulheres, analisar a efetividade dos direitos, uma vez que, embora positivados em legislações constitucionais de vários países, muitos deles ainda são violados. Trazemos uma abordagem acerca dos principais tratados internacionais e leis nacionais que envolvem gênero e direitos humanos; refletimos sobre os limites, bem como as contradições do princípio da universalidade dos direitos humanos, princípio este ilegítimo, no contexto da sociedade moderna, haja vista que a maioria da população mundial não tem esses direitos garantidos tampouco reconhecidos.

---

<sup>2</sup> <https://www.ohchr.org/en/human-rights/universal-declaration/translations/portuguese?LangID=por>.

## 2.1 Os direitos humanos: do reconhecimento à crítica marxista

Quando abordamos questões de direitos humanos é inevitável comentarmos sobre a Declaração Universal dos Direitos Humanos, um documento adotado e proclamado em 1948 pela Organização das Nações Unidas - ONU, como forma de reforçar e ampliar os princípios da carta de fundação dessa entidade internacional. Seu principal objetivo foi promover entre os Estados-membros da ONU a adoção de políticas públicas e legislações nacionais que tivessem como parâmetros normativos os artigos contidos na referida Declaração.

A concepção de direitos viabilizada pela DUDH vai além de todos aqueles direitos considerados por juristas e doutrinadores como direitos universais e inalienáveis. Os direitos adotados na Declaração formam um conjunto mínimo de direitos necessários para assegurar uma vida digna a todo ser humano, baseada na liberdade, igualdade e segurança pessoal. Desse modo, esse documento evidencia que o grande fundamento dos intitulados direitos humanos, na sua configuração contemporânea, é a denominada “dignidade humana”.

Essa Declaração definiu, pela primeira vez, em nível internacional, os direitos humanos como “um padrão comum de realização para todos os povos e nações”, conforme preconiza a resolução 217 A III (DUDH, 1948). Chamamos também de humanos os direitos dos quais o indivíduo é titular só pela razão de pertencer ao gênero humano: “Direitos humanos são substratos da própria textura humana, como protetores supraleais da sua estrutura física, moral, psicológica e espiritual” (Carvalho, 1998, p. 47).

Os direitos com sentido universal já vinham sendo concebidos desde a Revolução Francesa, mas a Declaração Universal dos Direitos Humanos foi elaborada e proclamada como retorno a uma pauta da humanidade que fora interrompida pelo totalitarismo nazista. Desse modo, a Declaração Universal representa o momento fundador da reconstrução dos direitos humanos. Da mesma forma, as lutas pela democracia no Brasil são antigas, mas foram interrompidas pela ditadura militar que se instalou no país em 1964. Por outro lado, a Constituição Brasileira de 1988, conhecida como Constituição Cidadã, foi elaborada e proclamada após a ruptura que o autoritarismo representou, significando o momento fundador da reconstrução democrática no Brasil (Lafer & Fonseca, 1997).

Os Direitos Humanos surgem quando a lei passou a ter como foco a pessoa humana e, como finalidade, o desenvolvimento de uma sociedade livre, igualitária, para uma convivência pacífica entre os povos e promoção da dignidade humana para todos os

indivíduos, a partir da situação vivenciada de duas guerras mundiais nas quais não se considerou nenhum limite quanto às violações aos direitos da pessoa humana.

Ao longo da história humana, as leis passaram a ser frutos de construções jurídicas, e não mais do controle de Deus (divindade) sobre o ser humano ou de instituições religiosas, tampouco baseadas em costumes e tradições. Nesse sentido, Piovesan (2018, p. 188) acrescenta: “enquanto reivindicações morais, os direitos humanos são fruto de um espaço simbólico de luta e ação social, na busca por dignidade humana, o que compõe um construído axiológico emancipatório”; os direitos humanos são dotados de universalidade, de extensão universal, haja vista que são restritos à condição de humanidade. Assim, “o ser humano é visto como um ser essencialmente moral com unicidade existencial e dignidade” (Piovesan, 2018, 190).

Bobbio (2004) ressalta, em sua obra “A era dos Direitos”, que não existe um único fundamento que justifica a construção da Declaração de 1948, até mesmo pelo fato de que houve todo um processo dialético, de forma que a elaboração positivada desse documento, foi o caminho inicial para a proteção desses direitos, uma reação global às atrocidades e barbáreis praticadas, na Primeira Guerra e principalmente após a Segunda Guerra.

A Declaração dos Direitos Humanos foi desenvolvida como resposta aos apelos da humanidade por uma convivência coletiva harmônica, igualitária e livre, através de conquistas que corroboram ao longo dos anos.

Do ponto de vista teórico, sempre defendi - e continuo a defender, fortalecido por novos argumentos - que os direitos do homem, por mais fundamentais que sejam, são direitos históricos, ou seja, nascidos em certas circunstâncias, caracterizadas por lutas em defesa de novas liberdades contra velhos poderes, e nascidos de modo gradual, não todos de uma vez e nem de uma vez por todas (Bobbio, 2004, p. 25).

Considera-se por sua vez que, os direitos humanos são construções históricas e sociais, resultados de demandas efetivadas por atores que, condicionados a determinantes econômicos, políticos e sociais e por caracterizar-se como inacabados, trazem a possibilidade de enfrentamento das mazelas produzidas pelo sistema capitalista, uma vez que compõem o sistema de proteção social. Lafer (2001) acrescenta que, do século XVIII até dias atuais, o elenco de direitos da pessoa humana contemplados nas constituições e nas legislações internacionais foram-se alterando com as transformações das condições históricas.

Nesse sentido, **reconhecemos** o mérito da criação dos direitos humanos e a sua importância para a garantia dos direitos das pessoas; **contudo**, esse reconhecimento não elimina a consideração de que **eles tenham sido** construídos numa vertente das grandes potências mundiais em determinado período histórico. **Comprendemos**, desse modo, a

constituição de um conhecimento hegemônico, mas, sobretudo, a possibilidade de contestá-lo a partir de suas próprias inconsistências e na valorização de conhecimentos, histórias e pensamentos que foram ocultados pela lógica da colonialidade moderna.

**Para** Marx, a instituição do campo do direito na lógica capitalista não atende a todos da mesma forma, como bem comum, pois para **esse** autor o direito constitui-se como a própria forma de manutenção do capitalismo. Marx considera o direito, qualquer direito, não apenas como um conjunto de regras e normas jurídicas que regulam as relações sociais, mas na perspectiva de componente da história e das relações econômicas materiais, de forma que o direito vem a reproduzir a lógica operacional do sistema capitalista e das relações de dominação e poder do “mais forte” em detrimento do “mais fraco”. Para Marx, o direito constitui-se numa necessidade histórica de regulação das relações sociais e produtivas capitalistas, e, nesse sentido, da própria manutenção do sistema, afinal, entre o sistema de classes, as concepções dominantes predominam na conservação do poder (Mascaro, 2017).

A finalidade **é** destrinchar a lógica de poder e de exclusão que pode ser útil **à compreensão da** dinâmica que os direitos humanos assumiram na atualidade, como direitos estruturados nos princípios da igualdade, da dignidade e da não discriminação. Fernanda Bragato (2014, p. 220) **expõe**: “[...] distantes e mal compreendidos, os direitos humanos têm encontrado enormes dificuldades de aceitação, o que se reflete na baixíssima eficácia destes direitos”; desse modo, faz-se necessário construir outras lógicas de direitos que façam sentido **às** mais diversas populações, principalmente àquelas que foram historicamente espoliadas, como é o caso das populações latino-americanas. **Para** Marx, a concepção emancipatória só poderá ser possível na constituição de uma nova sociedade, na qual o sistema de produção seja mais justo e capaz de oferecer relações mais comuns e igualitárias. Portanto, para **esse sociólogo**, existe uma impossibilidade de os direitos humanos responderem aos desafios da sociedade capitalista contemporânea, afinal, os direitos não poderão responder às necessidades e demandas contraditórias de classes antagônicas.

Nesse sentido, considera-se que a teoria predominante dos direitos humanos pauta a história dos direitos **restringindo-os** a uma parcela pequena da humanidade, de um determinado tempo e lugar, o Ocidente moderno. Porém, **esta** não pode ser considerada a única história dos direitos humanos. Em virtude do seu caráter eurocêntrico, o discurso dominante dos direitos humanos é localizado e parcial, e ignora a trajetória constitutiva nos espaços invisíveis da humanidade.

À medida que a concepção dos direitos humanos se expandiu **no** mundo ocidental, os impérios europeus cometiam terríveis erros humanos sobre os habitantes de cor do planeta. As



brutalidades e os horrores do colonialismo, representados no genocídio indígena, na escravidão africana, saque das riquezas dos continentes colonizados, na ideologia do racismo e da intolerância reproduzida no século XX expõem a realidade de que a ideia geo-histórica dominante dos direitos humanos é uma contradição em si mesma. Considerar essa análise crítica, não **pressupõe** negar que os direitos humanos sejam um fenômeno moderno. Mas, exatamente por serem modernos, seus princípios geo-históricos não podem ignorar a colonialidade, que é a ala obscura da modernidade (Bragato, 2014).

**Outro fator a ser considerado é a universalidade dos direitos humanos, que se apoia em um fundamento abstrato da extensão dos direitos para todas as pessoas, mas tem como fator encoberto o de ter sido** decidido na exclusão de grupos e em estruturas hierárquicas de raça, gênero e classe. Os mecanismos normativos de direitos humanos conferiram direitos de acordo o conceito de humanidade de cada período histórico. Portanto, refletir sobre **a quem** se refere esse discurso dos direitos humanos significa entender as questões históricas, políticas e filosóficas que sustentaram os processos de “desumanização do humano” ao longo da modernidade.

Lugones (2014) ressalta que **esses** processos ocorrem desde o início da modernidade colonial, **acompanhados** de outras distinções hierárquicas, como a divisão entre homens superiores e mulheres inferiores, **elegendo, desse modo,** o homem branco ocidental como o representante ideal do ser humano, “uma distinção dicotômica, hierárquica entre humano e não humano foi imposta sobre os/as colonizados/as a serviço do homem ocidental. A dicotomia hierárquica como uma marca do humano (...)” (Lugones, 2014, p. 936). Na essência desse cenário, sobrevive um ponto importante acerca dos direitos humanos: a hegemonia da ideia de que determinados humanos são mais ou menos humanos do que **outros**, o que resulta **na** naturalização da desigualdade de direitos (Carneiro, 2011).

## **2.2 Os direitos das mulheres: lutas e conquistas**

Não obstante a Declaração de Direitos Humanos fazer referência expressa à igualdade de direitos entre homens e mulheres, uma das discrepâncias centrais dos direitos humanos, ressaltada pela filósofa Sueli Carneiro (2011), é o não reconhecimento da humanidade de todos e de todas. **Essa autora** acrescenta que “se alguns estão consolidados no imaginário social como portadores de uma humanidade incompleta, torna-se natural que não participem igualmente do gozo pleno dos direitos humanos” (Carneiro, 2011, p. 15). Dessas

concepções sucedem e se reproduzem as desigualdades sociais, as hierarquias de raça, de gênero e classe que são sujeitas a inúmeras violações de direitos humanos.

Antes de **trazermos** um pouco mais sobre **esse** assunto, pontuaremos alguns documentos e momentos históricos importantes na luta pelos direitos humanos das mulheres.

Rabelo (2022) **ressalta**, entre os movimentos de mulheres, o da inglesa Mary Wollstonecraft (1759-1797), o da francesa Olympe de Gouges (1748-1793) e o da escritora franco-peruana Flora Tristan (1803-1844), **que** incluíram o tema dos direitos das mulheres na agenda política ocidental. Porém, somente por volta do século XIX, na Europa, nos Estados Unidos, na Nova Zelândia e no mundo anglo-saxão surgiu o nascimento de um movimento feminino organizado. Um marco importante desse período, foi a primeira Convenção pelos Direitos das Mulheres, organizada por Lucretia Mott (1793-1880) e Elizabeth Cady Stanton (1815-1902), em 1848, em Nova York. O encontro serviu para levantar grandes discussões e para “alertar que em quase todos os congressos e debates políticos do país as mulheres não podiam participar como representantes e, muitas vezes, nem entrar nas salas dos eventos. Seu objetivo era assegurar maior influência social e política para as mulheres” (Rabelo, 2022, p. 98). Ao final, conseguiram aprovar uma Declaração de direitos e sentimentos que fazia menção à Declaração de independência dos EUA, para repelir a dominação masculina existente (Rabelo, 2022).

A Conferência Interamericana realizada em 1933, em Montevideú<sup>3</sup>, com todos os países das Américas, **tinha os seguintes** assuntos em pauta, nas agendas: o impacto da recessão econômica mundial causada pelo colapso da Bolsa de Nova York; o desemprego; a retração do comércio de commodities às crises bancárias experimentadas em toda parte; o conflito armado no Chaco, envolvendo a Bolívia e o Paraguai; investimentos dos EUA no exterior e temas militares. Estava em pauta também, na conferência, a reforma dos direitos das mulheres nas Américas. A defesa dos direitos das mulheres no Continente compunha uma parcela da diplomacia cultural norte-americana desenvolvida nos anos 1920, uma resposta dos meios diplomáticos e da opinião pública. Como parte dos preparativos da conferência de Montevideú, a fundação Carnegie enviou ao Itamaraty, em julho de 1931, um ofício **no qual solicitava** informações do governo brasileiro sobre a condição jurídica da mulher no país. A solicitação da Carnegie recebeu o tratamento de correspondência oficial e foi respondida pelo Itamaraty em 15 de outubro daquele ano, a partir das informações prestadas pelo Ministro da Justiça, Oswaldo Aranha. Em Montevideú, a Comissão Interamericana de Mulheres, de

---

<sup>3</sup> BANDEIRA, L. A. (1998) "A Guerra do Chaco." *Revista Brasileira de Política Internacional*, 41(1).

acordo com Marques (2013), deu um grande passo em direção à plena igualdade de direitos entre homens e mulheres.

Andando um pouco mais na história, em de 1946 a Assembleia Geral da ONU constituiu a Comissão sobre o Status da Mulher - CSW, para estudar, analisar e fazer recomendações aos diversos países signatários do referido tratado, referentes a políticas voltadas aos direitos humanos e visando o aprimoramento da situação das mulheres. A CSW, no período de 1949 a 1962, fez muitas pesquisas sobre a condição das mulheres no mundo, o que contribuiu para a formulação de vários documentos, entre os quais a Convenção dos Direitos Políticos das Mulheres (1952), a Convenção sobre a Nacionalidade das Mulheres Casadas (1957), Convenção sobre o Casamento por Consenso, Idade Mínima para Casamento e Registro de Casamentos (1962). Essa mesma Comissão se empenhou para criar a Declaração sobre a Eliminação da Discriminação contra a Mulher, um instrumento legal de parâmetros internacionais que declara direitos iguais de homens e mulheres. No entanto, a Declaração não foi efetivada como tratado internacional, pois não determinou obrigações aos Estados signatários (Campos & Corrêa, 2008).

Porém, ainda na década de 60, um conjunto de Convenções Internacionais, no âmbito das Nações Unidas, incluiu as categorias “homens e mulheres”, ao abordarem diversos temas. Entre esses instrumentos legais mencionamos o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos - 1966, o Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – 1966 e a Convenção Americana sobre Direitos Humanos – Pacto de São José da Costa Rica – 1969<sup>4</sup>. Em 1979, por pressão dos movimentos feministas de diversos países, a Convenção das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres foi sancionada. Trata-se de um marco histórico na definição internacional dos Direitos Humanos das mulheres, que materializou um compromisso assumido na I Conferência Mundial da Mulher, realizada no México, em 1975. Esse documento incluiu direitos sociais como trabalho, saúde, educação, estereótipos sexuais, prostituição, direitos civis e políticos. A Convenção foi aprovada em 18 de dezembro de 1979 e entrou em vigor em 3 de setembro de 1981, constituindo-se no primeiro mecanismo internacional de direitos humanos direcionado para a proteção das mulheres (Campos & Corrêa, 2008).

A Convenção é formada por um preâmbulo e trinta artigos. No seu artigo 1º, traz o conceito de “discriminação contra a mulher”:

Para os fins da presente Convenção, a expressão "discriminação contra a mulher" significará toda a distinção, exclusão ou restrição baseada no sexo e que tenha por

---

<sup>4</sup> Todos esses documentos jurídicos foram ratificados pelo Brasil em 1992.

objeto ou resultado prejudicar ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício pela mulher, independentemente de seu estado civil, com base na igualdade do homem e da mulher, dos direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural e civil ou em qualquer outro campo<sup>5</sup>.

Existe, ainda, a Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher<sup>6</sup> (ONU, 1979), que significou um grande avanço em relação aos direitos humanos das mulheres, pois sua finalidade de erradicar a discriminação contra a mulher e suas causas impulsionou estratégias de promoção da igualdade e políticas compensatórias. Em seu Art. 4º, prevê a adoção das ações afirmativas, as quais são temporárias e visam à igualdade entre homens e mulheres:

A adoção pelos Estados-Partes de medidas especiais de caráter temporário destinadas a acelerar a igualdade de fato entre o homem e a mulher não se considerará discriminação na forma definida nesta Convenção, mas de nenhuma maneira implicará, como consequência, a manutenção de normas desiguais ou separadas; essas medidas cessarão quando os objetivos de igualdade de oportunidade e tratamento houverem sido alcançados. 2. A adoção pelos Estados-Partes de medidas especiais, inclusive as contidas na presente Convenção, destinadas a proteger a maternidade, não se considerará discriminatória. (ONU, 1979).

A partir das Conferências Mundiais sobre as Mulheres, organizadas pela ONU, começou a surgir um real interesse pelos problemas relativos aos direitos das mulheres, pelo princípio da igualdade entre homens e mulheres, pelas questões de violência contra a mulher. Destacamos as conferências Cidade do México - 1975, Copenhague - 1980, Nairobi - 1985, Pequim - 1995. Mencionamos, a seguir, os principais destaques dessas conferências.

a) Cidade do México, 1975 - associou a opressão das mulheres às suas desigualdades; incitou os governos a eliminar a violência contra as mulheres; reconheceu uma lacuna, em termos de ações para melhoria da situação das mulheres, nesta conferência veio à tona o termo “violência contra mulheres” (Sardenberg, Gomes & Carvalho, 2010).

b) Copenhague, 1980 - dispôs sobre acesso à educação, oportunidades de emprego, e serviços de saúde das mulheres, escravidão sexual, feminismo, violência doméstica, e o significado do desenvolvimento na vida da mulher. Aprovou a CEDAW, cuja convenção é comumente referida como a “Magna Carta” dos Direitos Humanos das Mulheres (Fontão, 2011).

<sup>5</sup> Decreto nº 4.377, de 13 de setembro de 2002. Promulga a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, e revoga o Decreto nº 89.460, de 20 de março de 1984. Recuperado de [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2002/D4377.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4377.htm)

<sup>6</sup> Adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 18.12.1979, entrou em vigor em 03.09.1981. Assinada pelo Brasil, com reservas, em 31.03.1981 e ratificada, com reservas, em 01.02.1984, entrou em vigor em nosso país em 02.03.1984. Em 22.06.1994 foi ratificada, sem reservas. Texto publicado no Diário do Congresso Nacional em 23.06.1994. Recuperado de [https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/convencao\\_cedaw1.pdf](https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/convencao_cedaw1.pdf)

c) Nairobi, 1985 - declarou, pela primeira vez, que todos os problemas humanos eram também problemas das mulheres, e, assim, elas teriam direito legítimo de participação no processo de tomada de decisões, e na gestão de todas as questões humanas, identificou áreas de atenção para mulheres e crianças (violência, pobreza, saúde e educação); insistiu que os governos aumentassem os serviços para mulheres, e considerassem legalmente responsáveis os perpetradores de violência (Sardenberg, Gomes & Carvalho, 2010).

d) Pequim, 1995 - marcou o reconhecimento do papel econômico e social da mulher, através do princípio da universalidade dos direitos humanos e o respeito à especificidade das culturas; aprovou-se a incorporação do direito à saúde sexual e reprodutiva para as mulheres, inclusive do direito ao aborto com assistência pelo Estado, e a descriminalização do mesmo (Fontão, 2011).

Muito embora o avanço para alcançar os objetivos definidos nessas convenções tenha sido discreto, a participação de mulheres, na sua diversidade, foi, a cada conferência, mais numerosa e essencial. Os movimentos seguiram nas décadas seguintes; a participação de mulheres negras teve fundamental relevância de incidência, na agenda global dos direitos humanos das mulheres, bem como no enfrentamento ao racismo.

Mais um grande avanço na proteção internacional dos direitos das mulheres foi a aprovação da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, editada no âmbito da Organização dos Estados Americanos - OEA em 1994, e ratificada pelo Brasil em 1995. Um pouco antes, em 1993, foi aprovada pela ONU a Declaração sobre a Eliminação da Violência contra a Mulher, que conceitua a violência contra a mulher como qualquer ato de violência baseado no gênero que resulte, ou possa resultar, em dano físico, sexual ou psicológico ou em sofrimento para a mulher, inclusive as ameaças de tais atos, coerção ou privação arbitrária da liberdade que ocorra na esfera pública ou na esfera privada.<sup>7</sup> (ONU, 1979).

A Conferência Mundial dos Direitos Humanos, realizada em junho de 1993, em Viena, declarou, no artigo 18 de sua Declaração que:

Os Direitos Humanos das mulheres e das crianças do sexo feminino constituem uma parte inalienável, integral e indivisível dos Direitos Humanos universais. A participação plena das mulheres, em condições de igualdade, na vida política, civil, econômica, social e cultural, aos níveis nacional, regional e internacional, bem como a erradicação de todas as formas de discriminação com base no sexo, constituem

---

<sup>7</sup>Recomendação geral n. 35 sobre violência de gênero contra as mulheres do comitê para eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher (CEDAW). Recuperado em <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2019/09/769f84bb4f9230f283050b7673aeb063.pdf> .

objetivos prioritários da comunidade internacional. (Declaração e programa de ação de Viena, 1993, p. 15).

Nesse sentido, a violência contra a mulher é configurada como um padrão de violência específico, baseado no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher. Esse dispositivo rompe com a inadequada dicotomia entre o espaço público e o privado, no que diz respeito à proteção dos direitos humanos, reconhecendo que a violação dos direitos humanos, não se restringe à esfera pública, mas também alcança o domínio privado. A Declaração determina, ainda, o dever dos Estados de condenar e eliminar a violência contra a mulher; não há alegação de qualquer costume, tradição ou consideração religiosa que afaste essa obrigação, conforme exposto no artigo 4<sup>o</sup> da mencionada declaração. **Ressaltamos, porém,** que apesar **de a** legislação prever a proteção desses direitos humanos **às** mulheres, como sabemos, não é o que acontece, na prática; há um grande abismo entre a legislação e a realidade. **Também,** como já analisado em parágrafos anteriores, existe uma hierarquia na proteção de direitos entre as próprias mulheres; **por exemplo, às** mulheres negras, migrantes, indígenas, pardas essa proteção é quase inexistente.

**Retomando os** documentos internacionais, **mencionamos** a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará, 1994); trata-se de um instrumento internacional de direitos adotado pela Comissão Interamericana de Mulheres (CIM), da organização dos Estados Americanos, realizada no Brasil e que se destaca como o primeiro tratado internacional legalmente vinculante que criminaliza todas as formas de violência contra a mulher, em especial a violência sexual.

A Convenção de Belém do Pará, segundo Piovesan (2018), é o primeiro tratado internacional de proteção dos direitos humanos a reconhecer a violência contra a mulher como um fenômeno universal, sem distinção de acordo com a Convenção, de raça, classe, etnia, religião, idade ou qualquer outra condição. À vista disso, a comunidade internacional iniciou um processo de responsabilizar o Estado que viole direitos, adotando medidas que restabeleçam e restituam os direitos que forem violados. Tornar públicas as violações de direitos, traz o risco do constrangimento político e moral do Estado violador, que será pressionado a apresentar justificativas da sua prática no fórum da opinião pública internacional. “Além do constrangimento do Estado, a Comissão Interamericana poderá condená-lo pela afronta a direitos fundamentais assegurados às mulheres, determinando a adoção de medidas cabíveis” (Piovesan, 2018, p. 10). A partir da Convenção de Belém do

---

<sup>8</sup> Idem

Pará as estratégias de proteção internacional dos direitos humanos das mulheres foram aperfeiçoadas, ainda de acordo com o mesmo autor. Contudo, essas medidas legislativas de proteção não foram/não são suficientes para evitar e banir a violação de direitos de mulheres: migrantes, pobres, negras, elas são a grande maioria de mulheres que sofrem violência no País<sup>9</sup>.

No âmbito internacional dos direitos das mulheres, recentemente foi incluído, como uma das metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)<sup>10</sup>, eliminar todas as formas de violência contra as mulheres e crianças do sexo feminino nas esferas públicas e privadas. A Organização das Nações Unidas - ONU, por meio de um plano coletivo de ação global para melhorar as condições de vida em todo o mundo até o ano de 2030, apresentou a Agenda 2030, com dezessete objetivos voltados para o desenvolvimento sustentável do planeta. (ONU, 2015)

A Agenda 2030, ao tratar dos direitos das mulheres e meninas, entende a efetivação da igualdade de gênero e a promoção da emancipação das mulheres como instrumentos de contribuição fundamental para o progresso de todos os objetivos: “alcançar o potencial humano e o desenvolvimento sustentável não é possível, se para metade da humanidade (mulheres), os direitos humanos e as oportunidades continuam a ser negados” (ONU, 2015, p. 8). Desse modo, os Estados se comprometeram a investir em medidas, ações e políticas públicas que visem a redução das desigualdades de gênero.

Essa Agenda chama atenção, também, para a “importância do engajamento de homens e meninas na busca pela mitigação das desigualdades de gênero e eliminação de todas as

---

<sup>9</sup> De acordo com Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a taxa de desemprego entre as mulheres ficou em 10,8%, enquanto entre os homens o índice foi de 7,2%. No último trimestre de 2022, o índice de desocupação das mulheres era de 9,8% enquanto o dos homens era de 6,5%. No recorte por cor ou raça, o IBGE verificou que a taxa de desocupação, no primeiro trimestre deste ano, era de 11,3% entre os que se autodeclaravam pretos, 10,1% entre os pardos e 6,8% entre os brancos. Recuperados de <https://www.ibge.gov.br/explica/desemprego.php>

No Brasil, as mulheres que mais sofreram violência em 2022 foram as mulheres negras, de baixa escolaridade e em idade reprodutiva, de acordo com uma pesquisa do Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Cerca de 45% das mulheres negras entrevistadas já relataram ter sofrido algum tipo de violência física ou agressão ao longo da vida, comparado com 36,9% entre mulheres brancas. Recuperado de <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/11/infografico-violencia-desigualdade-racial-2022.pdf>

De acordo com a Organização Pan-Americana da Saúde – OPAS, entre as principais violências sofridas por mulheres migrantes estão as barreiras de acesso aos serviços de saúde, o machismo, a violência de gênero, o assédio sexual, o preconceito, a xenofobia e a falta de acesso a benefícios sociais. Recuperado de <https://www.paho.org/pt/noticias/30-8-2023-opas-realiza-acao-no-brasil-para-prevenir-violencia-contra-mulheres-migrantes-e>

<sup>10</sup> Refere-se a um compromisso firmado entre vários países no cenário internacional para a elaboração de um plano de ação, um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade. A agenda 2030 – É um projeto articulado pela cúpula das Nações Unidas que reúne um conjunto de 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Recuperado de <http://www.agenda2030.org.br>.

formas de discriminação e violência contra as mulheres e meninas” (ONU, 2015, p. 8), haja vista que gênero não é uma questão relacionada apenas a mulheres e significados ligados à feminilidade, mas sempre relacionada a masculinidades e feminilidades e à relação entre elas. Compete, portanto, a homens e meninos, repensarem as suas masculinidades, conscientizarem-se, reafirmem os seus privilégios e suas opressões em relações às mulheres, uma vez que são responsáveis por suas ações e papel na consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável<sup>11</sup>. Nesse sentido, o olhar da Agenda 2030 vai além da abordagem de igualdade de oportunidades, alcançando, uma perspectiva analítica e eficiente focada na apropriação dos direitos das mulheres.

Entretanto, mesmo com os avanços dos marcos normativos que reconhecem a desigualdade de gênero entre homens e mulheres como um fenômeno social que afeta não apenas as mulheres, mas também suas famílias e comunidades, além de prejudicar o desenvolvimento sustentável (ONU, 2018), esse problema ainda subsiste em diversos países; tratá-lo, não deve se limitar ao âmbito legislativo.

A tutela dos direitos humanos, especificamente no que diz respeito ao combate à violação dos direitos das mulheres, perpassa, evidentemente, uma significativa modificação das estruturas sociais, como a quebra dos padrões sociais que sempre mantiveram as mulheres, (sem esquecer da questão da hierarquização humana já discutida em itens anteriores, que existe dentro da categoria mulheres), em condições de opressão e submissão, e que favoreceram a perpetuação de violações de seus direitos. Ressaltamos, aqui, que conquanto se tenham multiplicado mecanismos de defesa e proteção às mulheres, por parte de organismos internacionais, com tratados que assegurem a dignidade e a igualdade de todos, ainda há um grande índice referente à violação dos direitos humanos das mulheres, principalmente mulheres migrantes, indígenas, negras, pardas, que têm aumentado nos últimos anos. Além do mais, o combate à discriminação múltipla ainda está em fase inicial; desse modo, é necessário ir além dos números publicados e entender a diversidade de contextos nos quais estas mulheres estão incluídas.

Porém, **apesar de** todos **esses** avanços legislativos, essas conquistas não têm sido suficientes para vencer o **crescimento** da violência contra a mulher, **para reverter** o quadro de desigualdades, a subjugação à questão da desigualdade entre homens e mulheres, o desrespeito aos direitos humanos das mulheres e a violação de direitos humanos e sociais das mulheres. Se levarmos em consideração o cenário mundial atual, constataremos que há um

---

<sup>11</sup> Idem



retrocesso, em relação a esses direitos humanos e sociais das mulheres; a crise econômica e a atual crise humana só contribuíram para intensificar as relações de subjugação e violações de direitos. É importante considerar que as transformações desse cenário social **dependem** da união de forças entre a sociedade e o Estado por meio de ações de políticas públicas de igualdade de gênero, de políticas públicas de inclusão social que sejam eficazes.

### **2.3 A presença da mulher na história da legislação Brasileira: o direito de ter direito**

A luta de mulheres em favor dos direitos humanos tem percorrido um longo caminho em busca de reconhecimento e efetivação, como vimos no tópico anterior. Antes de adentrarmos especificamente nas legislações civil e penal brasileiras, é pertinente que relembremos a condição das mulheres nas Constituições Brasileiras. Como também, os esforços de grandes mulheres brasileiras, que pôr muito tempo ficaram invisíveis nas narrações históricas das lutas por direitos humanos de mulheres no nosso País.

Em 1822, ano da Independência do Brasil, foi elaborada a primeira Constituição Brasileira, promulgada em 1824. O texto constitucional faz referência à mulher apenas quando dispõe sobre a sucessão imperial, no artigo 116 e seguintes da referida Constituição. As mulheres e os escravos não eram considerados cidadãos, pois eram excluídos política e socialmente, no período imperial. Com a chegada da República, foi elaborada uma nova Constituição, em 1889, a primeira Constituição Republicana, que, portanto, poderia indicar algum avanço no campo dos direitos das mulheres; contudo, a mulher cidadã ainda foi desconsiderada.

Essa Constituição de 1889 estabeleceu o sufrágio para todos os homens brancos brasileiros maiores de 21 anos de idade, à exceção de analfabetos, mendigos, negros, mulheres e religiosos sujeitos ao voto de obediência. A ideia que predominava, nessa época, era de que política seria uma atividade desonesta para as mulheres (Hermann, 2012).

**Nesse** mesmo período, a escritora e poetisa Nísia Floresta Brasileira Augusta (1810-1885), de família nordestina e burguesa, influenciada pelas ideias feministas que surgiam na Europa e EUA publicou alguns livros que divulgaram um pensamento crítico e revolucionário sobre a condição da mulher e as regras sociais. Em um dos seus livros, ‘Opúsculo Humanitário’, defendia que o progresso - ou o atraso - de uma sociedade poderia ser medido pela importância que se dava às mulheres. A escritora **também** nordestina, Josefina Álvares de Azevedo (1851-1905), reivindicava que as mulheres **pudessem** em tudo competir com os homens — tanto no governo da família como na direção do Estado. **Publicou**, em 1890, um

livro de crônicas com o título: ‘A mulher moderna’; o objetivo era influenciar o voto dos constituintes que preparavam a primeira Constituição republicana, de 1891 (Costa & Sardenberg, 2008).

Em 1910, Leolinda Daltro criou o Partido Republicano Feminino - PRF, quebrando os padrões da época, pois as mulheres não tinham nenhum direito político a época. Em 1916 ela apresentou requerimento solicitando direito feminino ao voto, que foi negado, e em 1919 se lançou como a primeira brasileira candidata em eleições municipais, o que também foi negado. Em 1919, Bertha Lutz e um grupo de companheiras fundaram a Liga para a Emancipação Intelectual da Mulher. Essa união concentraria esforços para que os direitos da mulher fossem reconhecidos, principalmente na luta pelo voto, pela participação da vida pública, pela igualdade salarial para ambos os sexos, inclusão da mulher no serviço de proteção aos trabalhadores, direitos iguais à educação, entre outros. Nos anos 1920, Bertha Lutz funda a Federação Brasileira pelo Progresso Feminino. Outras brasileiras se destacaram na luta pelo sufrágio, especialmente na década de 1920, são elas: a mineira Mietta Santiago (1903-1995), a alagoana Almerinda Gama (1899-1992), as potiguares Celina Guimarães (1890-1972) e Alzira Soriano (1897-1963). Almerinda Gama era negra, nordestina, jornalista, datilógrafa, militante feminista, sindicalista, advogada, poetisa e musicista; teve um papel de destaque, à época, na luta das mulheres por direitos políticos. Foi a única mulher negra e integrante da classe trabalhadora assalariada a participar do núcleo central do movimento sufragista no auge das conquistas que ocorrerão a partir de 1930 (Rabelo, 2022; Marques, 2013).

Em 3 de maio de 1933, na eleição para a Assembleia Nacional Constituinte, a mulher brasileira, pela primeira vez, em âmbito nacional, votou e foi votada. A luta por esse direito durou mais de 100 anos, pois o marco inicial das discussões parlamentares em torno do tema começou nos debates anteriores à Constituição de 1824. O exercício do voto foi introduzido na legislação brasileira no ano anterior, com a aprovação do Código Eleitoral de 1932, que passou a regulamentar as eleições no País. O artigo 2º desse Código continha a seguinte redação: “É eleitor o cidadão maior de 21 anos, sem distinção de sexo, alistado na forma deste Código”. A aprovação desse documento, no entanto, deu-se por meio do Decreto nº 21.076, durante o Governo Provisório de Getúlio Vargas. Somente em 1934, com um novo Estado Democrático de Direito, por meio da segunda Constituição da República, esses direitos políticos conferidos às mulheres foram regulamentados na legislação constitucional. Porém, a nova Constituição restringiu o voto feminino às mulheres que exerciam função pública remunerada (Carvalho, 2002).

Em 1934, pela primeira vez, o constituinte se ocupou da situação jurídica da mulher de forma a proibir distinções ou privilégios em razão do sexo. A França produziu um estoque de inspiração para essa mudança legislativa no Brasil, porém, o destino foi diverso, porque o mito precisa de uma base social para se consolidar. Diferente do Brasil, na França havia a cultura da mulher pública; as mulheres participaram da política através das manifestações, protestos, lutas armadas. No Brasil, infelizmente, as mulheres não tiveram direito a participarem efetivamente na construção da República, até mesmo para os positivistas ortodoxos, para os quais as mulheres eram superiores, todas eram consideradas pilares da família, guardiãs do lar (Carvalho, 2002).

A Constituição de 1937 manteve as conquistas das Constituições anteriores e acrescentou o direito ao voto para as mulheres. Já a Constituição de 1946 representou um retrocesso, em relação às mulheres, uma vez que foi eliminado do texto constitucional a expressão "sem distinção de sexo". Mas a legislação inovou nos seguintes aspectos: estabeleceu assistência à maternidade, à infância e à adolescência obrigatória em todo o território nacional; concedeu aposentadoria à mulher com 35 anos de serviços ou, compulsoriamente, aos 70 anos de idade; proibiu diferença salarial, para um mesmo trabalho, por motivos de idade, sexo, nacionalidade ou estado civil; instituiu a prisão civil por falta de pagamento de pensões alimentícias (Carvalho, 2002).

Em 1967, uma nova Constituição estatuiu um único avanço, no tocante à condição da mulher, que foi a redução do prazo para a aposentadoria - passou de 35 para 30 anos de serviço. Na Constituição de 1969, uma Junta Militar assumiu o comando do país, com poderes constituintes. Assim, incorporou, à Constituição Federal de 1967, os Atos Institucionais (AI), baixados desde 1964. Não houve alterações com relação aos direitos específicos da mulher. Ainda que desde 1934 a Constituição Brasileira preconizasse a igualdade de todos perante a lei, as mulheres permaneceram em condições de desigualdades e submissão aos homens, tanto nos espaços privados quanto nos espaços públicos. gerando violências e violações de direitos humanos e sociais, naturalizando as situações de subjugações, inferioridades e violências (Carvalho, 2002).

Nesse processo de luta pela restauração da democracia iniciado em meados de 1980, o movimento de mulheres teve uma participação marcante, ao visibilizar um conjunto de reivindicações relativas ao seu processo de exclusão, como a luta pela inclusão dos direitos humanos e sociais para as mulheres nas legislações brasileiras, a defesa do movimento de mulheres com o tema "Violência contra a mulher", que foi tratado como questão central a

época. Em razão dessa luta, foram criados o Conselho da Condição Feminina, a Delegacia de Defesa da Mulher e o Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher.

Em 1986, surgiu a primeira Delegacia de Atendimento Especializado à Mulher – DEAM no estado de São Paulo, e esse propósito se multiplicou em muitas outras delegacias em outros estados brasileiros. Nesse mesmo ano, a Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei que criou o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher. Também foi instituído, pelas Nações Unidas, o Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher - UNIFEM. O movimento das mulheres, articulado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, lançou, em 1986, a campanha “Constituinte pra valer tem que ter direitos da mulher”. Foram eleitas 26 mulheres constituintes, as quais defenderam os direitos reprodutivos e o combate à violência contra a mulher. Na mesma ocasião, em todo o país, levantou-se uma discussão para subsidiar o debate sobre o papel da mulher e os direitos a serem garantidos no texto constitucional. Os encontros deram origem à Carta das Mulheres aos Constituintes, documento reivindicatório, entregue a todos os parlamentares do Congresso Nacional. Na década de 90 foram instituídas redes temáticas, como a Rede Nacional dos Direitos Reprodutivos e a Rede Nacional Contra a Violência Doméstica e Sexual. (Goldenberg, 1992).

Com a ruptura do ciclo da ditadura e o início do processo de democratização, o Brasil passou a acatar os tratados internacionais de direitos humanos. Um importante registro foi a ratificação à Convenção sobre Eliminação de todas as formas de Discriminação contra a Mulher, em fevereiro de 1984. Essa Convenção foi estimulada pela proclamação, em 1975, do Ano Internacional da Mulher e pela realização da primeira Conferência Mundial sobre a Mulher, no México, também em 1975. Ao ratificar a Convenção, o Brasil assumiu o compromisso de, gradativamente, eliminar todas as formas de discriminação contra a mulher, assegurando a efetividade do princípio da igualdade, a necessidade de adoção de políticas públicas e legislações igualitárias, bem como a educação não estereotipada. Ela impõe que as garantias de igualdade formal devem transformar-se em realidade (Goldenberg, 1992 a).

A Convenção de 1984 considerou que os direitos reprodutivos das mulheres devem ser controlados por elas próprias, e que o Estado assegure que as escolhas delas não sejam feitas sob imposição e não lhes sejam prejudiciais, no que se refere ao acesso às oportunidades sociais e econômicas. Reconhece que existem experiências, às quais mulheres são submetidas, que precisam ser eliminadas, como estupro, assédio sexual, exploração sexual, diferenças na divisão sexual do trabalho e outras formas de violação de direitos contra as mulheres (Piovesan, 2018).

Esse documento define, no artigo primeiro, o conceito de discriminação contra a mulher:

Para os fins da presente Convenção, a expressão "discriminação contra a mulher" significará toda a distinção, exclusão ou restrição baseada no sexo e que tenha por objeto ou resultado prejudicar ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício pela mulher, independentemente de seu estado civil, com base na igualdade do homem e da mulher, dos direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural e civil ou em qualquer outro campo<sup>12</sup>.

Assim, discriminação significa toda distinção, exclusão, opressão, restrição que tenha como finalidade prejudicar ou anular o reconhecimento ou exercício dos direitos humanos e sociais, em igualdade de condições, nos campos político, econômico, sociocultural e civil.

Diante dos postulados da Declaração de Viena, em 1993, e a fim de evitar reservar aos instrumentos de proteção aos direitos humanos e do Programa de ação de Viena, em 20 de dezembro de 1994 o Brasil comunicou ao Secretário-Geral das Nações Unidas a retirada de reservas formuladas quando da ratificação contra a Mulher, a saber: a) dispositivos referente à igualdade legal de homens e mulheres acerca da liberdade de movimento e à escolha de domicílio e residência (art. 15, § 4º); b) igualdade entre os gêneros quanto ao direito de se casar; c) igualdade aos direitos e deveres no casamento e em sua dissolução; d) igualdade quanto aos direitos pessoais: o direito ao nome, à profissão e igualdade de direitos no que concerne à aquisição, administração, disposição de bens de propriedade referidos no artigo 16, parágrafo 1º, alíneas a, c, g e h da Convenção (Piovesan, 2018).

As reservas a esses dispositivos reforçavam o tratamento discriminatório da legislação brasileira dispensado à classe mulheres; a retirada deles foi o início do surgimento do novo sistema jurídico concernente às relações sociais entre homens e mulheres.

A evolução da condição jurídica da mulher foi bastante lenta e, no Brasil, teve marcos básicos, dentre os quais podemos citar o Estatuto da Mulher Casada, que alterou o Código Civil (Lei 3071/2016 de 1916); o Código Penal 1940, a Consolidação das Leis do Trabalho; a Consolidação das Leis da Previdência Social e as anteriores Constituições Federais. O berço da nossa cultura jurídica - o Direito Romano - já desprovia a mulher de capacidade jurídica. A religião era prerrogativa masculina; a mulher somente participaria com a autorização do pai ou do marido. O parentesco só era transmitido pelos homens; apenas por razões genéticas o impedimento matrimonial relativo à mulher era evocado, como também a proibição de escolher a profissão.

---

<sup>12</sup> Decreto Nº 40, de 15 de fevereiro de 1991. Promulga a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, e revoga o Decreto no 89.460, de 20 de março de 1984. Recuperado de [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2002/d4377.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4377.htm).

Desse modo, a ruptura com um Estado Conservador e Autoritário passou a ser um marco na defesa dos direitos da mulher no Brasil. Assim, na medida em que o país passa a ser signatário e se compromete a fazer cumprir as orientações em defesa dos direitos humanos, esses devem ser efetivados no âmbito do sistema jurídico brasileiro, tornam-se direitos fundamentais regulados pela lei brasileira. Para essa efetivação, e de acordo com o momento em que o Brasil revisava todos os seus conceitos e marco regulatório, foi elaborada a Constituição Federal de 1988, cuja popular tornou-a uma das constituições mais completa do mundo, nomeada pela população como Constituição cidadã.

Essa Carta (CF, 1988) foi um marco na conquista dos direitos das mulheres, tendo em vista que expressa a conquista fundamental da igualdade de direitos e de deveres entre homens e mulheres (Art. 5º, inciso I<sup>13</sup>), que, até então, não existia no ordenamento jurídico brasileiro. A nova Constituição aprofunda e cria direitos para os sujeitos, e novas obrigações do Estado para com os indivíduos e a coletividade (Constituição da República Federativa do Brasil, 1988).

A Constituição Federal de 1988, em seu preâmbulo, garante, como direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, a igualdade e a justiça, considerados valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos. Consta, no artigo 5º, inciso I, que “Homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição”. O artigo 226, parágrafo 5º preconiza:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: I - Homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição. (Constituição da República Federativa do Brasil, 1988).

Desse modo, a Constituição de 1988 ampliou de maneira expressiva os direitos individuais, sociais, civis e políticos de todos os cidadãos brasileiros. Entre as conquistas dos direitos das mulheres destacamos: determinação do princípio da igualdade; o aumento dos direitos civis, sociais e econômicos; definição do princípio da não discriminação por sexo; proibição da discriminação das mulheres no mercado de trabalho; a instauração de direitos a ter controle sobre as questões relativas à sua sexualidade, à sua saúde sexual e reprodutiva, de decidir livremente a respeito dessas questões, livres de coerção, discriminação e violência.

---

<sup>13</sup> [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

A chamada “Convenção de Belém do Pará” de julho de 1994 foi ratificada pelo Brasil em novembro de 1995 e complementou a Convenção Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher. Esse documento determina, no artigo 4º, que:

Toda mulher tem direito ao reconhecimento, desfrute, exercício e proteção de todos os direitos humanos e liberdades consagrados em todos os instrumentos regionais e internacionais relativos aos direitos humanos. Estes direitos abrangem, entre outros: a) direito a que se respeite sua vida; b) direitos a que se respeite sua integridade física, mental e moral; c) direito à liberdade e à segurança pessoais; d) direito a não ser submetida a tortura; e) direito a que se respeite a dignidade inerente à sua pessoa e a que se proteja sua família; f) direito a igual proteção perante a lei e da lei; g) direito a recesso simples e rápido perante tribunal competente que a proteja contra atos que violem seus direitos; h) direito de livre associação; i) direito à liberdade de professar a própria religião e as próprias crenças, de acordo com a lei; e j) direito a ter igualdade de acesso às funções públicas de seu país e a participar nos assuntos públicos, inclusive na tomada de decisões (Decreto 1.973, 1996).

Ressaltamos, entretanto, que, por mais que não devesse haver preconceitos e discriminação em relação à mulher desde a entrada em vigor, em 5 de outubro de 1988, da nova Constituição Federal, muitos ainda insistiam em manter o modelo patriarcal, machista e desigual de relações sociais de sexo; ignoravam, desse modo, as mudanças referentes à situação das mulheres, uma vez que o Código Civil de 1916 (Lei 3071/1916), que vigorou até 2002, influenciado pelo código napoleônico francês, retratava os valores sociais da sociedade patriarcal<sup>14</sup>. Assim, privilegiavam a superioridade masculina, sustentando os princípios conservadores que mantinham o homem como chefe da sociedade conjugal, limitando a capacidade da mulher a determinados atos da vida civil (Cretella, 2001).

O Código Penal Brasileiro de 1940, por sua vez, também se fundamentava na moralidade sexual do sistema patriarcal; baseava-se em critérios discriminatórios e inaceitáveis, uma vez que a seletividade de mulheres honestas e desonestas funcionava como uma demarcação necessária para a incidência ou não de leis vigentes. Em todo o Código Penal, a diferença de gênero se torna gritante a partir do momento que a própria letra da lei diferencia mulher “honesta” da “não honesta”; a mulher tem que demonstrar ser honrada e recatada para ser digna de receber a proteção do Estado, em relação a legislação penal, diferente da situação do homem, que, por gozar das benesses de ser o chefe da família, o trabalhador, é considerado honesto (Hermann, 2012).

---

<sup>14</sup> O sistema patriarcal, resume-se em um regime de dominação e subordinação em que o homem, geralmente o pai, patriarca, mantenedor e provedor, ocupa a posição de centralidade na família. Ele representa a autoridade máxima, na medida em que todos na casa, esposas e filhos, devem-lhe obediência. De acordo com Cunha (2014), o patriarcado é, por conseguinte, uma especificidade das relações de gênero, estabelecendo, a partir delas, um processo de dominação-subordinação. Este só pode, se configurar em uma relação social. Pressupõe-se, assim, a presença de pelo menos dois sujeitos: dominador (es) e dominado (s) (Cunha, 2014).

Apesar dos avanços legislativos, temos presenciado a manutenção da violência que ocorre, unicamente, por questões de gênero, como a violência doméstica e a violência sexual, violência patrimonial, violência moral que ainda encontram atitudes complacentes ou indiferentes por parte do Estado e da sociedade.

Acerca da concretização de direitos humanos no Brasil, Sueli Carneiro (2011) ressalta que sem o embate direto das hierarquias gênero, raça e classe, que são estruturais na produção das desigualdades sociais, os instrumentos normativos e os discursos sobre direitos humanos continuaram reproduzindo um universalismo que não garante o acesso igualitário aos direitos. Para a autora, a questão dos direitos humanos no país está diretamente ligada ao fato de que a grande maioria da população não tem reconhecida sua dimensão humana porque é negra; outra maioria não tem determinados direitos humanos e sociais por ser **constituída de mulheres** e considerada propriedade masculina; ainda outra maioria da população não merece respeito aos seus direitos porque é pobre e não pode pagar para garanti-los.

#### **2.4 Categoria gênero: a importância do conceito na história da violação de direitos das mulheres**

De acordo com Cisne (2015), os estudos sobre a categoria gênero surgiram ligados aos movimentos feministas, entre as décadas de 1970 e 1980. As discussões referentes a essa categoria têm como finalidade desnaturalizar as desigualdades entre homens e mulheres vistas na sociedade como determinantes pelas e nas relações sociais. Seguindo nessa perspectiva, destacamos o pensamento de Piscitelli (2002, p. 16):

As hipóteses explicativas sobre as origens da opressão feminina foram sendo gradualmente questionadas e abandonadas na busca de ferramentas conceituais mais apropriadas para desnaturalizar essa opressão. Esse quadro de efervescência intelectual é o contexto no qual se desenvolve o conceito de gênero.

Assim, as relações de gênero são atravessadas por uma diversidade de relações sociais entre homens e mulheres, mas também entre outras identidades e outras relações sociais estruturantes como as de raça, etnia, orientação sexual e classe. Essas relações são compreendidas como desiguais, hierarquizadas e contraditórias, seja pela exploração da relação capital/trabalho, seja pela dominação entre aqueles que detêm maior poder, em detrimento de outros, relações que expressam, também, a articulação fundamental da produção/reprodução contidas no sistema capitalista.

Se considerarmos a construção social dos gêneros como imbricada num processo mais complexo, que compreende as várias dimensões que estruturam a sociedade está estruturada;



se considerarmos, também, a forma como as conjunturas alteram a composição e a dinâmica da luta de classes, é possível articulá-la a outras dimensões como a de raça e de orientação sexual, uma vez que as situações de opressão se acentuam na medida em que essas dimensões se entrelaçam, confirmando o que já abordamos, aqui.

Historicamente, no âmbito das relações entre homens e mulheres, percebemos que os homens se apossam do poder político, do poder de escolha e da perceptibilidade social no exercício das atividades profissionais. Esse é um processo que resulta em diferentes formas de opressão, submetendo as mulheres a relações de dominação que resulta em violência e violação dos seus direitos.

De acordo com Saffioti (2013), as classes sociais são, desde a sua origem, um fenômeno estabelecido. Segundo a autora, uma série de transformações no ‘gênero’ foi inserida pela emergência das classes. Não se trata de somar patriarcado, racismo, gênero e classe social, mas de perceber a realidade composta que resulta desta fusão: “[...] Não se trata de variáveis quantitativas, mensuráveis, mas sim de determinações, de qualidades, que tornam a situação destas mulheres muito mais complexa” (Saffioti, 2013, p. 115). Tal fato nos possibilita entender que não se trata de assuntos que devem ser estudados individualizados, mas relações sociais estruturantes e coextensivas a conflitos de classe e raça, etnia, orientação sexual, entre outras. A centralidade é a categoria da classe, que acaba determinando como essas variadas formas de opressões são vivenciadas pelos sujeitos, legitimando, desse modo, a conexão entre dimensão de classe e as lutas que compreendem as desigualdades mencionadas, resultantes também de um sistema patriarcal-capitalista. Portanto, “gênero se constitui como uma categoria relacional” (Cisne, 2015, p. 78).

Partindo de uma compreensão da categoria gênero como uma “relação sócio-histórica que remete às relações de poder de caráter transversal, atravessando os liames sociais, as práticas, instituições e subjetividades” (Cisne, 2015, p. 105), cabe ressaltar que a opressão, a submissão, a coisificação da mulher na sociedade vigente, e todas as consequências que disso decorrem - como a violações de direitos, violência doméstica, desigualdade de oportunidades no mercado de trabalho etc. - são atravessadas por aquela contradição inerente ao capitalismo, o qual utiliza essas diferenças como estratégia para sua própria manutenção.

A construção social do lugar de submissão e opressão da mulher permitiu que o homem usufruísse de uma posição social de poder, em relação à mesma, acentuando, assim, a violência de gênero.

A Declaração das Nações Unidas sobre a Erradicação da Violência contra as mulheres, adotada pela Assembleia Geral da ONU, em 1993, definiu a violência como qualquer ato que,

apoiado no gênero, produza ou possa produzir danos ou sofrimentos físicos, sexuais, psicológicos, materiais, morais na mulher, como também a coerção, a privação arbitrária da liberdade.

A violência de gênero é um fenômeno social, uma triste realidade no Brasil e no mundo, uma das principais formas de violação dos direitos humanos, uma violação do direito à vida, à liberdade, à saúde, à integridade física, psicológica e moral. Inúmeras mulheres sofrem e continuam sofrendo violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, seja na família ou unidade doméstica, ou em qualquer outra relação interpessoal e de convívio com o agressor. Desse modo, a violência doméstica, que é uma violência de gênero, reflete as atitudes de uma sociedade opressora em relação às mulheres.

A violência contra a mulher não é somente um grave problema social, mas é, também, um problema de saúde pública, uma vez que ela é considerada como uma das principais causas de mortalidade existentes, e, ainda, como uma das violações mais recorrentes de direitos humanos (Teles, 2021).

O amparo às mulheres vítimas de violência no Brasil foi implementado somente em 2006, com a edição da Lei 11.340/06, uma resposta às violações de direitos ocorridas no país em relação as mulheres. Não foi uma criação de iniciativa do Poder Legislativo brasileiro, a lei surgiu, após mais um descaso do judiciário brasileiro com casos de violência contra as mulheres no país. Em 7 de agosto de 2006, entre tantas Marias que sofrem violência doméstica no mundo, entrou para a história do país Maria da Penha Maia, 60 anos, mãe de três filhas, que transformou sua dor em força para lutar. Em 29 de maio de 1983, Maria da Penha Maia foi atingida por um tiro, enquanto dormia, que **fora dado por** seu marido. Todo o processo criminal durou nove anos, resultando na condenação do agressor a oito anos de prisão. Por força das normas de execução e aplicação das penas no Brasil, o agressor permaneceu dois anos na prisão **e foi** liberado em 2002. Em 20 de agosto de 1998 a história de Maria da Penha chegou ao conhecimento da Comissão Interamericana de Direitos Humanos – órgão da OEA – Organização dos Estados Americanos. No ano de 2001, **essa** Comissão, em seu Relatório nº 54/01, responsabilizou o Estado Brasileiro por negligência, omissão e tolerância em relação à violência doméstica contra mulheres. O órgão recomendou que fosse criada uma legislação adequada a esse tipo de violência. O agressor demorou a ser julgado e, quando condenado, ficou apenas dois anos na prisão, demonstrando o descaso com que era tratado **esse** tipo de violência no país. O Caso Maria da Penha, que recebeu o número 12.051, foi o primeiro caso de aplicação da Convenção de Belém do Pará (Hermann, 2012).

A lei, que ficou popularmente conhecida como Lei Maria da Penha, representa uma ousada proposta de mudança social, cultural e jurídica implantada no ordenamento jurídico brasileiro, uma tentativa de erradicação da violência contra a mulher. A proposta de um instrumento como esse retrata a condição de vulnerabilidade dessa classe, tanto no contexto social, como também no contexto familiar, fruto da cultura patriarcal-capitalista, como já referido em parágrafos anteriores, sistema de opressão e exploração legitimados no decorrer da história da mulher na sociedade (Hermann, 2012). Reconhecer a posição de vulnerabilidade das mulheres não quer dizer que elas não tenham capacidade para reger e administrar sua vida e seus conflitos. A Lei Maria da Penha é uma garantia da intervenção estatal positiva voltada à proteção da mulher vítima de violência, respeitando sempre sua personalidade, vontade, desejos.

Com a implementação da Lei 11.340/06, podemos destacar algumas inovações: a) mudança de paradigma para o caso de enfrentamento da violência contra a mulher, passando a ser entendida como uma violação de direitos humanos; b) inclusão da perspectiva de gênero; c) admissão de uma visão preventiva sobre o problema, integrada e multidisciplinar; d) fortalecimento da repressão; e) adequação da legislação brasileira a Convenção Interamericana de Belém do Pará de 1994; f) estímulo à criação de bancos de dados e estatísticas sobre a violência contra a mulher (Piovesan, 2018).

Essa lei contempla o atendimento do compromisso legal assumido pelo Brasil desde a Constituição de 1988, que é o reconhecimento dos direitos humanos da população feminina, a ratificação de tratados: Convenção sobre Eliminação de Todas as formas de Discriminação contra as Mulheres e a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher pelo Brasil. A Lei 11.340/06<sup>15</sup> surgiu também para:

[...] Respeitar o dispositivo constitucional que preconiza ideal assistência aos membros que compõem uma família, conferir legitimidade aos movimentos feministas e cuidar da matéria relativa aos direitos humanos das mulheres. O reconhecimento da violência doméstica como uma forma de violação de direitos humanos, prevista atualmente em seu art. 6º, despertou a consciência de que, embora tais direitos sejam inerentes a todos os cidadãos, não se pode fazê-los valer sem a atuação do Estado de modo a resguardá-los os e preservá-los para um efetivo exercício. (Oliveira, 2012, p. 4).

O objeto da lei é a violência contra a mulher baseada no gênero, de acordo com o Art. 5º, praticada no âmbito doméstico ou familiar ou em uma relação íntima de afeto. A Lei Maria da Penha não trata de toda violência contra a mulher, mas somente daquela baseada no gênero

---

<sup>15</sup> Brasil, 2006.

que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, psicológico, dano moral e patrimonial (Dias, 2022).

De acordo com Bandeira (2011), a violência, seja ela baseada na ação ou omissão, deve ter respaldo no quesito gênero. Essa categoria de violência se caracteriza pela submissão do mais fraco pelo mais forte, no caso da mulher, dela para com o homem, tendo em vista a desigualdade de tratamento já aqui referida. O artigo primeiro<sup>16</sup> da lei que estamos abordando traz, em seu bojo, mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do parágrafo 8º do Art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil.

A Lei Maria da Penha dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar. Ressalta, ainda, no artigo segundo, que toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana; assegura as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu desenvolvimento e fortalecimento moral, intelectual, social e econômico; assegura, às mulheres, as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e em sociedade.

No artigo 6º, essa Lei 11.340/06 reconhece, como violação aos direitos humanos, os atos de violência cometidos contra mulheres no ambiente doméstico e familiar, que legitimam a intervenção protetiva por parte de organismos internacionais e nacionais de defesa dos direitos da mulher em níveis políticos e judiciais. Para nós, representa um grande avanço, uma conquista de anos de lutas.

Esse texto legal, em seu Art. 7º, enumera uma série de exemplos de manifestações da violência doméstica e familiar contra a mulher, a saber: violência física, psicológica, sexual, patrimonial, moral. Ao inserir a expressão “entre outras”, permite, o legislador, que o operador intérprete a lei de forma aberta, enunciativa, sempre presumindo em favor da mulher. Trata-se de definições que não têm finalidade criminalizadora, não têm a intenção de

---

<sup>16</sup> [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm).

definir crimes penais. A função da lei é delimitar situações que implicam em violência doméstica e familiar contra a mulher, a fim de agilizar ações protetivas e preventivas de combate à violência (Dias, 2022).

Outra inovação trazida por essa lei foi a humanização no atendimento às vítimas, a atuação policial e jurídica acompanhada por medidas de integração social, atendimento à saúde física e mental, acesso ao mercado de trabalho e a educação, garantia de abrigo e habitação. Prevê não somente a proteção repressiva, ou seja, aquela que se dá no momento da prática de violência contra a mulher, mas, também, a proteção preventiva, em que, na iminência de atos de violência contra a mulher, a autoridade deverá prestar assistência à vítima, adotando, de imediato, as providências legais cabíveis.

É oportuno destacar o artigo 17 da lei, que proíbe a aplicação de penas restritivas de direitos (cesta básica ou outras de prestação pecuniária, bem como a substituição de pena que implique o pagamento isolado de multa), popularmente conhecidas como penas alternativas aos crimes cometidos com violência doméstica ou familiar contra a mulher. A intenção do legislador foi evitar que a dor da vítima pudesse ser comprada por dinheiro ou cestas básicas, um passo significativo para garantir dignidade à mulher (Dias, 2022).

Enfim, a Lei 11.340/06 não pretende ser perfeita, tendo em vista que veio com a finalidade maior de disseminar, propagar uma nova cultura pautada na igualdade e no respeito, na transformação de uma cultura machista de opressão feminina, da mulher submissa, passiva e silenciada, fruto de um sistema patriarcal, que se arrastou e se arrasta no decorrer da história da sociedade. Para isso, é preciso tornar a Lei Maria da Penha efetiva nas suas disposições preventivas, protetivas, assistenciais.

O ciclo da violência contra a mulher é marcado por várias etapas, que passam pelos mais diversos tipos de violência e que chega ao seu ponto mais extremo, a etapa final, o assassinato. O feminicídio representa o fim do ciclo de violência, que é normalmente antecedido de outras violências, por exemplo, psicológicas e físicas. O reconhecimento do homicídio feminino pelo seu gênero, ou seja, da existência do feminicídio, fez com que o Brasil enxergasse a necessidade de um aparato legal. Foi então que, em 9 de março de 2015, entrou em vigência a Lei 13.104/15, que alterou o Art. 121 do Decreto 2.848/40 do Código Penal, prevendo o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, incluindo-o no rol dos crimes hediondos, junto com estupro, genocídio e latrocínio.

A lei entende que existe o feminicídio quando a agressão envolve violência doméstica e familiar, ou quando marcada pelo menosprezo ou discriminação à condição de mulher, caracterizando crime por razões da condição do sexo feminino. A violência doméstica e

familiar tem uma influência de peso nas altas taxas de mortes violentas de mulheres no País (Diniz, 2015).

Em 2021, diante das demandas crescentes de violência psicológica, acompanhada de um movimento internacional intenso, reivindicatório de mudanças, na América Latina como um todo, nas questões sobre a violência contra a mulher, surgiu a Lei 14.188/21, alterando o código penal, na referida lei, o legislador criou o tipo penal violência psicológica, que se encontra expresso no artigo 147-B do CP, dando-lhe tipificação específica, portanto, punível. A violência psicológica já era prevista, na Lei Maria da Penha, mas não **constava** o tipo **de pena**, não existia uma pena prevista. Agora, a violência psicológica consiste em ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz e insultos, **diante** das demandas crescentes de violência psicológica (Rosa & Silva, 2021).

Com a finalidade de combater a violência sexual, proteger as mulheres e meninas, conscientizar a população e penalizar o agressor, resguardando os direitos fundamentais das mulheres/meninas que sofreram/sofrem a violência sexual, **frente a esse** contexto, foi elaborada a Lei nº12.845, de 1º de agosto de 2013, também conhecida como Lei do Minuto Seguinte. **Esse dispositivo preconiza** o atendimento médico obrigatório e integral, emergencial e multidisciplinar, visando ao controle e ao tratamento dos agravos físicos e psíquicos decorrentes de violência sexual. **Além disso, essa lei prevê o** encaminhamento, se for o caso, aos serviços de assistência social, **de** pessoas violentadas sexualmente, com o intuito de tratar e controlar possíveis agravos físicos, psicológicos e/ou sociais causados pela violência sexual, garantindo aos indivíduos violentados melhor qualidade de vida (Lemes & Silva, 2021).

Ressaltamos que, a despeito de toda a legislação protetiva à mulher apresentada neste estudo, os índices de violência contra mulheres e feminicídios são alarmantes, as mulheres continuam sendo violentadas e assassinadas em decorrência da sua situação de gênero. Diniz (2015) afirma que as leis constituem uma das formas de que dispomos para lutar pela igualdade. Mas as leis não são capazes, sozinhas, de reverterem mecanismos sociais que se movem em constante precarização da vida das mulheres.

### **3 DESTITUINDO A INVISIBILIDADE DA FRONTEIRA**

---

Este capítulo tem por objetivo mostrar o território de fronteira não somente como encontro de territórios, delimitações geográficas que dividem duas nações, mas uma confrontação cultural e identitária, ideológica, sua diversidade étnica, racial. Trata-se de dimensões etnocêntricas, racistas e patriarcais produzidas, historicamente, no bojo do colonialismo e que estão presentes na fronteira de modo que esse espaço se constitui em um cenário de conquistas, de instabilidades e de violações de direitos, em especial os direitos das mulheres.

Apresentamos a fronteira da cidade de Porto Murtinho, em Mato Grosso do Sul e de Carmelo Peralta, no Paraguai; abordamos sobre a história, o povo e sobre o protagonismo que esse local tem alcançado, como uma região importante para o crescimento econômico do Brasil, devido à implantação da Corredor Rodoviário Bioceânica, uma rota que integrará os países Paraguai, Argentina e Chile através de uma ponte (ainda em construção), tornando mais fácil o transporte de grãos na região.

### **3.1 A fronteira para além de um espaço geográfico**

O Brasil é o país da América Latina que possui mais fronteiras territoriais com dez países que o cercam. De acordo com o Ministério da Integração Nacional, são 11 Unidades da Federação, 588 municípios que agregam aproximadamente 10 milhões de habitantes na faixa de fronteira do nosso país. Portanto, 27 % do território nacional é fronteiro (Machado, 2005).

A região de fronteira brasileira foi estabelecida com o nome de Faixa de Fronteira, em 1974, delimitada a 150 km a partir do limite internacional, respeitando o recorte municipal. A criação desse território foi feita sob o prisma da segurança nacional, sendo até hoje um espaço carente de políticas públicas sólidas, que promovam o desenvolvimento econômico e social (Machado, 2005).

As fronteiras brasileiras, de acordo com Almeida (2017), constituem uma região regulamentada somente na década de 90, tendo como objetivo a segurança nacional. São palco dos fluxos e deslocamentos humanos que transitam entre os territórios de dois países. Nesse sentido, presencia-se, todos os dias, nas fronteiras não só do Brasil, uma seletividade de seres humanos para os quais os limites territoriais de países são fechados a fim de que a entrada de pessoas consideradas indesejáveis seja evitada. Desse modo, debater o assunto fronteira vai além de pensar somente na segurança nacional, vai muito além de ser apenas uma separação territorial de dois países, que compreende relações sociais, políticas e culturais



distintas. Pensar a fronteira é também pensar o ser humano com suas vulnerabilidades, necessidades. Significa pensar identidades e diferenças (Almeida, 2017).

Pensar a fronteira como forma diferenciada de organização territorial daquela da lógica capitalista também é necessário, pois a fronteira constitui um recorte analítico e espacial de diversas realidades sociais, políticas, econômicas, étnicas e culturais. Como categoria de análise espacial, a fronteira envolve a volatilidade do capital e das relações de produção pelo território. Ademais, a fronteira é palco de encontros e conflitos transculturais e identitários.

De acordo com Almeida (2017), as discussões sobre as fronteiras ocorrem entre duas correntes, a primeira com uma visão mais negativa, na qual afirma-se que, a fronteira é uma “terra sem lei”, que serve de passagem para vários delitos; por outro lado, a segunda corrente, com uma perspectiva mais positiva, “[...] vê a fronteira como uma oportunidade de estreitar laços, relações comerciais e amizades” (Almeida, 2017, p. 31).

Desse modo, Martins (2019) explicita que as fronteiras são sempre zonas marcadas por tensões, conflitos e disputas. O conflito faz com que sejam lugares de descoberta do outro e de desencontro de temporalidades históricas. O espaço social da fronteira é privilegiado e específico, com componentes marcantes, desde sua ocupação como fronteira territorial até o confronto com o Outro, a fronteira do humano. Tudo o que decorre dessa relação se manifesta como local de diversas disputas, ocasionadas pelos encontros e desencontros étnicos e sociais. Para o autor, a fronteira não existirá mais quando não existir o conflito, pois o conflito faz com que a fronteira seja essencialmente, a um só tempo, um lugar de descoberta do outro e de desencontro.

É pertinente salientar, nesse sentido, que não podemos considerar um território sem os sujeitos que o constroem. O território se organiza através dos sujeitos sociais em movimento, das relações vivenciadas, das contradições e das lutas de classe. A fronteira é uma linha de separação, concreta ou abstrata, que, necessariamente, não seja rígida. E é exatamente sobre essa fronteira que abordamos nesta tese - a fronteira como espaço social, território no qual dialogamos com as contradições entre a constituição do Brasil e do Paraguai, que, em sua historicidade, se apresenta como fruto das disputas e poder por terra.<sup>17</sup>

Nessas disputas de poder também se apresentam as contradições de classes sociais, que serão mais bem delimitadas ao longo deste trabalho. Portanto, a fronteira é fruto de

---

<sup>17</sup> Verificar-se-á essa arguição no próximo subitem deste capítulo.

contradições, mas também da totalidade das relações entre classes sociais presentes nas relações transversais que se perpassam e dialogam conjuntamente.

A fronteira é fruto de uma construção imaginária, compreendida como um espaço de compartilhamento de processos históricos, um lugar de passagem, de trânsito e circulação de mercadorias, seres, ideias, línguas, culturas e práticas sociais que criam territorialidades novas e paisagens com características próprias e particulares (Pereira, 2014). Assim é a fronteira Brasil - Paraguai, entrecortada pelo Rio Paraguai, em sua exuberância e constituída de plena natureza ainda quase intocada, mas que prenuncia novas construções simbólicas com a chegada de novos atores<sup>18</sup> que se mesclam

É na fronteira que encontramos o ser humano em seu limite histórico; nela nos deparamos com as dificuldades antropológicas do que é o fazer história, histórias que superam as necessidades sociais, transformam relações sociais e, dessa forma, criam a humanidade do homem. A fronteira é, sobretudo, fronteira do humano. Um ponto limite de territórios, que se redefinem incessantemente, litigados de modos diversos e por diferentes grupos humanos (Martins, 2019). Por ser fronteira do humano, observamos, nesta pesquisa, que as histórias dizem muito desse território, são histórias humanas, são histórias de pessoas, são histórias dos antagonismos de classes que nos dizem muito sobre esses espaços e que nos faz também conhecer as mulheres que residem na fronteira, suas lutas, suas vivências.

Nesse sentido, é possível observar a dinamicidade da região de fronteira; embora a pesquisa tenha sido restrita à fronteira Brasil-Porto Murtinho/Paraguai-Carmelo Peralta, podemos aludir a realidade de fronteira como particularmente diferenciada, ou seja, a fronteira nos retrata suas singularidades e sua complexidade na vida cotidiana das relações travadas nestes espaços.

Albuquerque (2010, p. 42) chama a atenção sobre o fato de que as fronteiras não são estáticas, e, sim, fenômenos sociais diversificados e dinâmicos:

As fronteiras nacionais são fenômenos bem mais complexos, não se resumem a limites, divisas, tratados diplomáticos, nem podem ser simplificados como o lugar do narcotráfico e do contrabando. Não existe a fronteira em abstrato, o que existem são situações sociais e singulares de fronteiras. Alguns fenômenos podem ser generalizados para outros contextos fronteiriços e outros são específicos de uma dada configuração social.

Ela é uma construção social materializada nas relações entre os povos que vivem o cotidiano do contato e das trocas. A fronteira é do domínio dos povos que a habitam, com

---

<sup>18</sup> Iremos apresentar a discussão mais adiante da Rota Bioceânica, que já faz diferença na constituição desse território.

características próprias de lugares de contato, possui um caráter dinâmico de articulador de trocas, mas também catalisador de conflitos, fora do controle estrito do Estado territorial (Machado, 2005).

De acordo com Almeida (2017, p. 42), é necessário

[...] desvendar a questão social que está escondida na invisibilidade da realidade, [é]<sup>19</sup> extremamente necessária para que não banalizemos a pessoa humana que se encontra em situações de extrema vulnerabilidade e risco social. É preciso que surjam pesquisas para que se conheça mais proximamente essas realidades, a fim de que se possa minimizá-las através de políticas sociais capazes de responder aos anseios e necessidades dessa população.

Segundo Almeida (2017), refletir sobre a fronteira como uma forma específica de organização territorial da lógica capitalista, também é necessário, pois a fronteira é formada por diversos espaços, diversas realidades sociais, políticas, econômicas e culturais, como já referimos anteriormente. Como categoria de análise espacial, a fronteira abrange a problemática da volatilidade do capital e das relações de produção.

Na “Ontologia do ser social” de Lukács (2013), o capitalismo caracteriza-se pela dominação do valor de troca, como dominação abstrata que as “coisas” exercem sobre os “sujeitos” (Lukács, 2013, p. 98). A sociedade capitalista é a própria composição de uma empresa industrializada e racionalmente administrada. Esse filósofo afirma haver uma proximidade entre a universalização da mercadoria como forma de dominação da realidade moderna e a vida do trabalhador (vida do ser social), sendo o ser social a própria mercadoria firmada, estabelecida na produção industrial.

Capital e trabalho circulam sem barreiras, entre as regiões e os países, gerando desigualdades sociais; em decorrência de todas essas dissimilaridades, diferenças sociais, surgem as violações de direitos humanos e sociais em determinados grupos da sociedade. Todo esse processo é constatado com precisão nas fronteiras do Brasil, como veremos aqui. Por isso, não temos como falar de mulheres na fronteira sem discutirmos a relação que o sistema patriarcal-capitalista<sup>20</sup> exerce sobre a sociedade, e, assim, obtém considerável ganho, ao dividir o mundo da exploração (que se dá no mundo do trabalho) e da opressão (que ocorre nas relações gênero, classe, raça etnia).

Assim, a palavra fronteira adquire diferentes significados relacionados tanto ao aspecto do espaço geográfico quanto no sentido metafórico. Nesta tese, o termo fronteira é

<sup>19</sup> Nossa inserção no texto.

<sup>20</sup> O uso do termo “patriarcado capitalista”, para Eisenstein, enfatiza uma relação dialética entre a estrutura de classe burguesa no capitalismo e a estrutura sexual hierarquizada do patriarcado, que se reforçam mutuamente (Eisenstein, 1980)

utilizado não somente com um significado espacial e histórico, mas para caracterizar a confrontação cultural, ideológica e econômica em que diferentes sujeitos são constituídos em sua diversidade étnica, racial e cultural; um espaço de fluxos humanos, trocas materiais e simbólicas, conflitos transculturais e identitários.

### 3.2 A Fronteira de Mato Grosso do Sul: Porto Murtinho – MS e Carmelo Peralta – Paraguai

Dos 79 municípios de Mato Grosso do Sul, 45 deles ocupam parte ou todo o território localizado na faixa de fronteira com o Paraguai e a Bolívia. Essa faixa de 150 quilômetros de largura soma 143 mil quilômetros quadrados, 40% dos 357,1 mil km<sup>2</sup> que formam o território sul-mato-grossense. Dos 45 municípios sul-mato-grossenses na faixa de fronteira, 27 têm 100% do território localizado nesse espaço. Entre eles estão as fronteiras nos municípios Porto Murtinho-MS e Carmelo Peralta – Paraguai<sup>21</sup>, cuja imagem podemos ver na Figura 1.



**Figura 1** - Praça Porto Murtinho.

Porto Murtinho é um município localizado na parte sul do Pantanal, às margens do Rio Paraguai. Foi elevado a distrito por meio da Resolução 225, de 10 de abril de 1900; o município foi criado pela Lei N.º 560, de 20 de setembro de 1911<sup>22</sup>. A instalação do município ocorreu no dia 13 de junho, quando nasceu a povoação de Porto Murtinho, numa

<sup>21</sup> Recuperado de <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ms/historico>

<sup>22</sup> <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ms/porto-murtinho/historico>

homenagem a Joaquim Duarte Murtinho Nobre<sup>23</sup>, então Presidente do Banco Rio e Mato Grosso<sup>24</sup>.

**Localiza-se** na região sudoeste do estado de Mato Grosso do Sul denominado baixo pantanal, a 468 km da capital Campo Grande, com acesso pelas BR-060 e BR-267. A área total do município é de 17.872,90 km<sup>2</sup>, e as divisas são, respectivamente: ao norte, com Corumbá (divisa pelos rios Nabileque e Naitaca); ao sul, com a República do Paraguai (pelo Rio Paraguai e Rio Apa); ao leste, com Bodoquena, Bonito, Jardim e Caracol (pelo Rio Perdido) e ao oeste, com a República do Paraguai (pelo Rio Paraguai)<sup>25</sup>. Segundo dados do IBGE (2023), Porto Murtinho possui, atualmente, uma população estimada de 12.859 pessoas.

Do outro lado do Rio Paraguai, o Distrito de Carmelo Peralta está localizado no Departamento VXII - Alto Paraguai, Chaco<sup>26</sup>. Tornou-se município em 2 de maio de 2008, de acordo com a Lei nº 3.471. Fica, aproximadamente, a 730 km da Capital Assunção.

Um pouco mais distante da cidade e às margens do rio Paraguai estão as Comunidades Indígenas da Etnia Ayoreo, que se dividem em outras pequenas comunidades. Há, ainda, a Comunidade da Ilha Margarita, de frente ao Município de Porto Murtinho-MS/Brasil, e a Comunidade de Puerto Sastre, que é a mais distante do Distrito, cerca de 45 km do município<sup>27</sup>.

Carmelo Peralta possui uma população de cerca de 4.000 mil habitantes, formada por latinos, indígenas da etnia Ayoreo e fazendeiros brasileiros. Sua fonte econômica é a pecuária e o turismo de pesca, que atrai os amantes brasileiros dessa modalidade esportiva; existem pequenos comerciantes, dentro da área. A maior parte da população urbana e os índios Ayoreo se dedicam ao trabalho de coleta de moreias, caranguejos etc. Carmelo Peralta é exuberante, em termos de atrativos turísticos naturais, conhecida como a entrada do "Pantanal Chaqueño". A ecorregião se estende por 800 mil km<sup>2</sup>, abrangendo partes da Argentina,

---

<sup>23</sup> Joaquim Duarte Murtinho Nobre nasceu em Cuiabá em 7 de dezembro de 1848 e morreu no Rio de Janeiro em 18 de novembro de 1911. Foi um estadista, político brasileiro liberal. Restaurou as finanças republicanas no governo Campos Sales (1898-1902). Formou-se em engenharia civil na Escola Central, hoje Escola Nacional de Engenharia. Formou-se também em medicina e especializou-se em homeopatia, sendo professor catedrático da Escola Politécnica. Foi eleito senador da República em 1890 e em 1897 foi ministro da Viação, Indústria e Comércio do governo Prudente de Moraes. Foi também ministro da fazenda do presidente Campos Sales. Neste governo teve a difícil missão de organizar as finanças públicas e administrar os grandes desequilíbrios provocados pelas políticas desastrosas de seu antecessor Rui Barbosa. (Wikipédia, 2023). [https://pt.wikipedia.org/wiki/Joaquim\\_Murtinho](https://pt.wikipedia.org/wiki/Joaquim_Murtinho)

<sup>24</sup> O Banco Rio e Mato Grosso foi uma instituição financeira criada no princípio da República pelo Decreto nº 1.149 de 6 de dezembro de 1890. Sua sede localizava-se no Rio de Janeiro com representações em Corumbá e Cuiabá de janeiro de 1891 e julho de 1902. O Banco foi presidido de 1890 à 1896 por Joaquim Murtinho e depois por Francisco Murtinho. (Wikipédia, 2023). [https://pt.wikipedia.org/wiki/Joaquim\\_Murtinho](https://pt.wikipedia.org/wiki/Joaquim_Murtinho)

<sup>25</sup> Idem. [https://pt.wikipedia.org/wiki/Joaquim\\_Murtinho](https://pt.wikipedia.org/wiki/Joaquim_Murtinho)

<sup>26</sup> <https://www.municipios.gov.py/carmeloperalta/>

<sup>27</sup> <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ms/porto-murtinho/historico>

Bolívia, Paraguai e uma pequena parte no Brasil, abrigando uma grande diversidade de povos indígenas como Ayoreo, Chamacoco e Wichie. (Lima, 2013).

A história do município de Porto Murtinho teve início com a exploração comercial da erva-mate na Bacia Platina. O município foi criado para servir de escoadouro da indústria extrativista dessa erva, uma planta cientificamente conhecida pelo nome *ilex*, popularmente referida como o “ouro-verde do Sul”, em oposição ao ouro da região mais ao norte do país. Assim, cidade e indústria se instalaram próximas às fontes de energia (rios, florestas etc.), que é a base do trabalho e de existência do produto, a erva-mate (Oliveira & Esselin, 2015).

O empreendimento, de logística pesada, com carretas puxadas por bois, em longas distâncias e em estradas precárias até a sede da Companhia, em Concepción no Paraguai, viabilizou a adoção de um caminho alternativo, e a erva passou a ser embarcada no porto construído pela Companhia Matte Larangeira, em Porto Murtinho. Apesar de o município não possuir plantações nativas de erva-mate, incluiu-se à cadeia produtiva ervateira quando passou a ser o porto navegável, o lugar de transbordo da erva-mate (Centeno, 2008).

Os trabalhadores, principalmente os camponeses paraguaios, que vivam em seu país os horrores de um final de guerra, procuravam meios para sobreviverem com suas famílias. Ao perderem suas terras pela exploração do capital, eram empregados pelas empresas da região, principalmente as ervateiras, num sistema conhecido por escravidão de dívidas. Esse sistema de exploração da força de trabalho foi utilizado pela Companhia Matte Larangeira, a qual passou a exercer controle político e econômico na região, monopolizando a exploração da erva-mate até a década de 1940. Embora essa exploração fosse feita por pequenos produtores em menor escala, eles acabavam dependentes da Companhia, visto que ela detinha o controle do transporte e, assim, definia, soberanamente, os preços na comercialização (Centeno, 2008).

A população Indígena da região também foi incluída no trabalho dos ervais, como “suposto” trabalho assalariado, mas na forma de exploração abusiva. De acordo com Oliveira e Esselin (2015), o comércio ervateiro progrediu também devido à exploração do território, da força de trabalho e do conhecimento de milhares de indígenas, cujos antepassados mais antigos estabeleceram-se na bacia hidrográfica do Rio da Prata há pelo menos 2 mil anos.

Na década de 1940, além da redução do plantio, a Argentina, grande importadora de erva-mate, apresentava crescimento de suas plantações e produção. No mesmo período, o governo de Getúlio Vargas (1930-1945) passou a rever as concessões de terras em Mato Grosso, atingindo diretamente a Companhia, que monopolizava o comércio do mate (Centeno, 2008).

Com a decadência da exploração dos ervais, o foco tornou-se a exploração de outro recurso natural, o tanino, uma resina vegetal, matéria-prima utilizada na indústria química, no curtume e na tecelagem. As madeiras exploradas eram principalmente quebracho-vermelho (*Schinopsis balansae*), conhecida por coronillo e la hembra, e aroeira ouurunde'y. A Florestal Brasileira S.A. substituiu a Taninos, em Porto Murtinho, consorciada com o governo alemão, com aplicação de capital estrangeiro. A Florestal chegou a empregar cerca de duas mil pessoas que trabalhavam na administração e contabilidade, extração e industrialização do tanino, cujo processo de produção envolvia a trituração da madeira e outros procedimentos para dar origem ao produto (Corrêa & Corrêa, 2009).

Não havia preocupação com a reposição da madeira retirada, a ordem era apenas extrair de forma extensiva e predatória das matas; esse fato levou à decadência da exploração comercial de tanino, devido à falta de manejo adequado e total falta de investimentos para a manutenção dessa atividade. Assim, a erva-mate e o tanino saíram de cena e deixaram de ter importância para a economia da região. Porém, nesse período, já havia produção bovina, ainda que pequena, se comparada à dos dias atuais. Entretanto, a origem da pecuária no sul de Mato Grosso é dos séculos XVI e XVII, com colonos espanhóis e missionários da Companhia de Jesus, que importavam rebanhos bovinos de Assunção-PY. A pecuária ganha outra dimensão no Sul de Mato Grosso e os saladeiros (comércio local de preparo da carne-seca, charqueada) lançam sua projeção comercial.

Um desses estabelecimentos, de propriedade de empresários uruguaios, estava instalado no município de Porto Murtinho: o Saladeiro Barranco Branco, que hoje sedia o destacamento militar do Exército Brasileiro, Destacamento Barranco Branco. Outro saladeiro localizado na área urbana, hoje conhecido por Saladêro Cuê, também alcançou destaque nacional com a comercialização do charque. Em Porto Murtinho, a indústria do charque e o comércio dos saladeiros funcionaram até a década de 1960, quando encerraram suas atividades. Desse modo, podemos afirmar que a pecuária sempre esteve presente na estrutura social e econômica murtinhense, embora, inicialmente, com pouca força, bastante diferente do quadro atual, cuja produção é a principal fonte econômica do município (Lima, 2013).

Em 1980 teve início o turismo de pesca, em Porto Murtinho, que abriu novas oportunidades de emprego e de renda. Até hoje, muitas famílias dependem da movimentação econômica da alta temporada desse segmento turístico. Essa temporada tem início no mês de fevereiro, na modalidade pesca esportiva, e, no mês de março até início de novembro, na pesca profissional e amadora, quando começa a piracema, período de reprodução de alguns peixes. Acompanhado ao turismo de pesca, veio o turismo sexual, que envolve a exploração

sexual de crianças e adolescentes, e tem sido alvo de denúncias em mídias e noticiários regionais<sup>28</sup>. Esta é uma abordagem que será trazida no terceiro capítulo.

### 3.3 O Corredor Rodoviário Bioceânico: de Porto Murtinho aos portos do Norte do Chile

O Corredor Rodoviário Bioceânico será uma alavancada no desenvolvimento da cidade de Porto Murtinho e do seu entorno. Também conhecido mais popularmente como Rota Bioceânica, é um projeto internacional, um corredor rodoviário bioceânico com extensão de 2.254 quilômetros, que pretende ligar o Oceano Atlântico aos portos de Antofagasta e Iquique, no Chile, passando por Paraguai e Argentina, encurtando distância e tempo para as exportações e importações brasileiras entre mercados potenciais na Ásia, Oceania e Costa Oeste dos Estados Unidos, redução de custos para importação<sup>29</sup>.



**Figura 2.** Corredor Rodoviário Bioceânico

Fonte: Fabio Roberto C. da Silva/ Dores C. Grechi/ Camilo P. Carneiro

As figuras 3 e 4 mostram imagens da construção, já iniciada, dessa ponte, a primeira no lado brasileiro, a segunda no lado paraguaio.

<sup>28</sup> Leia mais em Aquele Mato: Pesca é fachada para turismo sexual em MS <https://wp.me/pa7CFS-3Ma> - A pesca disfarça o turismo sexual em Mato Grosso do Sul. Principalmente na região de Corumbá e de Porto Murtinho. o turismo da pesca no Pantanal é o principal atrativo turístico da região. Mas junto a isso, o turismo sexual encontra-se presente também na economia local. Geralmente, o serviço é oferecido dessa forma: o guia turístico é o intermediário desses encontros, que são contratados por hora ou por noite. Ele contrata um piloto para transportar a mulher até o barco e trazê-la de volta à cidade após o encontro. Embora haja clientes da região, os pacotes geralmente são voltados aos turistas de outras localidades do país. Principalmente turistas das regiões Sudeste e Sul do país. Através do turismo sexual é formada uma rede de relações socioeconômicas de grande proporção para o desenvolvimento local. Recuperado de <https://aquelemato.org/pesca-e-fachada-para-turismo-sexual-em-ms/#:~:text=N%C3%A3o%20C3%A9%20novidade%20que%20a,do%20turismo%20sexual%20ainda%20acontece.>

<sup>29</sup> Recuperado de <https://coa.org.br/rota-bioceanica-o-que-e-e-seus-impactos-diretos-e-indiretos/>





**Figura 3** - Construção da ponte do lado Brasil – novembro de 2022.



**Figura 4** - Construção da ponte lado Paraguai – novembro de 2022.

A obra teve início em 2000, com o objetivo de estabelecer uma cooperação estatal e a inserção do continente sul-americano, inicialmente uma Integração da Infraestrutura regional, por meio de um corredor que propicie o escoamento da produção desses países pelo Oceano Pacífico; diminuem-se, assim, custos financeiros, de produção (carnes, alimentos processados, celulose, automóveis, vestuários etc.) e o tempo de transporte da produção; aumenta-se, entretanto, a capacidade de escoamento, a exportação para o mercado asiático e o Oriente Médio (Asato, Gonçalves & Wilke, 2019).

Porto Murtinho será grandemente beneficiada, com a construção do Corredor, tendo em vista a geração de mais empregos, a melhoria da economia local e o fato de sair da invisibilidade de fim de linha para se tornar centro de rota; além dessas vantagens, ressaltamos que essa obra deverá promover o aumento da cadeia do turismo, com mais hotéis, operadores de turismo, restaurantes e guias locais.

Para que todo esse projeto aconteça, já está em execução a ponte binacional, para ligar a cidade de Porto Murtinho – MS a Carmelo Peralta- PY (Figuras 2 e 3). A ponte facilitará tanto o transporte da produção quanto os outros setores, como o turismo rodoviário de visita aos pontos atrativos de Mato Grosso do Sul para os turistas estrangeiros, bem como uma porta de entrada dos turistas brasileiros para os outros países do corredor.

Todavia, é importante considerar que há aspectos preocupantes decorrentes da instalação de uma obra desse porte, uma vez que resultará no aumento populacional do município, o que poderá agravar ainda mais alguns problemas sociais. Destacamos a exploração sexual de crianças e adolescentes, prostituição, gravidez na adolescência, exploração da prostituição (pela falta de oportunidade de emprego na região), visto que, de acordo com dados do IBGE (2020), a população ocupada de Porto Murtinho é de 8,7%; outro fator que influencia, nesse sentido, é o alto índice de pessoas que não terminaram o ensino médio, somente 3,6 % da população do município que estão nos últimos anos do ensino médio (IBGE, 2020).

Todos esses fatores constituem motivos para se entrar no mundo da prostituição, de acordo com Braga (1982), quando as adolescentes, jovens, mulheres chegam às cidades como migrantes, iludidas pelo trabalho fácil, pelo dinheiro, por uma vida melhor, pelo estudo, contudo. Acrescentemos, a esses motivos, a desqualificação profissional, o problema da documentação irregular (nos casos das paraguaias) e o analfabetismo, que reduzem drasticamente as oportunidades de emprego para essas mulheres/meninas. A necessidade e a luta pela sobrevivência são fatores que contribuem para que grande parte dessas mulheres/meninas se sujeitem à prostituição como um meio supostamente mais fácil de sobreviverem e de sustentarem suas famílias.

É necessário que sejam formalizados planos de ação preventiva, de políticas públicas de formação e integração dessas comunidades (Porto Murtinho e Carmelo Peralta) em todo esse processo de desenvolvimento e transformação social, desenvolvendo uma integração cultural, educacional, geradora de renda e que maximize a qualidade de vida da população.

### **3.4 Diversidade cultural na fronteira de Porto Murtinho – MS**

Geralmente, as cidades localizadas na região de fronteira são marcadas pela diversidade, tendo em vista que mantêm a herança cultural, mas são unificadas pelo sentimento de pertencimento atribuídos às interações e integrações da vida diária.

A fronteira é, conseqüentemente, uma forma de identificação diferente, em relação à dos demais habitantes do país. Em algumas situações específicas encontramos moradores das localidades se identificarem como fronteiriços, brasiguaios, entre outros. Para Cardoso e Baines (2005, p. 14),

(...) em ambos os lados da fronteira, pode-se constatar a existência de contingentes populacionais não necessariamente homogêneos, mas diferenciados pela presença de indivíduos ou grupos pertencentes a diferentes etnias, sejam elas autóctonas ou indígenas, sejam provenientes de outros países pelo processo de migração.

As questões de memória e identidade ligadas à população de diferentes cidades de fronteira, nesta pesquisa, em especial a cidade de Porto Murtinho, caracterizam-se pelo fortalecimento da autoestima local e do orgulho de sua história, principalmente no que corresponde à valorização dos edifícios históricos; estes retratam as influências da colonização, do multiculturalismo, dos notáveis ciclos econômicos ocorridos em territórios fronteiriços. Com base nos estudos de Lima (2013), sobre a Memória e identidade na fronteira Brasil-Paraguai, através do município de Porto Murtinho, é possível afirmar que o território se caracteriza em uma multiterritorialidade, ou seja, múltiplos territórios que coexistem em um espaço plural, em termos de cultura, identidade e economia, que se reafirmam com a construção da ponte Brasil - Paraguai, trazendo profundas reflexões para comunidades fronteiriças.

A relação entre Brasil e Paraguai promovida através de Porto Murtinho acontece não apenas em termos de economia e intercâmbios culturais, mas na gastronomia (chipa, sopa paraguaia, tereré), na música, também na religiosidade, cuja maior expressão é a devoção à Nossa Senhora de Caacupé, padroeira do Paraguai e de Porto Murtinho.

Outra representação cultural que une os dois países é a Festa do Toro Candil, atração folclórica do Paraguai, adaptada por moradores de Porto Murtinho para a realidade brasileira, conforme demonstramos através da Figura 5. Castilho e Paiva (2013) recontam a lenda paraguaia do Toro Candil. Contam as autoras que esse touro atravessou o rio Paraguai e se apaixonou pela novilha Estrella; algum tempo depois a novilha pariu um touro, que foi chamado de Bandido, era bravo e forte, abençoado por Nossa Senhora de Caacupé.



**Figura 5** - Nossa Senhora de Caacupé, em Porto Murtinho.

Fonte: Arquivo do Documentário “Las Promesseras” 2015-2018, de Mara Silvestre.

Assim nasceu a festa em Porto Murtinho, que é uma mistura de religiosidade e folclore envolvendo a Lenda do Touro Candil. No decorrer da apresentação, os dois touros se desafiam para ver quem é o melhor. Os touros, Bandido e Encantado, são representados pela cor verde e amarelo, respectivamente. Segundo Simões (2006), a cultura de um povo ou de uma região é caracterizada pela harmonia de fatores, que incluem a língua, as crenças, os costumes, as cerimônias, a conduta, a arte, a culinária, a moda, o folclore, os gestos e o modo de vida. O constante movimento populacional nas fronteiras geográficas, conseqüentemente, cria fenômenos de multiculturalismo, hibridismo e miscigenação que culminam em transformar estas regiões em locais peculiares quanto aos processos identitários.

No que se refere à configuração étnica da população, as origens dos portos murtinhenses são as seguintes: indígenas, brasileiros e paraguaios. Leon (1999) definiu a cultura da região como “binacional”, por aglomerar, além dos indígenas, brasileiros e paraguaios. Entre os indígenas da região, estão, no território brasileiro, os Kadiwéu e Terena, e os Adyreo, no Paraguai. Os Kadiwéu são conhecidos como “índios cavaleiros”, remanescentes da única “horda” sobrevivente dos Mbayá, um ramo dos Guaikurú, constituídos em uma sociedade de característica hierárquica, dividida de um lado com os nobres e de outro com os cativos (capturados das guerras no passado, preferencialmente crianças e mulheres); dependiam da sua própria reprodução biológica, visto que suas mulheres não geravam filhos ou permitiam a sobrevivência de apenas um, quando já estavam no final

de seu período fértil. Essas mulheres dedicam-se à pintura corporal e facial, especialmente a desenhos de formas geométricos.

Entre os grupos Guaikurú, os Kadiwéu são os mais setentrionais e os únicos localizados a leste do rio Paraguai, no Brasil. Muitos idosos, mulheres e, principalmente, as crianças falam apenas o Kadiwéu. Porém, muitos deles se comunicam com facilidade em português. Outra curiosidade é que, na língua Kadiwéu, existe diferenças entre as falas masculina e feminina. Existe também um papel específico para as mulheres idosas, que são as guardadoras dos cânticos sagrados. Os seus cânticos recordam fatos históricos e comentam, com base em sua história e cosmologia, os acontecimentos atuais<sup>30</sup>.

Em Porto Murtinho também há indígenas terena, que vivem na Terra Indígena Kadiweu; os Terena falam uma língua Aruak e possuem características culturais essencialmente chaquenhas (de povos provenientes da região do Chaco). Em todas as terras Terena há um cacique e um conselho tribal que responde pelas relações políticas de cada setor. As residências se estabelecem em determinado setor tendo por foco aglutinador as parentelas agnáticas ('ienõchapá', ou meus parentes), que formam uma unidade social de maior densidade política e social, na sociedade terena. As famílias são compostas por grupos domésticos ligados por laços agnáticos (linha de germanos masculinos), suas famílias de procriação (esposas, filhos e netos) e parentes aglomerados ou por adoção (filhos adotivos, "primos" ou "tios"), todos centrados na figura de um chefe – o pai, ou, com a morte deste, o irmão mais velho. A unidade da comunidade é concebida pela capacidade do seu líder em pôr em prática a solidariedade política e a cooperação econômica entre os membros da comunidade.<sup>31</sup>

Todos esses povos indígenas e paraguaios estão muito presentes nas manifestações culturais, por meio dos costumes, da língua; na cidade falam o guarani, espanhol e o português; na conduta, nos gestos, constituem um povo alegre, festeiro, hospitaleiro, mas, ao mesmo tempo assustadiço, no modo de vida. É uma população que reflete o amor, o respeito e o apego à sua terra, à natureza própria do lugar. Contudo, ao mesmo tempo, evidenciamos uma fragilidade desse povo em manter o controle do impacto ambiental, em função das dificuldades de fiscalização da imensa área ambiental, ocasionada, principalmente, pela falta de recursos financeiros e de pessoal adequado. Esse povo se destaca por estar em contato com a diversidade étnica e conseguir ser solidário, cooperativo e hospitaleiro, pela necessidade de

---

<sup>30</sup> Recuperado de <https://pib.socioambiental.org/pt/Povo:Kadiw%C3%A9u>

<sup>31</sup> Recuperado de <https://pib.socioambiental.org/pt/Povo:Terena>

sobrevivência, apesar das dificuldades ocasionadas pelo isolamento devido à distância dos grandes centros.

#### **4 A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM CONTEXTO DE REGIÃO DA FRONTEIRA SUL MATOGROSSENSE**

---

Problematizar, pensar e debater sobre violência contra a mulher, na sociedade atual, impõe que ela seja compreendida a partir do desenvolvimento da sociedade capitalista-patriarcal. Este capítulo propõe apresentar a violência contra a mulher na forma estrutural, trazendo para o debate alguns dos principais eixos da discussão: o sistema capitalista e o sistema patriarcal, como fator determinante para a divisão de classes e opressão das mulheres. Nesse contexto, entendemos que a violência contra a mulher não está dissociada da questão social e evidencia as desigualdades sociais vinculadas à lógica do patriarcado. Sobre o patriarcado, o defino como um sistema estrutural que age sobre a sociabilidade cotidiana corroborando para a permanência das assimetrias de poder entre mulheres e homens.

#### **4.1 Território transfronteiriço: Gênero, uma análise histórica**

Os estudos a respeito da categoria gênero extrapolam a relação binária masculino-feminino e aparecem vinculados às lutas por direitos e aos movimentos feministas. A consciência de gênero e as primeiras ideias feministas foram identificadas, historicamente, na proeminência das transformações políticas e econômicas da Europa setecentista, cujo contexto é detalhadamente analisado por Sardenberg e Costa (1991). O Feminismo surge e se organiza como movimento estruturado a partir da modernidade, acompanhando o percurso de sua evolução desde o século XVIII, tomando corpo no século XIX, na Europa e nos Estados Unidos, transformando-se, também, em instrumento de críticas da sociedade moderna.

Apesar da diversidade de ideias e atuação, tanto nos aspectos teóricos quanto nos aspectos práticos, o movimento feminista “vem conservando uma de suas principais características que é a reflexão crítica sobre as contradições da modernidade, principalmente, no que tange a libertação das mulheres.” (Silva, 2008, p. 2).

O feminismo, como corrente intelectual, busca denunciar as desigualdades de gênero existentes na sociedade e compreender como essa categoria influencia na configuração cultural, social e econômica. Toda discussão sobre as conquistas e as lutas femininas, principalmente sob a influência das feministas acadêmicas, sobretudo na segunda metade do século XX, estão associadas à construção do conceito de gênero. As desigualdades de gênero se refletem nas leis, nas políticas e práticas sociais, assim como nas identidades, atitudes e comportamentos das pessoas. Aprofundando outras desigualdades sociais e a discriminação de classe, raça, idade, sexo, etnia, religião. “A inclusão da mulher como sujeito diferenciado das políticas públicas é o único caminho possível para o alcance mínimo de equidade social, nas sociedades contemporâneas” (Feghali, 2000, p. 279).



O conceito de gênero, por muito tempo, no decorrer da história da sociedade, tornou-se vastamente adotado para caracterizar as relações entre homens e mulheres, englobando as diferenças socioculturais existentes entre o sexo feminino e o masculino, as quais foram historicamente construídas. Na maioria das vezes, partindo do pressuposto de que a formação da história das mulheres necessita, obrigatoriamente, dos estudos acerca das inter-relações entre os dois sexos. Nesse sentido, Piscitelli (2002, p. 7) expõe, acerca da opressão feminina e o aparecimento da categoria gênero:

As hipóteses explicativas sobre as origens da opressão feminina foram sendo gradualmente questionadas e abandonadas na busca de ferramentas conceituais mais apropriadas para desnaturalizar essa opressão. Esse quadro de efervescência intelectual é o contexto no qual se desenvolve o conceito de gênero. Entre os (as) acadêmicos (as) que dialogam com as discussões feministas, o conceito de gênero foi abraçado com entusiasmo, uma vez que foi considerado um avanço significativo em relação às possibilidades analíticas oferecidas pela categoria ‘mulher’.

As teóricas francesas, vinculadas à matriz do feminismo materialista, optam, quando abordam sobre gênero, pela expressão “relações sociais de sexo”<sup>32</sup>, descrita pela primeira vez pela autora feminista Almeida (2017); segundo as teóricas francesas materialistas, o termo é mais apropriado para analisar as desigualdades entre homens e mulheres, entendendo-as como envolvidas em outras relações sociais além do sexo, como raça, classe, etnia. As relações de sexo circundam vários conflitos entre grupos diversos e hierárquicos, no caso da pesquisa em questão, homens e mulheres. Almeida (2017) atribui outra possibilidade de denominação à categoria relações sociais de sexo, seria a de “relações patriarcais de sexo, posto que o patriarcado refere ao entendimento hierárquico e conflitual entre homens e mulheres (Almeida, 2017; Cisne, 2018).

Na perspectiva ontológica de Marx e Lukács, gênero é essência, é o que identifica o humano, incorporando vários construtos de relações sociais. O gênero humano, estudado em Marx e Lukács, encaminha à ontologia do ser social, ao *sui generis* humano. Gênero, em sua totalidade, é legitimado no trabalho, não apenas do ponto de vista econômico, mas como modo de produção, meios para adquirir riquezas; como energia humana, que orienta e dá sentido à vida; como produção de vida marcada por relações humanas, mediatizada pela consciência. Nesse caso, gênero seria, portanto, a essência do humano, as relações singulares humanas (Saffioti, 2013).

Torna-se necessário estudar gênero no cerne da incongruência entre capital e trabalho e dos domínios sociais conflitantes das classes fundamentais que promovem esse conflito.

---

<sup>32</sup> Mais informações sobre o termo em Cisne, M. (2014). *Feminismo e consciência de classe no Brasil*. São Paulo: Cortez.

Sendo o conflito a essência das desigualdades sociais, e o conflito entre as classes sociais, o motor da história, segundo Marx, é fundamental, indispensável relacionar a luta das mulheres como uma luta contra as desigualdades, junto também a luta da classe trabalhadora (Cisne, 2015).

Para justificar a desigualdade e submissão do sexo feminino, **vários fatores são levantados**. Bourdieu (2012), **por exemplo**, apresenta uma visão anatomista do início do século XIX, segundo o sociólogo, um discurso moralista que tentava encontrar no corpo da mulher explicações para o ‘estatuto de inferioridade’ que lhe era imposto. Assim, defendia-se a existência de oposições rasas, como o interior e o exterior, a sensibilidade e a razão, a passividade e a atividade. Reforçando o argumento biológico, também o encargo da gravidez e a inferioridade muscular eram recorrentemente mencionados.

Em uma análise dentro da visão marxista, a opressão feminina é consequência da opressão capitalista, no qual a classe dominante oprime àquela que está em condições desiguais. A ideologia da luta de classes proposta por Marx e Engels, considera o gênero e classe como categorias sociais, caracterizadas pela opressão do sistema capitalista; isso quer dizer que as mulheres também são consideradas como uma classe oprimida por esse sistema. As feministas marxistas defendem que as desigualdades de gênero continuarão, caso não haja mudanças estruturais na sociedade que possam ser contraponto de alteração da ordem social vigente. Segundo a teoria, é a partir do entendimento do modo de produção capitalista que entendemos a inserção da mulher na sociedade capitalista, que ocorreu em condições contraditórias, sendo produto de marginalização no sistema de produção e tendo suas capacidades subvalorizadas. (Calás & Smircich, 1999; Lima, 2009).

Entretanto, considera-se que a opressão feminina está por trás das relações sociais estruturais e históricas da sociedade, ou seja, não decorre somente do sistema de produção capitalista, mas encontra-se segundo Scott (1995, p 79) anterior ao capitalismo.

De fato, a subordinação das mulheres é anterior ao capitalismo e continua sob o socialismo; (...) os sistemas econômicos e os sistemas de gênero interagem para produzir as experiências sociais e históricas; (...) que nenhum dos dois era causal, mas que os dois "operam simultaneamente para reproduzir as estruturas socioeconômicas e as estruturas de dominação masculina de uma ordem social particular.

Lerner (2019, p. 33) destaca a anterioridade da desigualdade de gênero às relações historicamente fundamentadas no alicerce da propriedade privada, quando então:

A apropriação da função sexual e reprodutiva das mulheres pelos homens ocorreu antes da formação da propriedade privada e da sociedade de classes. A transformação dessa capacidade em mercadoria, na verdade, está no alicerce da propriedade privada.

Os homens se apropriaram dos excedentes do pastoreio, tornando-os propriedade privada.

Lerner (2019) coloca que uma vez adquirida a propriedade privada, os homens procuraram assegurá-la para eles e seus herdeiros, e, para isso, instituíram a família monogâmica, adquirindo o controle da sexualidade das mulheres com a exigência da “virgindade” antes do casamento e a determinação do duplo padrão de julgamento sexual no casamento; desse modo, os homens asseguraram a legitimidade da prole “dita legítima”<sup>33</sup>, garantindo o seu direito à propriedade.

Para as normas religiosas da Santa Inquisição, mulheres independentes, imponentes, que desobedeciam a seus maridos, possuidoras de conhecimentos sobre plantas medicinais que serviam como meios curativos e de controle de natalidade preventivo e até meios abortivos, eram consideradas criaturas que tinham pacto com o demônio. Assim, o extermínio dessas mulheres reafirmava perante a sociedade o domínio do bem sobre o mal, a vontade de Deus, que, por sua vez, era exercida pela Igreja, o mal representado na figura feminina desviante (Federici, 2017).

A caça às bruxas foi também instrumento da construção de uma nova ordem patriarcal em que os corpos das mulheres, seu trabalho e seus poderes sexuais e reprodutivos foram colocados sob o controle do Estado e transformados em recursos econômicos. O que quer dizer que os caçadores de bruxas estavam menos interessados no castigo de qualquer transgressão específica do que na eliminação de formas generalizadas de comportamento feminino – que já não toleravam e que tinham que se tornar abomináveis aos olhos da população (Federici, 2017, p. 306).

Consequentemente, é infundado defender que a modernização e a industrialização são as responsáveis pela necessidade de abandono do lar das mulheres que escolheram ir para o mercado de trabalho, ou de dependência das que optam por constituir famílias e, assim, necessitam se dedicar ao trabalho doméstico. A união do discurso patriarcal ao capitalista provocou três fenômenos distintos, pautados por Federici (2017): a formação de uma nova divisão sexual na esfera do trabalho; a construção de uma nova ordem patriarcal, em que mulheres estavam, e muitas ainda estão, excluídas do trabalho assalariado, à medida que se subordinavam aos homens, cenário este que ainda persiste nos dias atuais; a estabilização da lógica mecanicista do corpo proletário, e a consequente transformação, especificadamente das mulheres, em máquinas de produção de novos trabalhadores.

Portanto, não podemos estudar gênero isolado das determinações econômicas e sociais, como também não podemos analisar gênero, raça, etnia e classe de forma isolada,

---

<sup>33</sup> Sob esse viés os filhos advindos de relacionamentos externos ao casamento eram considerados ilegítimos e, portanto, não detentores de direitos aos bens familiares.

pois “não são contas distintas de um rosário da identidade de alguém, mas sim processos interdeterminantes”, **conforme** afirma Gohn (1999, p. 56).

Como vimos, gênero é um conceito em permanente discussão e polêmica, parafraseando Joan Scott (2012). Mas há um consenso de que gênero trata das relações de poder na vida social, relações essas que atribuem posições assimétricas às mulheres e aos homens. A partir desse ponto em comum, surgem diversas perspectivas de análise.

A perspectiva da interseccionalidade **atribui** às desigualdades fundadas na sociedade de classes desigual e contraditória o nascimento da sociedade capitalista. Assim, considera-se que as relações de gênero e suas desigualdades foram historicamente construídas desde a antiguidade, **quando**, de fato, as mulheres passam a ocupar espaços de menos valor, como na sociedade grega. **Lá, a participação delas na “pólis grega” não era reconhecida**, ou seja, não tinham direito à voz. É necessário entender que, para o materialismo, a sociedade capitalista não surgiu do nada, **resulta** dos sistemas estruturais que a antecederam. **Na** categoria "continuidade" materialista segundo Lukács (2013), há na história uma continuidade que se estende desde o desenvolvimento das primeiras formas materiais, simples e pouco articuladas, **até as** mais ricas e capazes de desenvolver uma dinâmica reprodutiva muito complexa. **Desse modo**, nenhuma sociedade surge de forma repentina, ela é sempre resultado dos processos históricos que se transformam, mas que resguardam e arrastam concepções e fundamentos de sociedades anteriores.

Portanto, compreender gênero sob a perspectiva da interseccionalidade é entender que o lugar do qual se está ou se fala, na estrutura societária, é sempre demarcado por ideologias dominantes ou dominadas, **em contradição à** construção da própria sociedade. Classe, raça e etnia são, assim, categorias encontradas no campo **desta** pesquisa, **uma vez** que, por **se tratar de** um local de fronteira, **ali existe uma diversidade de** atores, mulheres que **representam** diferentes lugares e espaços societários, como paraguaias, indígenas, fronteiriças; mulheres que **representam** vozes diversas de resistência e de lutas em uma sociedade fundada na propriedade privada, no patriarcalismo da terra de dominância majoritariamente masculina.

A interseccionalidade pode ser entendida como mais uma ferramenta de análise, que consegue dar conta, **simultaneamente**, de mais de uma forma de opressão, que visa apreender a complexidade das desigualdades sociais por intermédio de um enfoque integrado. Ela analisa a hierarquização dos grandes eixos das desigualdades sociais, que são as categorias de sexo/gênero, classe, raça, etnia, idade, deficiência e orientação sexual, e as consequências da interação entre duas ou mais formas de subordinação: racismo, sexíssimo, capitalismo, patriarcalismo. A perspectiva interseccional vai além do simples reconhecimento da

multiplicidade dos sistemas de opressão que opera a partir dessas categorias e postula sua interação na produção e na reprodução das desigualdades sociais (Bilge, 2009).

É importante sinalizar que o feminismo negro é o berço da interseccionalidade, **o que faz** toda a diferença na forma como é tratada a categoria raça. Não se discute, **aqui**, o feminismo negro. Todavia, é importante considerar, neste trabalho, as questões étnico-raciais, pois elas contextualizam e situam as contradições presentes na fronteira, local no qual a territorialização das relações sociais se **dão** de forma desigual e **são** acentuadas pelas interseccionalidades da região.

Na fronteira Brasil - Paraguai existe uma conexão entre as categorias gênero, classe, raça, etnia evidenciadas nas mulheres fronteiriças; **tal fato** demanda uma reflexão à luz do método materialismo histórico-dialético, tendo em vista que este possibilita uma análise crítica sobre as relações sociais, mediante uma perspectiva de totalidade e de busca da assimilação das mediações que nos possibilitem entender a essência dos fenômenos sociais. **Trata-se de** categorias que se cruzam e entrecruzam, opressões que se entrelaçam **e promovem a necessidade de** atentarmos, prioritariamente, para os pontos de intersecção, para a complexidade desse tecido interseccionado, para os processos dinâmicos em curso nesse **entrelaçamento**, e para as estruturas que definem o acesso das mulheres fronteiriças a direitos e oportunidades.

Assim, os resultados encontrados nessa pesquisa denotam que a opressão, dominação ou discriminação, por si só, dentro de um sistema de proteção social, caracterizam a condição de vulnerabilidade social em que essas mulheres se encontram. Em regiões de fronteiras, elas tornam-se mais vulneráveis, **ainda** que em outras localidades **essa seja** a realidade de milhares de mulheres; a fronteira denota especificidades e complexidades importantes a se considerar, como:

- 1) Contextos de legislações diferentes dos países, de forma que os direitos humanos e sociais são aplicados de formas diferenciadas. **Mencionamos, como** exemplo, que no Paraguai não existe uma política social voltada para a assistência social às populações em situação de vulnerabilidade social, **haja vista que** as formas de proteção são diluídas entre outras legislações. Outro ponto importante a ser considerado são as relações hierárquicas, que no Paraguai são mais visíveis que no Brasil, embora possamos considerar que territórios de fronteira são unos e múltiplos, e, portanto, vivenciam e compartilham de concepções, culturas e vivências.
- 2) É necessário considerar também o distanciamento dos grandes centros urbanos, **que dificulta** o acesso à proteção de direitos, pois, muitas vezes, não **há** uma defensoria

própria. A delegacia de Porto Murtinho/MS ainda é muito pequena, assim como a de Carmelo Peralta/MS; desse modo, defenderem-se direitos é muito custoso. Consideremos, ainda, o fato de os direitos da mulher serem desconhecidos e a concepção de que na relação entre casais “ninguém mete a colher”. Nesse sentido, cabe à mulher a própria sorte em suas relações. No desenvolvimento da pesquisa ouvimos, muitas vezes, depoimentos do tipo “... elas gostam mesmo de apanhar, porque continuam com seus parceiros...” ou observamos situações em que a mulher é considerada apenas objeto de posse do companheiro ou daquele abusador, explorador.

- 3) Há que se considerar, também, a pobreza extrema que as coloca em situações de extrema vulnerabilidade e risco sociais constantes, deixando-as mais suscetíveis a situações de abuso, exploração e violências contínuas e duradouras, além de serem a expressão de ciclos que se repetem por gerações. As histórias de vida que aparecem nesta pesquisa retratam ciclos geracionais que passam de mães para filhas, sem nenhuma interrupção, denotando histórias parecidas de opressão, violência e exclusão, conforme podemos notar nesta fala de um dos participantes da pesquisa:

Na fronteira a sociedade é muito permissiva com os homens e castradoras com as mulheres. E muitas mulheres têm isso introjetadas, elas acham que está certo, é assim mesmo, que está certo, tem que usar roupa que não chama atenção. Tem um manual de instrução de como não chamar atenção dos homens. É homem, homem é assim (Igualdade).

Esses códigos domésticos, quadros de moral familiar ou tabelas domésticas e de obrigações são resquícios do sistema patriarcal e escravagista, que reforçavam a submissão e a obediência de esposas, filhos e escravos, bem como o domínio e a autoridade dos maridos, dos pais e senhores ou qualquer representatividade masculina. Tais padrões, regras, reforçados e legitimados, funcionam como mecanismo de controle, na medida em que, sendo assimilado como próprios, naturais, normais, qualquer afastamento deles, é considerado socialmente e vivido pelas mulheres como transgressão a regra (Neves, 2000).

#### **4.2 Poder e dominação do patriarcado na fronteira Brasil-Paraguai**

Historicamente a mulher possuía um papel social diferenciado do homem. Ele era o caçador, o que ia atrás do alimento para a família e à mulher cabia o papel voltado ao cuidado dos filhos, ao plantio das sementes e mudas, num ritual de fertilidade. Alguns autores, como Leite (1994) e Rodrigues (1992), comparam o papel feminino, nesse momento histórico, aos mamíferos, no qual à mãe cabia o papel de cuidado de suas crias, por uma questão voltada à

constituição da natureza orgânica feminina. De acordo com Osório (2002), o matriarcado surgiu naturalmente em função da vida nômade dos povos, e as mulheres se tornaram responsáveis pelo cultivo de plantas e animais e o cuidado dos filhos, enquanto os homens buscavam outros alimentos. Em algumas sociedades matriarcais, como em Creta, no período 2000 a 1400 A.C, a mulher tinha direitos e liberdade. Isso era visto em Esparta, no qual a mulher, dotada de liberdade, praticava exercícios na polis, disputava esportes, dentre outras atividades. Embora em Atenas, a mulher não participava ativamente da vida da “pólis”, destinada apenas aos homens.

Assim, o processo histórico revela que, aos poucos, as diversas funções destinadas aos homens e às mulheres foram se **tornando** espaços de tensão e contradição, espaços de dominação e subjugação; não é a tarefa em si que constitui o lugar, mas a sujeição de quem domina pela tarefa e pelo lugar que ocupa, numa relação desigual e de subjugação. Para Leite (1994), o lugar preponderante da mulher durou somente até a invenção do arado, quando o homem passou a dominar as atividades produtivas e, com isso, surge uma nova organização social: o patriarcado, em que a mulher passa a ser concebida como posse do homem.

Ao longo do sistema feudal, a mulher permanece sendo propriedade do marido, submetida a um controle rigoroso, como exemplifica Leite (1994), chegando até mesmo a usar cinto de castidade durante as longas ausências dos maridos a serviço das obrigações das guerras. A partir dessa composição familiar, o autor encontra reflexos no próprio conceito e definição de família (*famulus*), cujo significado etimológico é relacionado à servidão ou escravidão, revelando que família era vista como um conjunto de pessoas escravas ou em estado de servidão. Os filhos pertenciam aos pais e as mulheres aos seus maridos.

Moura (2008) aponta que, no contexto da cultura ocidental, durante muito tempo, a mulher se resumia a um objeto de manipulação e dominação, em função dos valores estabelecidos pela cultura patriarcal, o que lhe custou e ainda custa uma determinada identidade de mulher. Para essa autora, o modo de organização patriarcal que prevaleceu e ainda prevalece na cultura ocidental, ao longo da história fez com que a trajetória da mulher fosse contada e estabelecida pelos homens, por seus interesses, que acabaram por definir o seu papel como mãe e esposa, "para o sistema patriarcal não existia um sujeito feminino que se pudesse revelar, mas apenas experiências femininas culturalmente determinadas, enquanto os homens eram cercados de possibilidades de realização pessoal, profissional e social" (Moura, 2008, p. 2).

A sociedade patriarcal traduziu diferenças entre masculino e feminino, a partir da construção de valores masculinos predominantes e valores femininos subjugados a eles. Tal

delineamento das relações colocou o homem como sujeito da sociedade, enquanto a mulher era tida como objeto de um homem. Essa construção de papéis tem forte implicação no processo de socialização, nos valores culturais.

Como vimos, o patriarcado é um conceito que surge inicialmente para designar um regime de organização familiar; o pai, como chefe, tinha poder irrestrito sobre os membros da família. Esse conceito foi adotado também para dar nome a um sistema de relações em que o dono de grandes extensões de terras tinha poder sobre todos que residiam em sua propriedade. Nos movimentos feministas, o conceito surge para designar as relações desiguais de dominação dos homens sobre as mulheres, tratando-se de um sistema de relações sociais baseado na divisão desigual de tarefas entre homens e mulheres. Ao longo do tempo, essa dominação do homem sobre a mulher foi sofrendo mudanças e sendo reconfigurada ao ponto de ser “naturalizada” e levar alguns pensadores, e até mesmo pensadoras, a defenderem a ideia de que esse sistema de dominação já não existe mais. Entretanto, para a socióloga brasileira Shneider (2016, p. 49):

Na concepção das feministas materialistas francesas, desde 1970, e dos feminismos classistas no Brasil, desde 1965, do feminismo negro nos Estados Unidos, desde 1970, e do feminismo comunitário na Bolívia, desde 1990, o patriarcado é um sistema ainda vigente que designa uma formação social na qual os homens detêm o poder, sendo assim sinônimo de complexos arranjos sistêmicos de dominação masculina e de opressão das mulheres.

De acordo com a autora, a palavra “patriarcado” originou-se da combinação das palavras gregas *pater* (pai) e *arkhe* - origem e comando, a vontade do pai. Entretanto, a palavra “pai” tinha outro sentido que não o atual atribuído ao genitor. Ainda segundo Shneider (2016), a palavra *pater* era aplicada a todo homem que tivesse autoridade sobre a família e um domínio. Sendo assim, a palavra patriarcado envolvia tríplice noção de autoridade, porém nenhuma noção de filiação biológica. Delphy, (2009), salienta, que o radical *pater* não faz referência ao conceito contemporâneo de pai, não estabelecendo, necessariamente, um vínculo biológico. Dessa maneira, patriarcado se refere à autoridade masculina, tenha ela vínculos biológicos ou não.

Em 1960, com a segunda onda<sup>34</sup> do movimento feminista, atribuiu-se um ressignificado ao termo patriarcado, que passou a denominar “[...] uma formação social em que os homens detêm o poder” (Delphy, 2015, p. 174). **Esse** novo significado remonta a uma dominação estrutural e coletiva, ultrapassa os vínculos biológicos e familiares e se difunde

---

<sup>34</sup> Mais informações sobre o movimento feminista da segunda onda conhecida pelo slogan “o pessoal é político” no artigo: O pessoal é político: conscientização feminista e empoderamento de mulheres, da autora Carol Hanisch. Inc.Soc., Brasília, DF, v.11 n.2, p.15-29, jan./jun. 2018.



para o corpo social, determinando uma relação de poder entre homens e mulheres, em que cabe aos homens o papel da dominação e, às mulheres, a sujeição. Trata de “[...] uma forma de poder político” (Pateman, 2020, p. 38).

Ainda **de acordo com as** análises de Pateman, o patriarcado é a única expressão capaz de dar a adequada dimensão da opressão exercida sobre as mulheres pelo simples fato de serem mulheres. Segundo a autora, “[...] se o problema não for nomeado, o patriarcado poderá muito bem ser habilmente jogado na obscuridade, por debaixo das categorias convencionais da análise política” (Pateman, 2020, p. 39).

Nessa mesma perspectiva, para Cunha (2014), o sistema patriarcal é um regime de dominação e subordinação em que o homem, geralmente o patriarca, mantenedor e provedor, ocupa a posição central na família, representa a autoridade máxima, na medida em que todos na casa, inclusive esposas e filhos, devem-lhe obediência plena. O autor expõe que

O patriarcado é, por conseguinte, uma especificidade das relações de gênero, estabelecendo, a partir delas, um processo de dominação-subordinação. Este só pode, então, se configurar em uma relação social. Pressupõe-se, assim, a presença de pelo menos dois sujeitos: dominador (es) e dominado (s) (Cunha, 2014, p.154).

Essa característica da sociedade fronteiriça, como constatamos **nesta** pesquisa, é ratificada pela fala de um dos entrevistados: “Aqui no Estado há um ranço do patriarcado, os homens ainda consideram as mulheres como posse, interessei, vou lá e pego” (Igualdade). Trata-se de uma comunidade fortemente calcada na cultura e pensamento patriarcal, que não apenas instituíram relações de poder nesse espaço, mas subordinação e opressão baseadas na diferença de gênero, mas também construíram uma estrutura política, econômica e cultural de organização social que se hierarquizou através de diferentes estratégias e processos; um regime patriarcal que se sustenta a partir de uma economia doméstica organizada, em que as mulheres são vistas apenas como meros objetos de prazer e satisfação sexual, entretanto são importantes como reprodutoras tanto da força de trabalho, quanto da geração de herdeiros.

Nos depoimentos provenientes das entrevistas realizadas nessa pesquisa, observa-se que a barreira cultural do patriarcado está enraizada na fronteira Brasil–Paraguai e de sua territorialização, de forma que, o território resguarda historicamente espaços de dominação masculina, por se tratar de regiões que retratam heranças machistas “[...] não se vivem sobrevivências de um patriarcado remoto; ao contrário, o patriarcado é muito jovem e pujante...” (Saffioti, 2013, p. 60).

O patriarcalismo, como sistema, sustenta-se a partir de uma economia doméstica organizada, em que as mulheres são vistas apenas como meros objetos de prazer e

reprodutoras, tanto da força de trabalho doméstico quanto da geração de herdeiros. A família dita patriarcal “permite perpetuar a opressão específica das mulheres com o sexo” visto que, “o sistema familiar está baseado na escravização doméstica e na dependência econômica da mulher” (Waters, 1979, como citado em Cisne, 2015, p . 81).

O patriarcado é um sistema estrutural que não remete apenas à esfera privada e conjugal, mas diz respeito à dominação masculina como forma de relação de poder de todo homem com toda mulher. O patriarcado está enraizado na sociedade da fronteira, no que se refere aos comportamentos, à cultura, aos monumentos culturais, entre os quais destacamos o monumento “mulher na chalana” (Figura 6), posicionado na praça central do município de Porto Murtinho/MS.



**Figura 6** - Monumento na Praça central em Porto Murtinho/MS – Mulher na Chalana.

Esse monumento retrata a opressão, a desigualdade entre homens e mulheres, as relações de poder e domínio dos homens sobre as mulheres, revelando-se presentes nas relações sociais, reguladas por uma troca desigual, manifestada não apenas na esfera de poder do governo (poder público), mas também presente na convivência e interação entre as pessoas, em doses maiores ou menores de dominação, espoliações da dignidade, dinâmicas de violência e exclusão.

O sistema patriarcal não é uma relação privada, como já analisado no decorrer do texto, mas civil, que oferece aos homens direitos sobre as mulheres, configurando um tipo hierárquico de relação, que invade todos os espaços da sociedade, representando uma estrutura de poder baseada tanto na ideologia quanto na violência. A ordem patriarcal garante aos homens não somente a reprodução da vida social, mas, também, os meios de produção (Saffioti, 2013). Segundo relatos de um dos participantes da pesquisa, “[...] os casos de

*violência contra a mulher ocorrem no município por ser uma região de visão ainda machista, conservadora, onde a mulher é vista como propriedade, posse do homem” (Dignidade).* Desse modo, as relações de gênero na fronteira estão diretamente ligadas ao poder, já que são relações desiguais, assimétricas é que mantém a mulher subjugada, por meio do domínio patriarcal, ao homem.

A estrutura de poder patriarcal foi absorvida pela religião e pela cultura local do território fronteiriço, nas expressões de sua totalidade concreta, nas mediações das relações sociais travadas em sua territorialização e na contradição da realidade social da fronteira como espaços de dominação, poder e desigualdades. A mulher é, primeiramente, discriminada por ser mulher, como se essa condição a tornasse incapaz, incompleta ou falha em detrimento ao poder masculino, branco e detentor do poderio da terra, das grandes propriedades rurais. São relações de dominância que **caracterizam** o homem branco, de classe dominante, detentor e proprietário de grandes latifúndios, em detrimento de uma população situada de extrema pobreza, originária de povos indígenas paraguaios, sem escolaridade, submetidas ao trabalho braçal como única opção de trabalho para a sua manutenção. Essa população masculina subjugada reproduz, quase que mecanicamente, as formas de subjugação a que estão submetidos, transferindo-**as** para a população feminina, assim como para as crianças e adolescentes, como um ciclo de reprodução do sistema patriarcal dominante e desigual. A herança histórica do escravismo ainda é dominante em uma sociedade na qual a cor da pele, a classe social, entre outros determinantes sociais, geram exclusão e subjugações reproduzidas na sociedade atual.

**Desse** modo, ser mulher, indígena, paraguaia, transfronteiriça, sem escolaridade, sem perspectiva de prover os próprios meios de subsistência determinam processos de exclusão, discriminação, racismo, subjugação de um ciclo reprodutivo intensificado por gerações de mulheres sem interrupção. **Por meio da realização desta pesquisa, constatamos** que a interseccionalidade nas relações sociais de fronteira **caracteriza** pontos de inflexão, tensão, contradições e situam as mulheres em espaços de maior desigualdade social e de gênero expressas em exclusão social, violações e violências de gênero das mulheres fronteiriças.

Assim, a relação entre patriarcado, capitalismo e gênero aparecem próximas, mas há, junto a esse sistema patriarcado-capitalismo que se entrelaçam, as relações de gênero e classe, gênero e raça, gênero e identidade, em uma vertente da totalidade e complexidade da territorialização.

### 4.3 Fronteira – o capital e a divisão sexual do trabalho

A Estruturação dos **papéis** de homens e mulheres, das esferas da produção e da reprodução social se fundamenta no patriarcado, que se constitui o suporte estrutural das relações assimétricas de gênero. Na perspectiva de Saffioti (2013), para analisar as relações de gênero é imprescindível a categoria patriarcado, pois a origem dessas relações hierarquizadas remonta à construção da historicidade dessas relações que se mantêm sob novas bases conservando seus fundamentos nas relações de dominação e opressão, principalmente no que se refere às mulheres, em vários espaços, como a família, o mercado de trabalho e no Estado.

O sistema capitalista, mais do que produzir desigualdades e opressão, ainda se apropriou das anteriormente existentes ao seu sistema, como as resultantes do patriarcado e do racismo. As subordinações, explorações e desvalorizações das mulheres e das populações desiguais que foram uma dessa apropriações utilizadas, com a finalidade de conseguirem maiores lucros com superexploração das suas forças de trabalho, geralmente precarizadas e mal remuneradas, fortalece a ideologia sexista e racista, que estão intimamente ligadas às motivações de lucro da sociedade capitalista. E assim, o patriarcado-capitalismo representam não somente sistema social, uma ideologia, mas também um negócio lucrativo (Cisne, 2015).

Esse sistema se beneficia da opressão das mulheres, tanto do ponto de vista ideológico, por meio da reprodução do papel conservador da mulher na família, como na perspectiva da inclusão precária e subalterna no mundo do trabalho. No cerne desse cenário, é necessária uma luta ampliada para obter uma nova condição social, política e econômica para as mulheres, que possibilite igualdade entre de direitos e possibilidades. Segundo o autor, o próprio sistema dominante capitalista-patriarcal, está passando por “[...] várias contradições, que abrem caminhos para lutas e transformações que objetivam uma nova ordem social.” (Santos & Oliveira, 2010, p. 4).

Na “Ontologia do ser social”, o capitalismo caracteriza-se pela dominação do valor de troca, como dominação abstrata que as “coisas” exercem sobre os sujeitos” (Lukács, 2013, p. 98). O autor afirma haver uma proximidade entre a universalização da mercadoria como forma de dominação da realidade moderna e a vida do trabalhador (vida do ser social), sendo o ser social a própria mercadoria firmada, estabelecida na produção industrial. Capital e trabalho circulam sem barreiras entre as regiões e os países, gerando desigualdades sociais, em decorrência de todas essas dissimilaridades, diferenças sociais, surgem as violações de direitos humanos e sociais em determinados grupos da sociedade, no caso da pesquisa na classe mulheres.

Todo esse processo é constatado nas fronteiras do Brasil, premissa reafirmada por um dos agentes entrevistados: “[...] *só o marido que trabalha na casa, e elas tem dificuldade de se manter e prover a família, às vezes, tem filhos, né, e elas tem dificuldade, sempre foi do lar (...) são poucas oportunidades, isso faz com que se mantenham no círculo da violência, precisam comer, alimentar seus filhos.* (Cidadania)”.

Como podemos evidenciar nessa fala, a divisão sexual do trabalho é a relação material concreta que dá base ao sistema patriarcal, decorrendo delas as relações de exploração e opressão sobre as mulheres. Engels (2010), ao tratar desse elemento fundamental do ser humano, afirma que o trabalho é a condição básica e fundamental de toda a vida humana. Uma vez que o trabalho é mais do que a fonte de toda a riqueza. Para o autor, o trabalho possibilita o desenvolvimento do próprio ser humano. É um ato individual e social, uma ação que combina vários esforços de um conjunto de seres humanos que se relacionam entre si; por meio do trabalho os seres humanos não produzem e reproduzem apenas a sua sobrevivência, mas as relações sociais com os outros seres humanos e passam a agir em sociedade, possibilitando assim o desenvolvimento do gênero humano, que fez surgir o ser social.

Com essa divisão, homens e mulheres tiveram seus “subterritórios” separados, na produção e reprodução da vida. Às mulheres couberam as instâncias de menor valor social e de menor poder – a reprodução (Shneider, 2016). Para sobreviver, toda sociedade deve criar bens materiais (produção) e seres humanos (reprodução). Nessa perspectiva, em sua análise, a autora denuncia a opressão às mulheres em sua participação específica na produção e não apenas na reprodução, por meio do trabalho doméstico e da criação dos filhos, analisados como tarefas produtivas e não apenas reprodutivas. Em seu estudo, a autora aponta a existência de um modo de produção patriarcal que opera paralelamente ao capitalismo, transferindo o sobretabalho das mulheres para seus companheiros, uma vez que esse não remunera o trabalho da mulher aplicado aos produtos de uso doméstico. Isso é constatado, segundo a autora, em todos os setores em que a unidade de produção é a família, isto é, na maior parte da agricultura, no comércio e nas atividades por conta própria.

O sistema capitalista, apoia-se na estrutura social introduzida pelo sistema patriarcal, se apropria, dessa mão-de-obra de mulheres pertencentes as classes sociais mais baixas. Essas mulheres costumam realizar trabalhos que possuem uma maior carga horária e uma menor remuneração. A submissão dessas trabalhadoras a esse tipo de exploração é devida, em grande parte dos casos, à necessidade de assumir o sustento do lar, também pelo fato de não terem tido acesso aos estudos e/ou a qualificação profissional (Delphy, 2015).

As desigualdades de classe às quais as mulheres estão submetidas, acentuadas pelas relações de gênero, assim como as lutas por garantias de direitos sociais e de cidadania das mesmas são, portanto, expressões da questão social. Podemos observar, ainda, que os diversos tipos de violações de direitos aos quais as mulheres são submetidas diariamente, a desigualdade sexual que atualmente existe são expressões da questão social, sendo o modo de produção capitalista-patriarcal um reforçador dessas ideias. No sistema capitalista, como seres humanos, as mulheres são sujeitas à violência patriarcal, que submete suas vidas, a exploração sexual, exploração de mão de obra barata, sub-representatividade na política eleitoral brasileira e paraguaia e muitas outras violações de direitos humanos e sociais. Associadas ao sistema capitalista-patriarcal, essas mulheres são transformadas em objetos de consumo, de troca, mercadorias e, desse modo, são inseridas no processo de produção e reprodução social de maneira precária. Assim, o capitalismo chancela a diferença de classe, de sexo na opressão e exploração patriarcal-racista, a condição de vulnerabilidade a qual essa classe está exposta.

As mulheres transfronteiriças, provenientes de famílias vulneráveis, reproduzem o ciclo da divisão sexual do trabalho, que sempre esteve presente em toda a história da sociedade de classes; à mulher é atribuído o trabalho doméstico. A atribuição do trabalho doméstico assalariado ou em sua própria casa tem contribuído para o aumento de casos de violência doméstica. Nesse sentido, Souza-Lobo (2011) afirma que não é possível separar as relações de produção das relações sociais das quais as relações de sexo são, indiscutivelmente, parte constitutiva. Ainda segundo a autora, estudos sobre o tema divisão sexual do trabalho, indicam que a subordinação é o aspecto em comum dos mais variados trabalhos realizados por mulheres. A divisão sexual do trabalho, “[...] constrói e reconstrói mecanismos de sujeição e disciplinamento das mulheres, produz e reproduz a subordinação do gênero dominação” (Souza-Lobo, 2011, p. 174). Desse fato resulta a desigualdade decorrente da apropriação pelos homens das funções com maior valor social.

Nesse sentido, a opressão, a exploração da mulher adquirem uma compreensão de naturalidade, de que seria a ordem que a mulher estivesse sob a tutela, sob o comando, sob o poder de alguém do sexo masculino. As mulheres que residem em áreas rurais da fronteira acabam trabalhando nas fazendas para o trabalho doméstico, realidade expressada em uma das falas dos agentes entrevistados: “[...] *tem poucos empregos, principalmente para as mulheres, os que surgem são trabalhos nas fazendas da região, as mulheres não são contratadas vez que os fazendeiros acreditam que as mesmas não dão conta do trabalho braçal. É um trabalho que na região tem predominância masculina (Respeito)*”.

*“As dificuldades das mulheres aqui de Porto Murtinho, vem sendo a questão de autonomia, normalmente são mulheres que vivem em função do seu esposo, são do lar, só o marido que trabalha na casa, e elas tem dificuldade de se manter e prover a família, às vezes, tem filhos, né, e elas tem dificuldade, sempre foi do lar e agora se depara com essa situação que tem que... são poucas oportunidades” (Cidadania).*

No cenário da sociedade capitalista, o trabalho desenvolvido pelas mulheres no ambiente doméstico é necessário à reprodução da força de trabalho, porém, não é reconhecido como trabalho produtivo, pelo fato de não ser assalariado, uma espécie de trabalho base de sustentação do capitalismo. No caso de trabalho doméstico remunerado, este sempre adquire um menor valor frente a outros trabalhos assalariados. Para Holmstrom (2014), esse trabalho não remunerado favorece em curto prazo aos homens, e em longo prazo, ao próprio capitalismo, pois “quanto mais existe trabalho realizado nos lares, menos os capitalistas precisam remunerar o trabalho” (Holmstrom, 2014, p. 349). No entanto, entende-se que embora o trabalho doméstico não remunerado não produza excedente de trabalho, essa situação leva as mulheres não só à opressão como também à exploração, pois está para além da extração da mais-valia. (Holmstrom, 2014).

Para Delphy (2015) e Shneider (2016), o “inimigo principal” nas relações de dominação-exploração do homem sobre a mulher não é o homem, nem os homens em conjunto, mas sim o patriarcado, entendido como um sistema social, político, econômico e cultural que conjuga diferentes formas de opressão, sustentando desigualdades entre homens e mulheres. A dominação gerada pelo sistema patriarcal não é apenas do homem sobre a mulher, mas do homem sobre outro homem, e da mulher sobre outra mulher. O patriarcado foi implantado pelo homem com a intencionalidade de dominação sobre a mulher, e até mesmo sobre outros homens.

Neste estudo, a intenção é mostrar que o patriarcado, como um sistema de dominação dos homens sobre as mulheres, está presente tanto na esfera familiar quanto no âmbito trabalhista e político, compondo a dinâmica social como um todo. Trata-se de um sistema impregnado no inconsciente de homens e mulheres, individualmente e no coletivo, como categorias sociais. Esse sistema de dominação é visivelmente observado nos territórios de fronteira nos quais são produzidos e reproduzidos a partir de uma perspectiva de dominação, em que existem tensões de disputa de poder, de espaço entre homens e mulheres, mas também do homem-homem e mulher-mulher, cujo ponto de partida é o patriarcado.

Desse modo, a reprodução social do capitalismo e do patriarcado, enquanto sistemas históricos e sociais, gera continuidades de desigualdades de gênero, classe e raça que resultam em exclusão, opressão, preconceito e violências presentes nos territórios fronteiriços, de modo

que a reprodução social dessas sociedades gera continuidades de opressão e exploração vivenciadas pelas mulheres em situações de violação de direitos e violências.

#### 4.4 A violência contra a mulher na fronteira

A violência praticada contra a mulher transcorre pela sociedade e pelo contexto familiar desde o início dos tempos, gerando desigualdade entre homens e mulheres e, em consequência disso, materializa-se a desigualdade, a opressão, o estigma e o preconceito em relação ao gênero feminino.

A base estruturante da violência contra a mulher está ligada diretamente ao patriarcado, segundo Saffioti (2013), que o compreende como o sistema que assegura autoridade ao homem na vida privada e pública. Institucionalmente, o homem se posiciona superior à mulher em diversas dimensões - na família, na sociedade, na política, na cultura, na produção etc. Afora essas dimensões, o patriarcado também se introduz nas relações entre os sexos, o medo e a submissão da mulher, sendo essa uma maneira de os homens exercerem seu domínio sobre as mulheres. Dessa forma, instalou-se também a violência contra a mulher, que faz parte das estratégias de controle e poder.

Azevedo e Guerra (2000) e Saffioti (2013) afirmam que violência é a imposição da força e pode ser considerada sob dois ângulos: a violência com a finalidade de dominação/exploração, superior/inferior como resultado de uma assimetria na relação hierárquica, e o tratamento do ser humano não como sujeito, mas como coisa, caracterizado pela inércia, pela passividade e pelo silêncio, ou seja, quando a fala e atividade de outrem são anuladas. “Assim, tanto num caso quanto no outro, estamos diante de uma relação de poder, caracterizada num polo pela dominação e no outro pela coisificação” (Azevedo & Guerra, 2000, p. 46).

A violência doméstica é uma das formas mais comuns de manifestação de violência contra a mulher e, no entanto, uma das mais invisíveis; geralmente, fica restrita ao lar e aos seus moradores que, muitas vezes, banalizam e naturalizam o fenômeno. Tavares (2002), Bourdieu (2012) afirmam que a violência é estrutural devido **ao fato de** a nossa sociedade ser marcada por profundas desigualdades na distribuição de riqueza social. Dados da violência contra mulheres registrados no Brasil<sup>35</sup> **apontam** números preocupantes, e desencadeiam um

---

<sup>35</sup> Brasil teve mais de 31 mil denúncias de violência doméstica ou familiar contra as mulheres até julho de 2022. No primeiro semestre, a central de atendimento registrou 31.398 denúncias e 169.676 violações envolvendo a violência doméstica contra as mulheres (ONDH).



fenômeno que desconhece classes sociais, culturas, grau de desenvolvimento econômico, podendo ocorrer em qualquer lugar; **contudo, é no espaço doméstico que os índices se apresentam maiores e as ocorrências se dão** em qualquer etapa da vida das mulheres, por desconhecidos ou conhecidos, normalmente membros familiares, como maridos, namorados e companheiros. Em Mato Grosso do Sul, esses dados apresentam-se com alto índice. No ano de 2022, o Estado registrou cerca de 43 ocorrências de mulheres mortas, maior número registrado desde a criação da Lei do Femicídio n. 13.104/2015<sup>36</sup>. Esses dados apontaram um aumento de 28% em relação **ao ano de 2021, segundo o** Núcleo de Estudos da Violência NEV (2022).

O **estado** do Mato Grosso do Sul lidera o ranking nacional com a maior taxa de feminicídios: 8,3 a cada 100 mil mulheres, ainda segundo o NEV (2022). De acordo com mapeamento do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul<sup>37</sup>, das mortes violentas de mulheres, tipificadas como feminicídios, **ocorridas no estado**, no ano de 2021, foram registrados 17.856 boletins de ocorrências por violência doméstica e familiar. Entre esses registros, 9.824 foram de ameaça e 4.546, de lesão corporal, além de 94 tentativas de feminicídio. Dos 34 feminicídios ocorridos em 2021, 32 **aconteceram** em municípios do interior do **estado**, o que corresponde a 94%; no ano de 2020 foram 60% dos casos. A maior variação de quantidade de assassinatos de mulheres por questão de gênero, comparando 2020 a 2021, foi **observada** em município do interior do estado, em Ponta Porã (cidade que faz fronteira com o Paraguai), **onde** 5 mulheres foram mortas. Dos 79 municípios sul-mato-grossenses, 62 já registraram ao menos um feminicídio no período de 2015 a 2021, **o que corresponde a 78%** de ocorrências nos 79 municípios (**Figura 7**).



**Figura 7**

Violência contra as Mulheres – Mato Grosso do Sul Mapa do Femicídio - 2021

Fonte: WWW.NAOSECALE.MS.GOV.BR

<sup>36</sup> De acordo com essa lei, feminicídio é considerado homicídio e crime hediondo praticado “contra a mulher por razões da condição de sexo feminino”.

<sup>37</sup> www.naosecale.ms.gov.br

Com relação à violência doméstica, no ano de 2021, no estado do Mato Grosso do Sul, 17.856 mulheres registraram BO (Boletim de Ocorrência) por algum tipo de violência doméstica e familiar. Isso significa que, por dia, mais de 48 mulheres procuraram uma delegacia de Polícia no estado. Dos casos de feminicídio, 34 mulheres foram assassinadas e 94 sobreviveram para contar suas histórias. Vítimas de estupro, 1.833 mulheres registraram BO, uma média superior a 152 BOs por mês.

Na cidade de Porto Murtinho, como já mencionamos no decorrer da pesquisa, não foram fornecidos dados da Delegacia de Polícia Civil da cidade sobre as ocorrências de violência contra a mulher, apesar de solicitados; também não encontramos dados das notificações compulsórias nos sistemas da saúde primária do município. A subnotificação dos casos de violência contra as mulheres na cidade de Porto Murtinho é um problema grave a ser enfrentado. O tema subnotificação será abordado com mais detalhes no item 5.2 Subnotificação da violência contra mulheres na atenção primária à saúde na Fronteira.

Abordar raça, gênero e classe como sistemas de poder entrecruzados e como ferramenta teórico-metodológica é um meio através do qual expomos a complexidade das formas de opressão simbólico-discursivas e estruturais que permeiam a vivência dos sujeitos, a fim de compreender as condições históricas de violências inseridas à sua fala por meio da materialidade de seus lugares sociais. Essa interseccionalidade representa, então, um movimento de ruptura com as práticas correntes de silenciamento, evidenciando, na própria fala, definida por essas identidades subalternizadas, modos de resistência e posicionamentos contra hegemônicos, ao reivindicar o direito à dignidade, à legitimidade da construção da realidade social a começar de suas próprias experiências às margens das estruturas de poder.

Com base na literatura brasileira, a violência constitui a maior vulnerabilidade das mulheres a uma gama de problemas de saúde, em curto, médio e longo prazo. Mesmo com a evolução da legislação que criminaliza a violência contra a mulher, ainda há muitos entraves para uma correta identificação desse fenômeno; o isolamento geográfico, por exemplo, propicia a falta de testemunhas, em caso de haver subnotificação de relatos de violência; há, ainda, questões culturais e religiosas que criam barreiras e contribuem para que a violência contra a mulher seja um fenômeno ainda muito recorrente.

A violência é considerada como o uso da força física e do constrangimento psíquico para obrigar alguém a agir de modo contrário à sua natureza e ao seu ser, é violação da integridade física e psíquica, da dignidade humana de alguém. “[...] violência se opõe à ética porque trata seres racionais e sensíveis, dotados de linguagem e de liberdade, como se fossem coisas, isto é, irracionais, insensíveis, mudos, inertes ou passivos” (Chauí, 2003, p. 337), a

parte dominada incorpora a forma de pensar do dominante, usa sua linguagem, subjuga-se e cede. “A violência deseja a sujeição ou a supressão midiaticizada pela vontade de outro que consente em ser suprimido na sua diferença” (Chauí, 2003, p. 3).

Minayo e Souza (1998) recomendam que, ao analisar as questões sobre violência, devemos levar em consideração as relações socioeconômicas, políticas e culturais específicas, diferenciando todas estas categorias no tempo e no espaço. Dessa forma, podemos afirmar que toda violência social tem caráter revelador de estruturas de dominação, exploração e surgem como expressões de contradições entre os que querem manter o poder e os que se insurgem contra a opressão.

Pensar a categoria gênero e violência contra a mulher no âmbito da fronteira deve partir do campo da interseccionalidade, e, nesse sentido, considerar as histórias de vida, fatores psicossociais, econômicos, culturais, de gênero e classe. Essas categorias que se inter cruzam e estão relacionadas ao sistema de opressão, exploração e discriminação presentes no sistema patriarcal e na cultura machista, uma ideia errônea de que os homens são ‘superiores’ às mulheres, tomam uma dimensão maior quando em condições de vulnerabilidade social encontradas nos municípios da fronteira Brasil–Paraguai. Exemplo dessa situação social pode ser evidenciado nas falas a seguir, expostas por dois entrevistados na pesquisa:

*[...] as maiores ocorrências de violências no município é a violência doméstica [...]. (Liberdade).*

*[...] Atendo 3 cidades no Estado: Porto Murtinho, Bela Vista<sup>38</sup> e Caracol<sup>39</sup>. Em Porto Murtinho desde maio de 2019. Nas três cidades há violações que se repetem. Em especial na cidade de Porto Murtinho as violações que mais se repetem são as violações da lei Maria da Penha, lesão corporal, ameaças, violações sexuais, violência psicológica, principalmente a violação patrimonial. (Dignidade).*

A violência contra a mulher, seja ela ocorrida em âmbito familiar ou em espaços públicos, é compreendida como um dos principais obstáculos para a garantia dos direitos humanos e das liberdades fundamentais de mulheres e meninas. Trata-se daquela exercida pelos homens contra as mulheres, em que o gênero do agressor e o da vítima une-se à forma de violência. Desse modo, afeta as mulheres pelo simples fato de pertencerem a esse sexo, ou seja, é a violência praticada pelos homens para manter o controle e o domínio sobre as mulheres.

---

<sup>38</sup> Bela Vista está localizada na região sudoeste de Mato Grosso do Sul, a 320 quilômetros de Campo Grande, capital do estado, faz fronteira com a cidade paraguaia de Bella Vista Norte (PY). Recuperado de <https://www.belavista.ms.gov.br/portal/servicos/1001/historia/>

<sup>39</sup> Caracol -MS - O município de está situado no sul da região Sudoeste de Mato Grosso do Sul.

É importante destacar que a opressão à qual as mulheres estão submetidas não surge com a sociedade de classes, contudo, é nessa sociedade que a desigualdade entre homens e mulheres se reforça em favor do homem, tendo em vista que não há alterações na estrutura do patriarcado (sistema de dominação-exploração do homem sobre a mulher), ou seja, enquanto as mulheres continuam sendo exploradas o patriarcado é sustentado, continua presente em nossa sociedade (Silva, 2004).

Em áreas de origem rural, como a fronteira que estamos discutindo neste texto, essas relações se mostram mais intensas, na medida em que traduzem formas de concepção e representação desenhadas ao longo da história das suas populações, o que não é diferente nem para o Paraguai nem para o Brasil. Como território proveniente de conquistas de terra e das grandes extensões de latifúndio agropecuário, tanto no Brasil como no Paraguai a história da região remete a um sistema patriarcal. Essa questão é evidenciada no depoimento de um dos operadores de políticas públicas entrevistado:

*[...] os casos de violência contra a mulher ocorrem no município por ser uma região de visão ainda **machista, conservadora, onde a mulher é vista como propriedade, posse, geralmente estão relacionados a álcool e drogas (Liberdade).***

O capitalismo-patriarcal contribui para a manutenção do poder, e para o quadro social de desigualdades e opressão e violências quer no que se refere à ordem patriarcal de gênero, à raça/etnias e às classes sociais. Esses três sistemas de dominação-exploração fundiram-se de tal maneira, que será impossível transformar um deles, deixando intactos os demais.

Na região de fronteira, **essas** questões se agudizam, na medida em que o patriarcalismo se apresenta como principal estimulador à violência contra a mulher. No município de fronteira pesquisado também se **observaram** casos de violência, com destaque **da** violência doméstica e dos acentuados casos de exploração sexual infanto-juvenil. **A seguir, fazemos menção de** alguns fatos, divulgados pela imprensa regional, ocorridos em Porto Murtinho no período de 2019 – 2023:

*1) Justiça ouviu testemunhas sobre funcionária pública morta com barra de ferro e incinerada em MS. Gerente de pousada e amante, acusados da morte de N. C. B., de 29 anos, em julho de 2019. Conforme as investigações da Polícia Civil, ela foi morta com golpe de ferro na cabeça e depois teve o corpo queimado em Porto Murtinho, a 443 quilômetros de Campo Grande, na fronteira com o Paraguai. Os acusados do crime são J. R., então gerente de uma pousada na cidade, de 37 anos, com quem a vítima mantinha um relacionamento amoroso, e R. M. M., de 33, que seria amante dele. De acordo com a polícia, N. saiu de uma casa de amigos dizendo a um deles que*

*se encontraria com o gerente na pousada. No local, foi morta com um golpe de barra de ferro. Da pousada, o corpo da servidora pública foi levado para a casa de R. O cadáver foi queimado nos fundos do imóvel "mediante forte ação de fogo e calor", segundo o delegado (da cidade a época do crime) J. C. D., da delegacia de Porto Murtinho, e por várias horas. As cinzas foram colocadas em vasilhames e sacos plásticos e jogadas no rio Paraguai. O local onde houve a queima foi concretado para que não fossem encontrados vestígios. Os réus foram denunciados por feminicídio e homicídio doloso por motivo torpe, meio cruel e emboscada.<sup>40</sup>*

*2) Um homem, de 32 anos, foi preso em flagrante na manhã desta terça-feira (21/3/23) pela Polícia Militar, após denúncias anônimas indicarem que ele torturava sua esposa e agredida sua filha, uma adolescente, no município de Porto Murtinho (MS). As idades e identidades das vítimas serão preservadas pela reportagem. Segundo apurado pelo TopMídiaNews, parceiro do Metrôpoles, a violência doméstica acontecia por um longo período e o suspeito é considerado controlador, ciumento e um cidadão de alta periculosidade. Na apuração, (...) a tortura e as agressões acontecem porque ele não permite que a mulher e a filha saiam de casa. De acordo com o delegado E. S. S., da Polícia Civil de Porto Murtinho, a tortura acontecia com queimaduras de ferro e arames quentes, além de episódios de enforcamento. O pai agredia a filha com tapas e agressões com mangueira e cinto.<sup>41</sup>*

*3) Filho de idosa morta pelo marido, de 96 anos, diz que pai já havia falado sobre o crime: 'Não acreditaram que seria capaz' De acordo com o delegado do caso, o autor do crime tinha sentimento de posse sobre a mulher e era extremamente agressivo. H. A. S., de 76 anos, foi morta a tiros, em Porto Murtinho (MS). "Ele nos relatou que seu pai era extremamente agressivo e que tinha um sentimento de posse em relação a sua mãe, bem como, de que seu pai já havia mencionado que teria interesse em matar a sua companheira e posteriormente praticar o suicídio", informou o delegado E. S.<sup>42</sup>*

No que tange à violência doméstica, apontada como uma das mais vivenciadas pelas mulheres que residem na fronteira Brasil – Paraguai, os entrevistados apontam para além da violência física e psicológica, a violência patrimonial<sup>43</sup> tem-se apresentado com bastante

<sup>40</sup> <https://g1.globo.com/ms/mato-grosso-do-ul/noticia/2020/03/12/justica-ouve-testemunhas-sobre-funcionaria-publica-morta-com-barra-de-ferro-e-incinerada-em-ms.ghtml>

<sup>41</sup> <https://www.metropoles.com/brasil/ciumento-e-controlador-pai-agredia-filha-e-torturava-mulher-em-ms>

<sup>42</sup> <https://g1.globo.com/ms/mato-grosso-do-sul/noticia/2023/04/27/filho-de-idosa-morta-pelo-marido-de-96-anos-diz-que-pai-ja-havia-falado-sobre-o-crime-nao-acreditaram-que-seria-capaz.ghtml>

<sup>43</sup> É aquela em que o agressor se apropria de bens, remuneração dentre outros gerando prejuízo financeiro para a vítima.

frequência, no qual mulheres que trabalham, acabam por ceder sua remuneração para manter o sustento da casa ou repassar ao companheiro.

Em muitos casos de apropriação do trabalho e de remuneração da mulher, pode-se acrescentar ainda outras violências, como a psicológica, moral e física. O perfil dessas mulheres, geralmente é de pessoas de baixo nível educacional, na maioria dos casos, ainda não se realizaram profissionalmente ou trabalham para sua subsistência, não dispoem de capital suficiente para a manutenção de sua própria vida.

Por sua vez, pode-se também citar a falta de inserção no mercado de trabalho. Embora o depoimento abaixo expresse uma certa confusão entre violência patrimonial, ele expressa as condições de sujeição das mulheres que dependem economicamente de seus companheiros. Assim, mulheres que residem na fronteira, geralmente, não possuem escolaridade e/ou qualificação necessárias para acessar o mercado de trabalho e ficam à mercê do sustento promovido pelo companheiro ou algum membro masculino da família. Essas mulheres acabam se sujeitando a completa dependência econômica.

***Há muita violência doméstica patrimonial, porque é uma região muito carente, tem poucos empregos, principalmente para as mulheres, os que surgem são trabalhos nas fazendas da região, as mulheres não são contratadas vez que, os fazendeiros acreditam que as mesmas não dão conta do trabalho braçal. É um trabalho que na região tem predominância masculina. Resultado de todo esse cenário é a violência patrimonial, porque o homem acaba dominando o orçamento da família, é o homem que decide o que vai comprar e o que não vai. As mulheres daqui não conseguem romper o ciclo da violência devido a dependência econômica (Respeito).***

Numa região, na qual se predomina as relações de dominação masculina, o homem se apropria da mulher, do seu trabalho e da própria remuneração que esta recebe. Importante destacar que nesta região as mulheres pobres nunca deixaram de trabalhar, mas a violência é mais intensificada, pois além de se submeterem ao julgo do marido/pai/irmão, estes ainda se apropriam de seu próprio trabalho, numa dupla relação de violência e subjugação.

A violência financeira imprime como mácula na humanidade sob diversas modalidades. Dentre os agentes públicos entrevistados, Liberdade, Dignidade e Respeito, revelam em seus discursos a dominação masculina em relação à feminina, assim como o poder e a autoridade como provedor e chefe da casa, como também a subordinação, dependência psicológica e econômica dessas mulheres, tanto do lado brasileiro como paraguaio.

Nesse campo de trabalho assumem o papel da jornada dupla ou tripla, na qual trabalham normalmente 8 horas diárias no trabalho doméstico assalariado e quando chegam em casa continuam executando o trabalho doméstico da casa, no cuidado com os filhos, o

marido, a família extensa – pais e tios dentre outros. Muitas vezes essas mulheres sustentam suas casas, mesmo tendo outros membros adultos residindo ou são mulheres chefes de família.

As mulheres chefes de família, são uma realidade da mulher atualmente, estas são responsáveis por todo o contexto familiar, desde o sustento até o cuidado com a casa e os filhos e em contexto de fronteira essa realidade não é diversa.

Àquelas que não são empregadas no trabalho doméstico ou em algum subemprego, acabam por não trabalhar, por falta de oportunidades para tal, de forma a desempenharem o trabalho doméstico do lar, sujeitando-se a servirem todos os membros da família com as tarefas diárias de lavar, cozinhar, passar, cuidar dos filhos etc.

Tabet (2014) questiona a tese de que existam naturalmente atividades femininas e masculinas. A autora nos mostra que devemos apreender o significado dos instrumentos de trabalho necessários para a realização de determinados trabalhos e, com isso, esclarecer o modo como homens e mulheres se apropriaram desses instrumentos na história. O que referíamos anteriormente nos leva a compreender que não podemos uniformizar as experiências históricas num quadro em que aos homens caiba trabalhar nas fazendas e às mulheres em casa. Ao contrário, devemos nos apropriar das nuances, explicitando assimetrias existentes entre homens e mulheres na realização das mesmas atividades necessárias para a produção e reprodução social. Dessa forma, a autora também demonstra que o monopólio dos homens em determinadas atividades e o controle de determinados instrumentos de produção possibilita identificar as condições objetivas de manutenção da divisão sexual do trabalho e a apropriação das mulheres pelos homens. Desse modo, para compreender os fundamentos sócio-históricos das relações patriarcais de gênero é necessário buscar na sua base material as condições que a tornam viável e necessária para a sua reprodução, analisando a condição de dominação-exploração das relações construídas e, suas repercussões na vida social e suas particularidades da divisão social do trabalho.

Para a teoria materialista, o trabalho é a base histórica do ser social e um ponto de partida central para explicitar as relações de dominação/exploração, assim como uma chave para vislumbrar a possibilidade de emancipação de homens e mulheres (Cisne, 2015). Em decorrência dessa ideia, estudar a divisão sexual do trabalho pode potencializar a compreensão do significado do trabalho na contemporaneidade, esclarecendo as particularidades dessas relações de dominação/exploração decorrentes do capitalismo patriarcal.

A divisão sexual do trabalho se constitui uma importante categoria para compreensão do processo de constituição das práticas sociais permeadas pelas construções de gênero a partir de uma base material. Para Kergoat (2010, p. 95), as “relações sociais de sexo e divisão sexual do trabalho são duas proposições que formam um sistema [...]”, visto que esses dois conceitos são inseparáveis. Analisar o trabalho em termos de sua distribuição entre os sexos permite demonstrar que existe uma relação social específica entre os grupos de homens e mulheres. É essa análise que permite provar, a partir da repartição do trabalho assalariado ou do trabalho doméstico, que as separações entre os sexos não são redutíveis a uma complementação de tarefas entre homens e mulheres, ou a uma maior ou menor exploração, ou, ainda, a uma divisão desigual, mas que “se trata de um tratamento contraditório segundo o sexo. Enfim, de uma análise da relação social específica à variável sexo” (Kergoat, 2010, p. 98).

Quando se analisam as variáveis sexo, divisão sexual do trabalho, dependência econômica e patriarcado, vemos que esse é um ciclo difícil de ser rompido devido a valores que estão arraigados. Nesses casos, as mulheres sequer reconhecem a violência, pois, seja em casamentos formais ou em uniões estáveis, elas acreditam que as condutas dos companheiros devem ser aceitas, em respeito à posição de poder do homem dentro do ambiente doméstico e à dependência econômica, conforme podemos conferir em uma das falas de **Dignidade**: *“Vários casos que chegam à defensoria, há relatos de violência durante toda a convivência, as mulheres não conseguem romper esse ciclo da violência devido a dependência econômica”*.

Uma questão crucial que aponta não apenas para o aspecto de violência de que as mulheres são vítimas, mas também para um contexto social de pobreza material, que implica o reconhecimento do baixo nível de escolaridade e profissionalização, fatores que dificultam, ainda mais, conseguirem uma fonte de renda. Não se trata de que somente as mulheres cujo contexto social seja de pobreza material sejam passíveis de sofrerem situações de violência doméstica, pois esse atinge indistintamente qualquer classe social. A diferença consiste na possibilidade daquelas que possuem maior grau de escolaridade e profissionalização, por si só, e em relação específica a motivação delimitada, terem maiores chances de conseguir transpor um relacionamento violento, até mesmo sem a necessidade de programas de trabalho e renda disponibilizados pelo governo.

No espaço doméstico, as relações patriarcais de poder promovem a opressão das mulheres, agindo internamente nessa dimensão, mas atingindo todas as outras, com variantes e especificidades inerentes a cada sociedade. Entretanto, o déficit de bem-estar das mulheres,



soma-se ao déficit maior ou menor em cada sociedade, de sua capacidade de exercer papel ativo e transformador nas relações produtivas, de mercado, comunitários e políticos, ou seja, ao déficit de sua condição de agente. A sonogação da condição ativo-participativa das mulheres, comum nas sociedades patriarcais retira, também, das mulheres, o direito à inserção no mercado de trabalho e percepção de renda, o que acarreta desvalorização feminina, com reflexos no espaço cidadania.

As formas de violência doméstica já mencionadas (física, psicológica, moral, patrimonial/financeira, sexual) não são excludentes e, na prática, apresentam-se sobrepostas, com um ou mais tipos de violências verificadas em um mesmo caso. Além de se sobrepor, atravessam às questões de raça, etnia, território, vivências e histórias de vida, dentre outras. Nesse sentido, em regiões de fronteira há mulheres brasileiras e paraguaias presentes nos diversos territórios brasileiros que residem em solo paraguaio e paraguaias que residem em solo brasileiro. Destacamos, nesse contexto, a questão de documentação, a qual se trata de uma violação de direitos. Muito facilmente encontramos mulheres paraguaias que, embora residam no Brasil há muitos anos, ainda não possuem documentos de regularização brasileira; assim, situam-se à margem societária, pois não conseguem acesso às políticas públicas porque não têm reconhecida a cidadania brasileira. Da mesma forma, é possível localizar mulheres brasileiras que residem em território paraguaio sem a documentação necessária regularizada para tal.

No desenvolvimento da pesquisa, encontramos mulheres que não possuem nem documentação brasileira e nem paraguaia, o que contribui para a invisibilidade delas. Pela falta de documentação, essas mulheres não são reconhecidas como cidadãs, não têm acesso à educação, a atendimento saúde, trabalho formal. Logo, as violações que sofrem são mais frequentes, tornam-se mulheres muito mais vulneráveis a situações de violência, como também torna mais difícil o acesso aos órgãos de proteção. Vejamos, nesse sentido, o que diz o participante **Liberdade**:

*Atendo muitas mulheres Paraguaias que sofreram violência na Isla Margarita<sup>44</sup> em Carmelo Peralta, como também em Porto Murtinho; quando elas não têm uma situação regularizada no Brasil, elas sofrem mais violência doméstica, são mais vulneráveis, porque não tem documentação, não tem como trabalhar formal, vivem de favores, de bicos.*

Salientamos que a condição jurídica do estrangeiro em relação aos direitos e garantias fundamentais merece atenção, haja vista que o Art. 5º da Constituição Federal/1988 prevê a

---

<sup>44</sup> Ilha que se situa em meio ao rio Paraguai, entre Brasil - Paraguai, mas situado em território paraguaio.

igualdade, perante a lei, referente aos estrangeiros residentes no País, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-lhes a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança. Assim, aqueles que estiverem dentro do território brasileiro detêm os direitos fundamentais. Há que destacarmos, também, que o Brasil subscreve as declarações universais e americanas de direitos humanos, ou seja, dá ao indivíduo o direito de ter, no mínimo, respeito e tratamento condigno, tendo em vista que a dignidade do homem constitui um dos fundamentos do Estado brasileiro, e não se atém ao sexo, credo, origem, cor, etnia.

Reforçamos que as mulheres paraguaias da fronteira de Porto Murtinho-MS e Carmelo Peralta-PY não gozam de plenos direitos nos atendimentos das Políticas de Defesa e Proteção Social no Brasil. **Havemos de** destacar que a mulher paraguaia residente no Brasil, muitas vezes não se encaixa em critério legal nenhum, **pois** não possui documentos, não possui residência fixa no Brasil, porém busca atendimento nas instituições de saúde e assistência social, tendo como respaldo a prerrogativa de que, em primeira **instância**, os direitos da pessoa humana **são atendidos**, conforme destacado por Portela (2012, p. 312).

A Declaração Universal dos Direitos Humanos estabelece, no Art. 13, inciso II, que “Todo homem tem o direito de deixar qualquer país, inclusive o próprio, e a este regressar”, o que implicaria, em tese, que restaria consagrado o direito de ir e vir em escala mundial, o que, aparentemente, permitiria a livre circulação de pessoas entre os diversos Estados.

Um **programa** que visa diagnosticar e selecionar regiões como a faixa de fronteira é a Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR, lançada em 2009, organizada, **à** época, pelo Ministério de Integração Nacional, atualmente nomeado Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR,<sup>45</sup>. **Esse programa criou** ferramentas que instrumentalizam e institucionalizam meios de estimular as regiões, não apenas por fatores econômicos, mas também humanitários que, de certa forma, visa **à** recuperação e valorização das cidadanias estigmatizadas - no caso da fronteira pesquisada, **é um fenômeno que se observa em relação aos** paraguaios, que são rotulados de “preguiçosos” ou, ainda, considerados criminosos<sup>46</sup>, devido ao tráfico de drogas, armas e pessoas na fronteira. As faixas de fronteira no Brasil, apesar de sua configuração estratégica para a integração sul-americana, configuram-se como uma região pouco desenvolvida economicamente, historicamente abandonada pelo Estado, marcada pela dificuldade de acesso a bens e serviços

<sup>45</sup> <https://www.gov.br/pt-br/orgaos/ministerio-da-integracao-e-do-desenvolvimento-regional>.

<sup>46</sup> É importante considerar a existência da criminalidade no tráfico de armas, drogas e pessoas, mas que este não é fruto exclusivo do Paraguai e sim em decorrência de organizações criminosas constituídas tanto por paraguaios como brasileiros, além do envolvimento direto de organizações multinacionais decorrentes de organizações criminais estabelecidas em diversos países do mundo.

públicos, pela falta de acordos sociais, pela inobservância de cidadania e por problemas peculiares às regiões fronteiriças.

Ao tratarmos de direitos sociais, não podemos esquecer que no caso das mulheres **estas** se enquadram em um grupo que constituem dupla vulnerabilidade, a social e de gênero, o que, conseqüentemente, aumenta suas limitações para inclusão e reconstrução no contexto ao qual está colocada no momento. **Nesse** cenário, as mulheres paraguaias da região de Porto Murtinho–MS se inserem como cidadãs de direito e a elas são garantidos tais direitos mediante a legalização de sua situação junto ao Brasil, que se dá através da documentação. **Esse** processo não é simples, **tampouco** barato; **desse modo mantém** as mulheres paraguaias na ilegalidade e na marginalidade social, **pois** os direitos dessas mulheres não lhes são garantidos e nem esclarecidos.

Um fato importante que deve ser mencionado é que, embora no território fronteiriço da região de Porto Murtinho, aos poucos, têm sido promovidos encontros bilaterais para discutir assuntos de interesses de ambos os lados, como a construção do Corredor Rodoviário Bioceânico, pouco tem sido feito e discutido com relação à violência contra a mulher, ou seja, as políticas públicas dessa região não vêm desenvolvendo nenhuma ação com finalidade de orientar e garantir amplamente os direitos das mulheres fronteiriças. Se a fronteira é um espaço particular, ímpar, diferenciado por suas peculiaridades aqui já expostas, logo as análises e os projetos que se seguem em relação a este espaço, devem ter o mesmo caráter.

Além dessas situações já apontadas, consideramos que as mulheres transfronteiriças Brasil/Paraguai apresentam algumas singularidades, pelo simples contexto de fronteira no qual estão inseridas. Elas lidam com questões culturais diferenciadas e, ao mesmo tempo, misturadas em contextos de um território que é uno e múltiplo ao mesmo tempo; dessa forma também as famílias se mesclam (brasileiros com paraguaias, paraguaios com brasileiras), expressando contextos de famílias multiculturais que desencadeiam formas específicas de ser.

Muitas vezes essas mulheres paraguaias, ou brasileiras residentes no Paraguai cruzam a fronteira em direção à cidade brasileira em busca de atendimento médico para si e seus filhos, quando este não pode ser oferecido na cidade paraguaia. Os problemas são parecidos e, ao mesmo tempo, diversos, conflituosos, quando se trata da questão fronteiriça.

É frequente o senso comum expressar que as mulheres de fronteira são mulheres de fibra, de enfrentamento, o que é uma verdade; todavia, contraditoriamente, em casa, no âmbito de suas famílias, a violência doméstica ainda resiste em se constituir um ciclo patriarcal de violência de gênero reforçado pelas representações constituídas ao longo da história local e que deve ser rompido e enfrentado.

Porém, no decorrer da pesquisa confirmamos que a violência contra a mulher é externada não só no âmbito doméstico e familiar que ela integra, como também nas demais esferas sociais. A própria expressão violência contra a mulher foi assim concebida por ser praticada contra a pessoa do sexo feminino, apenas e simplesmente pela sua condição de ser mulher. Essa expressão significa a intimidação da mulher pelo homem, que desempenha o papel de seu agressor, seu dominador e seu disciplinador (Cavalcanti, 2005).

Outra violência encontrada no decorrer da pesquisa, revelada por um dos agentes entrevistados, foi a violência sexual: “[...] *há na cidade uma incidência grande de violência sexual – não há registros de violência sexual envolvendo turistas, mas com habitantes da própria cidade*” (**Liberdade**). A violência sexual é uma das manifestações da violência de gênero contra a mulher mais cruel e persistente na história. O fenômeno ignora fronteiras, configurando-se em um problema universal que atinge mulheres de diferentes países, culturas, classes sociais, raças, podendo ocorrer em qualquer lugar, tanto no espaço público como no privado, e ser praticada por estranhos ou por parceiros íntimos, parentes e conhecidos.

A Organização Mundial de Saúde – OMS conceituou a violência sexual como todo ato sexual não desejado, ou ações de comercialização e/ou utilização da sexualidade de uma pessoa mediante qualquer tipo de força, imposição (Krug, 2002). Dessa forma, a violência sexual vem sendo frequentemente abordada na área da saúde, considerando os agravos ao bem-estar da mulher. Ela é pouco denunciada, dificultando seu registro estatístico em pesquisas nesta área. Entretanto, é amplamente conhecido que esse tipo de violência pode levar a lesões graves, gravidez indesejada, doenças sexualmente transmissíveis, tendo também um grande impacto psicológico sobre a mulher/menina.

Um ponto levantado na pesquisa, e que confirma a análise feita no parágrafo anterior, é que a fronteira Porto Murtinho/MS – Carmelo Peralta/PY, por se tratar de uma região, que tem como uma de suas fontes de renda o turismo da pesca e, simultaneamente, existe o turismo sexual<sup>47</sup>, há alto índice de exploração de prostituição de mulheres e meninas, tanto residentes na própria cidade de Porto Murtinho, como também residentes em outras cidades de Mato Grosso do Sul e outros Estados brasileiros, principalmente provenientes do interior do Paraná. Ressaltamos, que não temos dados, pois estes são subnotificados, mas é visível nas ruas da cidade, na alta temporada de pesca, presenciarmos essas situações bem claramente.

As mulheres que não residem permanentemente na cidade deslocam-se numa migração pendular, ou seja, em tempos da pesca, buscando as demandas do trabalho sexual. O

---

<sup>47</sup> Leia mais em Aquele Mato: Pesca é fachada para turismo sexual em MS. Recuperado de <https://wp.me/pa7CFS-3Ma>

turismo sexual da fronteira está relacionado à baixa escolaridade, ao desemprego, à exclusão social; propicia, então, que mulheres em dificuldade empregatícia e financeira aumentem sua renda, contudo, a introdução dessas mulheres no segmento sexual mercantilizado traz grandes consequências para essas mulheres, como já mencionado, e como comenta **Igualdade**,

*Se a gente fizer uma pesquisa no SINAN<sup>48</sup>, vai ver que é um número bem grande de violência sexual na fronteira e que a maioria dos casos ocorreram em mulheres, eu me incomodo de falar que uma menina de 10 anos é uma mulher, mas infelizmente é isso que ocorre. Se fizer um recorte de 10 a 34 anos por exemplo, é onde ocorre o maior número de violência sexual, porque a gente sabe que uma mulher a partir dos 35 anos a possibilidade dela engravidar é menor do que uma moça de 18 anos, 20 anos. Então assim, a maioria dos casos de violência sexual ocorre, em meninas/mulheres nessa faixa etária de 10 a 34 anos com chance de engravidar.*

Devido à complexidade característica, a violência sexual pode ter inúmeras explicações e fatores desencadeadores. No entanto, ela pode ser entendida como uma consequência da forma como a nossa sociedade lida com a sexualidade. Ou seja, ela está associada a fatores culturais mais abrangentes, tais como valores morais, que definem determinados comportamentos aos homens e às mulheres, ao sistema patriarcal, machista expostos em parágrafos anteriores. O ato da violência sexual, da coerção contra as mulheres explica que a sujeição da mulher é indispensável para dar visibilidade ao poder masculino.

No sistema de dominação e exploração dos homens sobre as mulheres, verificamos que tal dominação não se encontra apenas no âmbito familiar, ou tão somente na esfera do trabalho, ou na social, política. Embasado em Saffioti (2013), tendo-se como fundamento que o capitalismo é patriarcal-machista-racista, pode-se verificar que a secular violência sexual contra a mulher reflete, em parte, o prazer do homem em impor o poder pela força. a legitimação social da violência contra a mulher faz parte do processo de exploração e dominação, assim o homem, como dominador, sente-se no direito de espancar sua mulher, de ter acesso ao sexo sem consentimento dela.

O estupro de mulheres continua sendo o principal instrumento de dominação e exploração no sistema capitalista patriarcal, em que os corpos de mulheres são considerados coisas, propriedade dos homens e devem, portanto, estar sempre a seu dispor. A violência é materializada em diversas formas, entretanto, a sexual é extremamente banalizada por estar fundamentada em um conceito de que mulheres devem estar sempre disponíveis para satisfazer o prazer sexual dos homens. A sociedade continua a naturalizar que o desejo sexual

---

<sup>48</sup> SINAN - O Sistema de Informação de Agravos de Notificação - Sinan é alimentado, principalmente, pela notificação e investigação de casos de doenças e agravos que constam da lista nacional de doenças de notificação compulsória (Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017. Mais informações no site: <http://portalsinan.saude.gov.br/funcionamentos>

do homem é incontrolável por natureza. E a vítima é sempre colocada em dúvida, o que leva essas mulheres a se isolarem, manterem-se em silêncio, viverem com medo, sentirem-se culpadas. Reflita-se nesta fala de **Igualdade**:

*[...] a mulher que sofre violência tem aquela questão, aqueles maniqueísmos, a patologização do homem e a culpabilização da mulher, então a primeira coisa que acontece quando a mulher sofre violência sexual, ela se culpa? o que que eu estava fazendo lá? Por que que eu sair com aquele fulano? Por que eu bebi? Por que eu estava usando aquela roupa? Por que isso? Porque aquilo, isso está, é o senso comum, as pessoas repetem, são arquétipos, como dizem os psicólogos, a culpa é da mulher, para ela romper com a questão dessa culpa, chegar no serviço de saúde é difícil [...] (Igualdade).”*

Essa situação é típica do sistema patriarcal-capitalista presente na sociedade atual e na fronteira sul-mato-grossense, na qual a mulher não deve ser provocante, sedutora, andar sozinha, não deve beber, e necessita se vestir adequadamente, ou seja, o comportamento da mulher é ditado pela sociedade machista. As mulheres devem se ocupar de todas as atividades e cuidados com os afazeres domésticos e os filhos, alicerçada no instinto maternal, responsabilidades estas somadas ao trabalho na esfera pública. Desse modo, vai se perpetuando a opressão da mulher, essa forma de pensar inerente à própria sociedade patriarcal-machista, que tem dificuldade de reconhecer, nomear e denunciar a violência contra a mulher (Cisne, 2015).

Essa autora chama a atenção para o fato de que o movimento do patriarcado está presente até na ausência do homem, uma situação que leva ao julgamento moral por parte das próprias mulheres sobre as outras mulheres. Essa culpabilização as afeta no seu direito de escolha sobre o que vestir, aonde ir, que horas sair, como se comportar etc. Mas, para a autora, as mulheres não são culpadas em reproduzir esse sistema, elas são vítimas das relações estabelecidas por uma sociedade alienadora.

#### **4.5 A Fronteira e a percepção do uso de álcool e o ciclo da violência contra as mulheres.**

É notório que o uso abusivo de álcool e drogas é uma realidade crescente da nossa sociedade e se faz presente nos mais diferentes grupos humanos e contextos sociais. O uso indevido de substâncias como álcool, cocaína e drogas em geral é um problema de saúde pública de ordem internacional que preocupa nações do mundo inteiro, pois afeta valores culturais, sociais, econômicos e políticos.

As fronteiras são regiões nas quais encontramos particularidades e potencialidades, mas também problemas de ampla magnitude que necessitam de atenção, como: o tráfico de

drogas, a drogadição, a violência e a criminalidade. Isso porque essas regiões apresentam uma realidade diferenciada com características que facilitam a manifestação desses fenômenos, como a posição geográfica (distante dos grandes centros), a presença de várias estradas limítrofes, a falta de políticas públicas específicas, a existência de distintos regimes jurídicos (Brasil X Paraguai) e econômicos, pouca fiscalização e as complexas relações informais, o desemprego (Marca, 2007). Esses fatores facilitam a entrada de drogas e bebidas para os grandes centros, como também a distribuição nas próprias cidades fronteiriças, potencializando o aumento do número de usuários e o agravamento da violência, entre elas a violência contra a mulher como foi constatado no decorrer da pesquisa.

É importante ressaltar que não se busca, nesta pesquisa, reforçar a visão simplista e estigmatizadora da fronteira, como frequentemente é divulgado nas grandes mídias e, muitas vezes, observado pelo próprio Estado e por indivíduos que vivem fora das regiões fronteiriças, como um território de muita criminalidade e ilegalidades. Apesar disso, não podemos ignorar que o conjunto desses fenômenos se faz presente nesse espaço, repercute sobre a vida das pessoas, principalmente das mulheres, e necessita de um olhar diferenciado.

O consumo de bebidas alcoólicas e drogas é apontado como um dos elementos preceptores de violência. Essa ingestão pode estar relacionada a diversos fatores, como, por exemplo, em resposta ao desemprego, dificuldade econômica, problemas familiares etc. Assim sendo, os homens podem usar, de forma excessiva, as bebidas alcoólicas e praticar a violência no âmbito das relações sociais, e, nesse caso, a parceira íntima se torna a principal vítima; quanto maior o consumo de bebidas alcoólicas, maiores são as chances de um indivíduo sofrer ou cometer violência, no entanto, diante da complexidade da violência contra a mulher, não se pode restringir tal tendência apenas ao consumo de bebidas alcoólicas (Giménez, Garcia & Mancha, 2014).

De acordo com Vieira (2014, p. 367), o álcool é uma bebida muito consumida no Brasil, uma vez que o uso é estimulado e naturalizado como um hábito associado à cultura. No entanto, o consumo abusivo acarreta mudanças de comportamento, o que provoca e potencializa ações relativas a atos violentos pelos usuários. Esse hábito, além de ser nocivo psicologicamente para quem usa de forma demasiada, contribui para o desenvolvimento de relações conflituosas no meio social. Alguns dos comportamentos e ações relativos ao uso excessivo da substância podem potencializar sentimentos de ciúmes, incidindo nas formas de controle excessivo sobre a mulher, entre outros.

A ingestão de bebidas alcoólicas também engloba uma série de desculpas dadas pelos homens para justificarem seus atos, como se o consumo de álcool os eximisse de suas

responsabilidades. **Esse tipo de consumo** não muda a personalidade e a tendência de comportamento agressivo, a culpa é da pessoa e não do álcool. Mulheres são agredidas **de** diversas formas, **conforme já foram mencionadas**; homens alcoolizados se sentem encorajados e desinibidos para descontar toda **e qualquer** frustração, raiva, insegurança e medo em pessoas por eles consideradas fisicamente mais frágeis. A violência praticada contra as mulheres em decorrência do consumo abusivo do álcool destrói famílias; **elas** são agredidas sexual, física e psicologicamente, são assassinadas por homens que não souberam controlar seus ímpetos passionais (Penso, 2009).

Dos inúmeros fatores de risco que as mulheres enfrentam quando estão expostas a relacionamentos abusivos, segundo **Dignidade**, um dos agravantes desses fatores, evidenciados nos discursos das mulheres, é o uso de álcool e de outras drogas por parte dos parceiros, *“de maneira informar, a defensoria fez um levantamento dos casos que atendem de violência doméstica e noventa por cento dos casos de violência doméstica tem o envolvimento do agressor com uso de bebida alcoólica.”*

As situações de conflitos conjugais, associadas ao consumo abusivo de álcool e outras drogas pelo companheiro, vulnerabilizam ainda mais as mulheres, que sofrem situações de mais violências, estendendo-se, muitas vezes, para os demais membros da família que convivem no mesmo ambiente do casal. Assim, ao serem submetidas à violência doméstica, algumas mulheres deixam de procurar ajuda, sob a alegação de que o homem que a agrediu estava sob efeito do álcool, que ele é uma boa pessoa, mas o álcool modifica o seu comportamento e o torna mais agressivo; e mais: assim que passar o efeito do álcool ele volta à normalidade, como se essas justificativas o eximissem de qualquer tipo de responsabilidade. O depoimento a seguir corrobora o que foi exposto:

*Então, o que... a maior dificuldade que a gente tem no atendimento de mulheres, vítimas de violência, que envolve a violência sofrida em relação as mulheres, sempre tem uma questão de consumo de álcool excessivo por parte do companheiro, a maior parte delas fala que ele é um bom homem quase que o tempo todo, mas que quando ele consome álcool, ele vira outra pessoa e depois disso a questão da violência institucional, né, que acabe sendo essa exposição que ela tem. (Cidadania).*

Notamos que, nesse fato, além do ciclo da violência existe a incidência da chamada anestesia relacional. **Esse ciclo é caracterizado** por quatro fases distintas que se retroalimentam. A primeira fase é **a de** construção da tensão. Durante **essa** fase a violência não aparece diretamente, mas traduz-se pela ocorrência de agressões verbais, silêncios hostis, olhares agressivos, ciúmes, ameaças, destruição de objetos e irritação excessiva do agressor. Tudo o que a esposa faz o deixa com raiva e irritado. Contudo, o agressor tende a



responsabilizar a vítima por todos os seus problemas e frustrações. **Nessa** fase, a mulher atribui a si a responsabilidade pela frustração e irritação do marido e desenvolve, inconscientemente, um processo de constante autoacusação (Hirigoyen, 2005).

**Na** segunda fase a tensão aumenta e alcança seu ponto máximo, configurando a fase da violência física. **De** forma gradual **ela evolui** com tapas, socos e a utilização de armas de fogo. **Acontece, também, de** o agressor forçar a companheira a manter relações sexuais, com o objetivo de conseguir maior dominação. As mulheres agredidas, por sua vez, não esboçam reação, pois o terreno já foi preparado na fase de tensão para que estas não se defendam. Porém, se tentarem **fazê-lo** ou questionarem a agressão, a tendência é que a violência aumente. **Essa** fase pode ser caracterizada pela liberação da energia negativa acumulada na fase de tensão e pode ser mais curta em comparação com as outras fases (Hirigoyen, 2005).

A terceira fase é a fase do pedido de desculpas, **em que** o agressor tende a minimizar seu comportamento agressivo ou até mesmo anulá-lo. **É** acompanhada de **mostras de** arrependimento e os homens tentam encontrar uma explicação para que não se sintam culpados, sendo mais fácil culpar a vítima por seus comportamentos agressivos, ou, ainda, justificando sua agressividade por outros motivos, como o excesso de bebida ou de trabalho. O objetivo é responsabilizar as companheiras e fazer com que **elas não sintam** mais raiva dele pelas agressões sofridas. **Ocorrem, então,** pedidos de perdão, juras de mudanças de comportamentos, **discursos de que irão** procurar ajuda; as companheiras, por sua vez, **sentem-se** mais uma vez culpadas e acreditam que se ficarem mais atenciosas, se modificarem o seu comportamento e evitarem atitudes que aborreçam os seus maridos/companheiros **evitarão** que eles se irrite e percam o controle novamente (Hirigoyen, 2005).

Na fase da chamada “lua de mel” surgem as promessas de mudanças e reconciliações, ocorre uma espécie de encanto, em que o agressor convida a vítima para entrar, novamente, na dança da situação abusiva. Também denominada anestesia relacional ou duplo-cego, é uma forma de defesa da vítima, em que ela tira do consciente as agressões ocorridas e fica incapaz de percebê-las. **Seria** uma possibilidade de manter a sobrevivência do relacionamento e, conseqüentemente, permanecer no ciclo da violência; **nessa** fase da “lua de mel”, **a tendência é** esquecer as fases ruins do relacionamento, lembrar somente dos momentos bons. É importante destacar que **essa fase é** uma das responsáveis pela permanência das mulheres em relações violentas. Esse aprisionamento pode ocorrer **devido à expectativa** de um relacionamento melhor, baseado nas promessas e no arrependimento do agressor (Ravazzola, 1997).

[...] há uma repetição das agressões dentro de uma situação de reconciliação com o parceiro, que promete mudanças de comportamentos que é momentânea e passageira. Essa “mudança” de comportamento, por parte do agressor, geralmente dura poucos meses ou até mesmo semanas, sendo que após os episódios de violência voltam a se repetir, e por vezes até em proporções piores do que os anteriores **(Cidadania)**.

A dependência emocional, a dependência econômica são também fatores que levam muitas mulheres a se submeterem à violência, fazendo com que elas tenham medo de ser abandonadas, **desse modo** tentam salvar o relacionamento a qualquer preço. Acreditam que o parceiro irá mudar e que as coisas irão se resolver sozinhas: “as vítimas reconciliam com seus agressores, porque há uma esperança da mudança de comportamento por parte do agressor, pela dependência econômica, que interfere significativamente na decisão pela desistência da persecução penal<sup>49</sup>, existe também uma dependência emocional e psicológica” **(Respeito)**.

Nessa etapa do ciclo da violência, as mulheres acreditam que podem corrigir **os parceiros** e que com amor, paciência e dedicação eles **voltarão** a ser gentis **como quando se apaixonaram**. É geralmente **nessa** fase que as mulheres desistem da persecução penal, **pois a falsa** esperança **da mudança** faz com que **elas se** tornem mais tolerantes à agressão. Tais comportamentos podem ser percebidos como uma manipulação cruel **com vistas à manutenção da** relação conjugal. **Essa** mudança de atitude pode ser explicada pelo medo do abandono. Contudo, é **esse** mesmo medo que impulsionará o agressor a retomar o controle da relação e reiniciar mais uma vez o ciclo da violência (Hirigoyen, 2006).

Em relação à dependência econômica, observamos, pelas falas dos entrevistados, que as mulheres têm medo de denunciar inclusive porque se preocupam com a sua subsistência e a de seus filhos, pois, além da dependência do parceiro íntimo, também não possuem informações, subsídios ou suporte para que possam buscar ajuda de qualquer elemento da sua rede.

*De Carmelo Peralta não tenho conhecimento, mas dificuldade das mulheres aqui de Porto Murtinho, vem sendo a questão de autonomia, normalmente são mulheres que vivem em função do seu esposo, né, só o marido que trabalha na casa, e elas tem dificuldade de se manter e prover a família, às vezes, tem filhos, né, e elas tem dificuldade, sempre foi do lar e agora se depara com essa situação que tem que... são poucas oportunidades, isso faz com que se mantenham no círculo da violência, não consegue romper e não vão até a delegacia denunciar. **(Dignidade)**.*

---

<sup>49</sup> A palavra **persecução**, segundo De Placido e Silva (1986), é "derivada do latim *persecutio* - seguir sem parar, ir ao encalço, perseguir, é usada na acepção jurídica como ação de seguir ou perseguir em justiça". Persecução penal, portanto, é o ato de perseguir o agente que violou a norma penal incriminadora (suposto autor do delito, depois indiciado e posteriormente réu ou acusado), para que o direito penal seja cumprido e, futuramente, ocorra a imposição de pena.

Consequentemente, muitas dessas mulheres permanecem isoladas, desassistidas e desprotegidas, sendo necessário que aconteça um episódio agudo e grave de violência, especialmente a física, para que possam procurar a alguma instituição de atenção especializada, ou até mesmo refugiar-se na casa de algum parente ou amigo. Os agentes públicos entrevistados nesta pesquisa, que prestam atendimento a mulheres em situação de violência, compartilham a percepção de que a vergonha, os filhos e a dependência econômica e emocional contribuem na decisão da mulher pela não denúncia, apontando para a complexidade do fenômeno.

No entanto, é importante que a mulher compreenda que ela não foi submetida à violência doméstica em virtude da ingestão de álcool pelo companheiro ou ex-companheiro, mas que o álcool serviu apenas de estímulo para a prática da violência. Trabalhar com a igualdade de gênero numa forma de prevenção primária, não cultivar o mito do amor romântico e, principalmente, não achar normal ser submetida a situações de violência doméstica em virtude da ingestão de álcool, são formas de quebrar o ciclo da violência e, assim, libertar a mulher de agressões futuras, as quais são completamente injustificáveis.

## **5 VIOLÊNCIAS E VIOLAÇÃO DE DIREITOS DE MULHERES TRANSFRONTEIRIÇAS**

---

Neste capítulo, analisaremos as fragilidades da rede de apoio às mulheres vítimas de violência na fronteira do Mato Grosso do Sul-MS, desarticulação entre os serviços da rede, o despreparo profissional em alguns setores para o acolhimento e falhas na capacidade de resolução e encaminhamento das mulheres que vivem em situação de violência. A desarticulação da rede institucional e o despreparo profissional em alguns setores que podem afastar as usuárias ou mantê-las, de alguma forma, em situação de violência. O fenômeno da subnotificação da violência contra mulheres na atenção primária à saúde na fronteira, uma violação de direito, vez que, dificulta a proteção para essas mulheres, a penalização do agressor e a formação de políticas públicas. Analisaremos a importância da rede social de apoio às mulheres em situação de violência e possibilidade assistencial e de fortalecimento na intervenção articulada e resolutiva dessa violação de direitos humanos.

### **5.1 As fragilidades da rede de apoio às mulheres vítimas de violência na fronteira**

A violência contra a mulher é um problema de grande magnitude que, além de violação de direitos humanos, como já mencionado anteriormente, impacta profundamente nas situações de saúde, haja vista que é fonte de grande sofrimento para as mulheres. Assim sendo, torna-se necessário o acolhimento dos casos de violência pela rede intersetorial e a responsabilização profissional com as usuárias nessa situação.

A intersetorialidade agrega a ideia de integração, de território, de equidade, enfim, dos direitos sociais. É um novo meio de abordar os problemas sociais. Cada política social encaminha a seu modo uma solução, sem considerar o cidadão na sua totalidade nem a ação das outras políticas sociais, que também estão buscando a melhoria da qualidade de vida. Essa abordagem **leva em consideração** os problemas sociais onde eles se manifestam. Nessa perspectiva a cidade é um espaço privilegiado para realizar a ação intersetorial, **tendo em vista ser** definido, territorial e socialmente, **além de ser** onde as pessoas vivem e se reproduzem. É aí que as pessoas e os grupos se relacionam para construir seu futuro; é na cidade, **portanto, que** se concretiza a integração das políticas públicas e, conseqüentemente, a ação intersetorial e interinstitucional (Junqueira, 1999).

Assim, a intersetorialidade transcende um único setor social: é a “articulação de saberes e experiências no planejamento, realização e avaliação de ações para alcançar efeito sinérgico em situações complexas visando o desenvolvimento social, superando a exclusão social” (Junqueira & Inojosa, 2004, p.29). É um novo modelo de gestão dos municípios, **que busca** superar a fragmentação das políticas públicas, ao considerar o cidadão na sua

totalidade. Isso transcorre pelas relações homem/natureza e homem/homem, que determinam a construção social da cidade. **Esse modelo** deve informar uma nova maneira de planejar, executar e controlar a prestação de serviços, para garantir um acesso igual dos desiguais. Isso significa modificar toda forma de articulação dos diversos segmentos da organização governamental e de seus interesses.

Entender a violência contra as mulheres como uma ocorrência complexa impõe, necessariamente, um tratamento específico quando o objetivo é controlar, reduzir a incidência de tal fenômeno. Para além da criminalização, é necessário um esforço coletivo dos diversos órgãos - governamentais e não governamentais - que, de alguma forma, estão envolvidos nesse processo multifacetado. Sendo assim, propostas de articulações entre redes institucionais e ações intersetoriais tornam-se prioridades de políticas públicas voltadas para a temática da violência de gênero, especialmente a que acontece em âmbito doméstico. A intersetorialidade e a atenção em redes são as marcas fundamentais das estratégias propostas pelos programas de atenção, visando ao desenvolvimento de uma lógica de gestão que tem por finalidade a articulação e soma de setores, em especial, da (Pereira, 2012; Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2011).

Para atender às mulheres em situação de violência, a Rede de Atendimento está dividida em quatro principais setores ou áreas, **a saber**: saúde, justiça, segurança pública e assistência social. **São áreas destinadas a** ampliar, melhorar a qualidade e humanizar o atendimento, a identificação e o encaminhamento adequado das mulheres em situação de violência.

**Na Rede de Atendimento**, entre os serviços especializados **estão os** Centros de Atendimento à Mulher em Situação de Violência, Centros de Referência de Atendimento à Mulher, Núcleos de Atendimento à Mulher em Situação de Violência, Centros Integrados da Mulher, Casas Abrigo, Casas de Acolhimento Provisório, Casas-de-Passagem, Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, Postos ou Seções da Polícia de Atendimento à Mulher, Núcleos da Mulher nas Defensorias Públicas, Promotorias Especializadas, Juizados Especiais de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180, Ouvidoria da Mulher, Serviços de saúde voltados ao atendimento aos casos de violência sexual e doméstica, Posto de Atendimento Humanizado nos aeroportos (tráfico de pessoas) e Núcleo de Atendimento à Mulher nos serviços de apoio ao migrante. **Fazem** parte também da Rede, ainda, os serviços chamados de não-especializados, **que** fazem o atendimento às mulheres em situação de violência, mas não exclusivamente para **esse** público. Geralmente esses serviços **constituem a** porta de entrada das mulheres na rede, tais

como hospitais, serviços de atenção básica, programa saúde da família, delegacias comuns, polícia militar, polícia federal, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Ministério Público e Defensorias Públicas. A Rede de Enfrentamento tem por objetivos efetivar os quatro eixos previstos na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres: combate, prevenção, assistência e garantia de direitos (Pereira, 2012; Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2011).

No que diz respeito à rede intersetorial, a Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340, 2006), no artigo oitavo, determina que é indispensável a formação de uma rede de informação, diagnóstico, regulação e atendimento, formando uma verdadeira teia de proteção a essas mulheres, uma forma de contemplar todas as complexas interações e conflitos pertinentes à violência doméstica e familiar contra a mulher. Paralelamente a essa lei, mencionamos a Lei n.12.845/2013, popularmente conhecida como lei do Minuto Seguinte, um instrumento de proteção às mulheres vítimas de violência sexual; tem como principal objetivo proporcionar, a toda vítima em situação de violência sexual, pronto atendimento médico, para que não sofra com os agravos físicos, psicológicos e sociais causados pelo abuso sexual.

Essa lei também prevê que a vítima seja informada de todos os benefícios e direitos disponíveis, fazendo jus à Constituição Federal/1988, assegurando amparo médico, psicológico e social, partindo de um valor supremo e princípio constitucional da dignidade humana.

Os atendimentos a essas mulheres devem ser realizados de forma articuladas nessa rede de atenção e proteção, sendo que a atuação dos agentes públicos integrantes dessa rede de proteção, não será eficiente, assertivo, se não vier acompanhado ou imediatamente concretizada por mediadas de atenção à saúde física e mental, inserção social, acesso ao mercado de trabalho e à educação e garantia de abrigo e moradia para essas vítimas.

No entanto, ressaltamos que ainda são necessários avanços para que as mulheres recebam atendimentos humanizados e resolutivos. Constatamos dificuldades de articulação entre os serviços que integram a rede de atenção para o enfrentamento da violência contra a mulher. Além disso, no aspecto profissional, prevalece o despreparo para o reconhecimento da violência, para o acolhimento da mulher e até mesmo para o processo de encaminhamento na rede, resultante do desconhecimento dos serviços e de suas atribuições (Hermann, 2012).

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em parceria com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), apresentou, em setembro de 2018, resultados preliminares de uma pesquisa sobre a qualidade dos atendimentos às mulheres vítimas de violência nos órgãos

públicos competentes (delegacias, defensorias, judiciários, unidades de saúde). O estudo mostra a existência de problemas na resolução dos casos de violência de gênero, entre eles, a insuficiência do atendimento psicossocial às vítimas. A pesquisa aponta que na cidade de Porto Murtinho, as mulheres que sofrem violência não entendem ou não recebem esclarecimentos sobre o caso e, muitas vezes, ainda são culpabilizadas durante o processo de atendimento. Há também informações de que as mulheres não são tratadas de forma humanizada.

O IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (2015), também realizou estudos sobre a efetividade da Lei Maria da Penha e a institucionalização de políticas públicas de enfrentamento à violência de gênero, que apontaram a necessidade de aperfeiçoar o monitoramento dos serviços de atendimento às mulheres (IPEA, 2015). É um cenário que está presente na fronteira, como podemos conferir na fala de Igualdade,

O município muito pequeno e eles não têm essa organização, e eles não enxergam essas questões da violência contra a mulher, principalmente sexual; como corresponsabilidade do cuidado. Não tem um olhar diferenciado para cada ser humano, para cada mulher, a violência sexual pode ser a mesma, mas a reação é diferente, o impacto é diferente, eles não têm essa disponibilidade para atender, não abre essa porta de possibilidade, de elaborar estratégia, oferecer psicólogas, serviço saúde. Na fronteira é difícil entender que a mulher que sofre violência precisa de um acompanhamento psicológico, a desculpa que o município dar é que não consegue encontrar a pessoa.

O trabalho dessas equipes concentra-se apenas em conhecer o caso, de como ocorreu, por que aconteceu, em um julgamento prévio do caso. Desse modo, o atendimento integral à vítima focado no cuidado fica prejudicado, fato que poderia resolver a situação. A palavra-chave é parceria; a legislação determina um sistema abrangente, centrado na prevenção da violência contra a mulher e na proteção e atendimento integral às vítimas, necessidade de ações diversificadas e articuladas, assegurando o efetivo exercício dos direitos humanos que são titulares todas as mulheres.

Entre as dificuldades enfrentadas por mulheres fronteiriças para vencer o ciclo da violência e para terem seus direitos reconhecidos está a não aplicação da Lei Maria da Penha, uma realidade da fronteira Brasil X Paraguai, que também confirma a pesquisa realizada pelo IPEA (2018) e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ, 2018), que aponta o descaso por parte das autoridades em relação à gravidade da violência contra a mulher ou em relação à própria forma de atendimento. Muitas vezes, há falta de capacitação e especialização dos funcionários, para o primeiro contato com essas vítimas de violência, além da ineficiência dos



equipamentos existentes; são fatores encontrados no cenário da pesquisa. Vejamos as falas de **Dignidade e Respeito**, que confirmam esse cenário:

*[...] Há muitos casos as mulheres que vem a defensoria quando já passou por várias vezes pelo ciclo da violência, elas chegam quando precisam de alimentos. Há bastante casos em que as mulheres foram à delegacia e foram desestimuladas a fazer o boletim de ocorrência, com o discurso que não vai dar em nada, que é uma besteira (Dignidade).*

*A Delegacia de Porto Murtinho é constituída por 12 funcionários, sendo todos os policiais do sexo masculino, que desenvolvem atendimentos de casos gerais (roubo, lesões, homicídios, violência contra a mulher etc.). Não há um atendimento específico para mulheres, a delegacia tem uma escritã que faz o atendimento a essas mulheres vítimas de violência (Respeito).*

As dificuldades enfrentadas pelas mulheres em busca de ajuda para abandonarem as relações conjugais violentas e procurarem uma saída do ciclo da violência foram analisadas, também, por Sagot (2000), e chamadas de Rotas Críticas. Trata-se de um percurso traçado pelas mulheres para superarem a violência, marcado por avanços, retrocessos, sob risco constante de revitimização, principalmente nos serviços assistenciais. Em 10 países da América Latina essas rotas apresentaram-se como críticas, pois, geralmente, são longas, extenuantes, repetitivas e ineficazes. No entanto, a investigação demonstra a intensa atuação das mulheres, recorrendo inicialmente às redes informais constituídas por familiares, vizinhos e amigos e, posteriormente, às redes formais de serviços. Um dos obstáculos descritos, pela autora, em relação à Rota Crítica, foi o medo de retaliação pelo agressor, dependência financeira, atitudes estigmatizantes da comunidade local e de profissionais da rede de serviços (Sagot, 2000). Assim como na pesquisa dessa autora, observa-se que o medo, a culpa, a vergonha e a burocratização assistencial se mantêm como obstáculos para a superação da violência na fronteira Brasil - Paraguai, especificamente na cidade de Porto Murtinho-MS. Em um atendimento feito em uma Unidade de Saúde da cidade. Vejamos:

*[...] quando elas já sofrem a violência, elas vêm pra atendimento e aí elas precisam passar pelo corpo de delito, a gente tava tendo uma dificuldade de exposição dessa mulher no... no hospital, tanto é que a gente já tem feito assim, uma conversa com eles pra, quando a gente chega, você chega na delegacia com essa mulher pra fazer corpo de delito, seja de uma forma mais privada, que ela entre por trás do hospital, não tenha acesso de muitos funcionários ali perto, pra ser assim, mais tranquilo pra ela, porque antes, tava sendo assim: ela precisava esperar muito tempo, pra ter o atendimento do médico, que ia avaliar, né, fazer toda questão e aí, elas ficavam muito expostas, antes delas saírem lá do hospital, um monte de gente já tava sabendo que a pessoa tinha sofrido violência e daí sabe... e ela acabava desistindo de ir em frente, de ir nos acompanhamentos, que ficavam expostas (**Liberdade**).*

Uma das principais formas de revitimização ocorre precisamente nos primeiros contatos das vítimas com o poder público, ao buscarem ajuda, nas unidades de saúde, nas delegacias, nos órgãos de proteção em geral, como vimos no depoimento exposto no parágrafo anterior. O atendimento prestado às vítimas necessita de um olhar especializado, tendo por objetivo o acolhimento e a escuta ativa, buscando compreender o contexto no qual elas estão inseridas. No entanto, a depender da forma como o papel pré-jurisdicional é exercido, é possível ocorrer atos de revitimização dessas mulheres, de modo a aumentar o contexto de violação de direitos humanos (Vasconcelos & Augusto, 2015).

Os principais atos de revitimização são: a desvalorização da gravidade dos fatos; questionamento da veracidade das declarações dadas pela vítima, recriminação moral pela continuidade da relação, culpabilizar as vítimas pela situação e violência seja pela maneira que estava vestida no dia que ocorreu o fato, algum ato ou fala, e ainda o grave cenário de discriminação institucional, que faz surgir situações macrossociais. Todas essas questões de revitimização, comprometem a efetividade da intervenção estatal, pois criam uma deslegitimidade para os demais serviços da rede pública, sem falar nos danos psicológicos causados nessas mulheres (Ávila, 2017).

O despreparo desses profissionais no enfrentamento de casos de violência contra a mulher resulta em julgamentos conservadores nos atendimentos, fato que deixa a vítima desconfortável para retornar ao ambiente ao precisar de amparo. Esse despreparo e distorção do sofrimento da vítima deslegitima-a a fazer o boletim de ocorrência, como vimos na fala de **Liberdade**, ou até mesmo a buscar por atendimento em outros serviços. Destaca-se, que, além do despreparo técnico, há a presença da cultura machista, analisada em itens anteriores e de paradigmas que precisam ser quebrados, pois influenciam diretamente nos atendimentos, *“Muitos profissionais não só da área da saúde colocam suas crenças a frente do direito da mulher, da adolescente, da grávida resultante da violência sexual. É uma banalização dessa questão”*. (**Igualdade**). Estudos indicam também que há uma presença forte do estigma e do preconceito dentro dos serviços. De acordo com Vieira e Hasse (2017, pp. 52-53),

Grande parte dos estudos sobre redes intersetoriais e violência contra mulheres visa conhecer as práticas desenvolvidas pelos serviços e entender como estes se articulam. Enfoca-se a qualidade da assistência, sua capacidade de responder às demandas das mulheres e a possibilidade de articulação existente. Estudos avaliam existir um despreparo dos profissionais para trabalhar tanto com o tema da violência, quanto em uma perspectiva intersetorial o que faria perdurar um histórico de práticas preconceituosas e discriminatórias - principalmente nos setores de justiça e segurança pública – que reforçam estereótipos tradicionais de gênero e dificultam a oferta efetiva de cuidados.

O estudo revela a dificuldade dos profissionais de órgãos públicos responsáveis pela efetivação dos direitos das mulheres, em lidar com o tema em questão, os coloca cotidianamente em face de seus valores com repercussões no seu envolvimento e adesão a estes serviços, apesar de amparados pela legislação. O estigma, o preconceito, pode ser praticado, encontrado dentro do âmbito familiar, na comunidade em que essa vítima reside, e em serviços de apoio onde a vítima procura ajuda, pois vivemos em uma sociedade preconceituosa e conservadora, como já analisado em itens anteriores, na qual o homem foi criado para estar acima da mulher, e, com isso, foi materializando estigmas e preconceitos, incluindo pensamentos de que a mulher deve ‘obedecer ao homem’ e quando são violentadas, devem calar-se e aceitar as situações.

A falta de informação, o desconhecimento da legislação tanto dos profissionais, como das próprias vítimas foi destaque nas falas de **Igualdade e Dignidade**: “...chamo atenção que as próprias mulheres de Porto Murinho não têm conhecimento da violência psicológica e nem da violência patrimonial e pouco conhece a Lei Maria da Penha [...]”, como também das demais legislações de proteção a mulher, como a lei 12.845/13, conhecida como a lei do minuto seguinte: “ se a gente chegar no município e perguntar, você sabe qual a lei do minuto seguinte? Não! não sei, também não quero saber né? É difícil, mas a gente não desiste não, a gente continua” (**Cidadania**).

Essa falta de conhecimento faz com que esses profissionais desempenhem seu trabalho de forma automática, dispensando qualquer sensibilidade com a vítima, na maioria das vezes. Contudo, não é somente a falta de informação que gera o problema. A dimensão cultural, questão abordada nesta pesquisa, também pode ser um dos aspectos fundamentais do exercício do estigma e do preconceito, já que é passada de geração em geração. Tais crenças perpassam o universo privado dos próprios profissionais atuantes na área da proteção de mulheres vítimas de violência, como foi relatado nas falas dos entrevistados.

Como sabemos, vivemos em uma sociedade preconceituosa e conservadora, na qual ainda vigora o sistema patriarcal; vivenciamos uma sociedade machista na qual a mulher torna-se o principal alvo de pensamentos conservadores onde ocorre a desvalorização da mulher, materializando assim estigmas e preconceitos, abrangendo pensamentos de que a mulher deve “obedecer ao homem” e quando são violentadas, devem calar-se e aceitar as situações. Quando o estigma passa a fazer parte do cotidiano de um dado grupo e de uma dada identidade social e, quando já formado, ele se naturaliza nas mentes de uma dada comunidade ou sociedade de massa, passando a gerar um sentimento que se tornou argumento para as grandes atrocidades cometidas contra o ser humano ao longo dos séculos XX e XXI, qual

seja, o sentimento de intolerância. “Combatê-lo deve ser o princípio básico inerente a todo aquele que se propõe a lutar em favor dos direitos e da dignidade humana”. (Silva, 2010, p. 567).

Assim, ressalta-se que o enfrentamento do preconceito deve ser feito das formas mais humana e social possíveis; o profissional deve procurar colocar-se no lugar da vítima e entender o sofrimento vivenciado. Para que isso seja possível, é indispensável a realização do trabalho intersetorial dentro das instituições Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação, bem como, é imprescindível a discussão de assuntos pertinentes ao preconceito em relação ao atendimento a essas mulheres vítimas de violência, instigando os profissionais a repensarem suas formas de atuação em relação às vítimas, procurando tornar, o processo menos traumático possível para as vítimas. “*Concretizar a lei – os gestores precisam olhar com preocupação para esse direito, olhar que direito precisa ser cumprido, ninguém tem o direito de mudar a vida de uma pessoa por crenças (Igualdade).*”

É necessário, também, o reconhecimento dos usuários como sujeitos de direitos por parte dos profissionais, infraestrutura e equipamentos melhores, criação de mais serviços especializados sobre o assunto, diálogo entre a equipe tanto acerca de informações quanto de questões relacionadas ao emocional das vítimas, estabelecimento de fluxogramas para que a mulher seja encaminhada a serviços que encontrará respostas e a implementação de lógicas de cuidado (Vieira & Hasse, 2017).

Todavia, os próprios profissionais relatam despreparo para intervir nos casos de violência às mulheres, não terem passado por nenhum tipo de treinamento e/ou capacitação específica para trabalhar com esta demanda, o que explica em parte o despreparo para abordar, intervir e encaminhar esta demanda. Mas, reconhecem a necessidade da criação de protocolos de atendimento específicos para estes casos para que se sintam mais seguros quanto à abordagem, intervenção, bem como acerca das orientações sobre os direitos das mulheres. Xavier (2019) faz referência a como realizar um atendimento mais digno a mulheres vítimas: “[...] o mais importante a ser destacado, é a possibilidade de proporcionar um espaço de fala para essas mulheres, espaço em que a reflexão sobre estas questões possam ser pensadas a partir de suas falas e experiências” (Xavier, 2019, p. 54). A apropriação dos profissionais sobre os direitos das mulheres, garante uma melhor percepção de enfrentamento, tornando-os mais seguros em suas falas. No momento em que as mulheres percebem protegidas, em um ambiente seguro, sentimentos como a vergonha, a humilhação e a culpabilização deixam de existir.

Levando em consideração a complexidade da questão, que deve ser analisada do ponto de vista das desigualdades de poder nas relações entre os gêneros, cabe, ainda, como um desafio para as políticas públicas, nessa área, o desenvolvimento de ações de prevenção e combate dessa forma de violência. Conforme o Art. 9 da Lei Maria da Penha, a assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestada de forma articulada, de acordo os princípios e as diretrizes previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança Pública, entre outras normas e políticas públicas de proteção, e emergencialmente, quando for o caso (Lei n. 11.340/06).

Porém, percebemos um distanciamento entre esses setores e o despreparo dos profissionais de saúde ao se depararem com as queixas de violência ou, até mesmo, a falta de capacitação para identificar uma situação de violência contra a mulher, muitas vezes mascarada por sintomas não aparentes. Desse modo, fica clara a urgente necessidade da atuação em diferentes âmbitos para possibilitar a efetivação da proposta da rede de enfrentamento, fortalecimento de estratégias, organização dos serviços e fluxos e o funcionamento satisfatório da rede e suas dimensões, compreendendo que apenas por meio da movimentação em diferentes frentes (educação, saúde, assistência social e comunidade) será possível modificar a realidade das situações de violência.

## **5.2 Subnotificação da violência contra mulheres na atenção primária à saúde na Fronteira**

Atualmente, na fronteira, não há uma priorização da utilização de dados concretos para analisar, planejar e tomar decisões pertinentes com as condições de saúde de um determinado local. Desse modo, não são utilizados os sistemas de informações que são vistos como ferramentas indispensáveis para a gestão de políticas públicas. O Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN, fornece informações para a análise do perfil da morbidade e viabiliza um panorama das condições de saúde, nos níveis municipal, estadual e federal. O sistema é mantido, principalmente, pela notificação e investigação de casos de doenças e agravos que constam da lista nacional de notificação compulsória, e esse sistema deve ser alimentados com dados fornecidos pelos agentes públicos municipais, estaduais e federais. Ressaltamos que, para os casos de violência contra mulheres atendidas nos serviços de saúde, imprime-se o caráter sigiloso (Luna, 2004)

O compromisso de confidência é fundamental para conquistar a confiança necessária não só à revelação da situação, como à continuidade da mulher agredida ao atendimento. “O

sigilo no atendimento é garantido, principalmente, pela postura ética dos profissionais envolvidos e isso inclui o cuidado com a utilização de prontuários, as anotações e a adequação da comunicação entre a equipe” (Ministério da Saúde, 2011, p. 13). Os profissionais devem estar alerta no sentido de evitar o vazamento de informações, a fim de não criarem estigmas sobre o atendimento.

A notificação da violência sexual contra a mulher, no setor Saúde, é realizada com o preenchimento de ficha de notificação, cujos dados são inseridos no SINAN, o preenchimento da ficha de notificação de violências é considerado essencial à análise epidemiológica e operacional, e à análise da violência sexual, na construção do perfil do caso. Os casos de violência sexual contra a mulher é um evento de notificação compulsória nos serviços de saúde, sejam públicos ou privados. A Portaria GM/MS nº 2.406, de 5 de novembro de 2004<sup>50</sup>, aprovou o instrumento e o fluxo da notificação. O SINAN tem a responsabilidade de oferecer informações para o diagnóstico de situação, como subsídio às ações de enfrentamento das violências.

A notificação de violência sexual, a partir de 2014, além de ser compulsória, passou a ser de caráter imediato, sendo comunicada à vigilância epidemiológica em 24 horas no máximo, a partir do conhecimento da ocorrência do caso. A finalidade da notificação imediata é agilizar o atendimento à mulher agredida e possibilitar seu acesso à contracepção de emergência, medidas profiláticas de infecções sexualmente transmissíveis (IST) e hepatites virais em até 72 horas passadas da agressão (Portaria n. 1271, 2014).

A partir do século XVIII, as estratégias biopolíticas de controle da população começaram a se preocuparem com os índices que revelam problemas para intervenção governamental. Com diferentes implicações, que não cabe aqui analisar detalhadamente, os sistemas atuais de informação em saúde se ampliam, mas nem sempre seu objetivo de dar visibilidade aos problemas a serem enfrentados resultam em ações específicas. Investe-se em seu potencial de oferecer um diagnóstico adequado dos problemas de saúde, de modo a obter políticas públicas para enfrentá-los. Todavia, no caso da violência contra mulheres, a subnotificação, aliada aos dados qualitativos levantados nesta e em outras pesquisas (Schraiber & DeOliveira, 2005; Pedrosa, 2011), deveriam ser suficientes para chamar a atenção do poder público.

Embora esteja clara a obrigatoriedade da notificação dos casos de violência, a subnotificação ainda é um problema grave nos serviços de saúde do Brasil, e não é diferente

---

<sup>50</sup>[https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/sobre/a-secretaria/legislacao-1/nacional/portarias/portarias-em-pdf/portaria\\_ms\\_2406\\_integra\\_2004/view](https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/sobre/a-secretaria/legislacao-1/nacional/portarias/portarias-em-pdf/portaria_ms_2406_integra_2004/view)

na região pesquisada. **Ressaltamos** que **existem** subnotificação nos casos de violência contra as mulheres na cidade de Porto Murinho. Compreende-se subnotificação como **a omissão** da notificação. Defende-se que ela seja interpretada como um conjunto de dados ocultos que precisam ser revelados, devido a sua importância, pois a notificação, a denúncia, é um ato fundamental para encarar a violência contra a mulher.

Na ótica das mulheres que sofrem violência, **estas** sentem dificuldade em **se manifestarem** e **notificarem** a violência que sofrem; **preferem** silenciar-se, dando invisibilidade à violência, **primeiramente** por recusarem reconhecer o ato, depois por medo do agressor e de uma possível retaliação. **Há**, também, a questão de não se sentirem amparadas e seguras devido **ao fato de** existirem poucos espaços para o acolhimento dessas experiências. Constatou-se, nas rodas de conversa e nos seminários com profissionais das áreas da saúde, educação e assistência social, realizados no decorrer da pesquisa que, raramente a notificação é realizada, por desconhecimento da disponibilidade da ficha de notificação nos locais de trabalho, por dificuldade de entendimento/desconhecimento dos termos nela contidos ou, ainda, por falta de tempo para o preenchimento **em razão da extensão do documento**.

Como um indicador do que ‘não pode ser visto’ a subnotificação é preocupante, mas retrata menos a capacidade técnica dos profissionais do que temores, receios, incompreensões e atravessamentos de toda ordem que os interpelam quando confrontados com as violências contra mulheres. Defende-se, portanto, que a subnotificação seja interpretada não somente como um conjunto de dados ocultos que precisam ser forçados a se revelar, mas também com um não cuidado com a vítima, pois esta se encontra desamparada, necessitando de ajuda.

**Apresentamos, a seguir, três telas com registros do SINAN, referentes aos anos de 2020, 2021 e 2022, às quais tivemos acesso no decorrer da pesquisa. Correspondem ao número de notificações que foram registradas no município de Porto Murinho. Confira-se nas Figuras 8, 9 e 10.**

Ministério da Saúde

INFORMAÇÕES DE SAÚDE

AJUDA

DATASUS Tecnologia da Informação a Serviço do SUS

DATASUS

VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA - MATO GROSSO DO SUL

**Frequência segundo Ano da Notific**  
**Município de notificação:** 500690 PORTO MURTINHO  
**Sexo:** Feminino  
**Período:** 2020

Ano da Notific	Frequência
<b>TOTAL</b>	<b>8</b>
2020	8

Fonte: Ministério da Saúde/SVS - Sistema de Informação de Agravos de Notificação - Sinan Net

### Figura 8

Quadro do SINAN referente à frequência de notificações no ano de 2020

Fonte: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?sinannet/cnv/violems.def>

09/11/2023, 21:01

TabNet Win32 3.2: VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA - Mato Grosso do Sul

Ministério da Saúde

INFORMAÇÕES DE SAÚDE

AJUDA

DATASUS Tecnologia da Informação a Serviço do SUS

DATASUS

VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA - MATO GROSSO DO SUL

**Frequência segundo Ano da Notific**  
**Município de notificação:** 500690 PORTO MURTINHO  
**Período:** 2021

Ano da Notific	Frequência
2021	9
<b>TOTAL</b>	<b>9</b>

Fonte: Ministério da Saúde/SVS - Sistema de Informação de Agravos de Notificação - Sinan Net

### Figura 9

Quadro do SINAN referente à frequência de notificações no ano de 2021

Fonte: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?sinannet/cnv/violems.def>



09/11/2023, 21:00 TabNet Win32 3.2: VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA - Mato Grosso do Sul

Ministério da Saúde

INFORMAÇÕES DE SAÚDE

DATASUS Tecnologia da Informação a Serviço do SUS

AJUDA

DATASUS

VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA - MATO GROSSO DO SUL

Frequência segundo Ano da Notific  
Município de notificação: 500690 PORTO MURTINHO  
Período: 2022

Ano da Notific	Frequência
2022	5
TOTAL	5

Fonte: Ministério da Saúde/SVS - Sistema de Informação de Agravos de Notificação - Sinan Net

**Figura 10**

Quadro do SINAN referente à frequência de notificações no ano de 2022

Fonte: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?sinanet/cnv/violems.def>

Os dados encontrados no SINAN, além de não retratarem a realidade do cenário da pesquisa, confirmam o pacto de silêncio imposto a essas mulheres por uma sociedade machista, **na qual a mulher é vista** como propriedade do homem; muitas mulheres também não **tem** apoio familiar para denunciar o agressor. **Tal fato se deve à** invisibilização da violência e sustentação da integridade da família; a denúncia é vista como fator que viola a integridade familiar, os “valores da família”, ignorando o fato de que o crime cometido já é uma violação. **Nesse** contexto, a mulher, influenciada pelo seu meio, acaba invisibilizando o fenômeno da violência.

De maneira semelhante foi encontrado no cenário investigado, embora os profissionais tenham a obrigação de notificar, eles se sentem inábeis frente aos casos de violência doméstica, observa-se que por ser a fronteira um território muito distante da capital, longe de recursos de informações (cursos, palestras, seminários); há uma dificuldade do município ou até mesmo uma falta de compromisso de enviar funcionários, na intenção de fortalecer essa rede de conhecimento/informação e apoio as mulheres. Já em “*Campo Grande por ser a capital do Estado, tem um olhar mais apurado quanto a essa questão das notificações, tem uma pessoa responsável só para cuidar disso. Mas, em relação a fronteira, as coisas vão ficando cada vez mais difíceis, não há funcionários para esse atendimento*” (Igualdade).

Acrescentamos a fala de **Liberdade**:

*(...) na fronteira, aí é um profissional que tem que fazer muitas atribuições que ele tem, aí ele não vai se dedicar aquela pessoa, vou ficar ali, vou apoiar cada vez que chegar, vou sentar, vou ouvir, vou no sei quer não vão fazer isso, porque não tem tempo; então tem essa questão também e a questão da gestão de dizer assim, olha é a gente entende que precisa de um atendimento diferenciado, então a gente vai permite que se faça isso, então a gente vai organizar a nossa estrutura de profissionais, para ter uma equipe por exemplo multidisciplinar para atendimento dessas mulheres.*

Além de afirmações quanto ao desconhecimento da Ficha de Notificação da Legislação, há profissionais que questionam a obrigatoriedade de se notificar a violência contra mulheres. Nesse caso, alguns profissionais a veem como uma denúncia ou alegam ter dúvidas quanto aos desdobramentos que uma notificação de violência contra mulheres teria no âmbito das ações de saúde e/ou em suas vidas, observa-se que quando a violência aparece nos dados, são levantadas justificativas para a não notificação: medo de retaliações, por ser uma cidade pequena, dificuldade ou constrangimentos de preencher a ficha, sobrecarga no cotidiano do serviço e dificuldade em lidar com os casos. A impotência dos profissionais diante dos casos é algo abordado em outros estudos, como os de Luna (2004); Pedrosa (2011); Saliba (2007). Os diversos argumentos dos profissionais possibilitam compreender melhor os elementos que atravessam o processo de notificação da violência contra mulheres na atenção primária à saúde, mas chama atenção, em especial, as dificuldades em lidar com esse difícil problema que perpassa suas práticas.

*É muito difícil lidar com isso, e ninguém é obrigado a tá a frente de um serviço desse se não consegue ter desenvoltura para resolver a situação, se não consegue dissociar o pessoal do profissional, porque aí é um caso, que você tem que ter empatia, você tem que ter respeito, mas você tem que ter profissionalismo. É um direito e eu vou cumprir esse direito, fazem isso e fica assim, é um silêncio, é um pacto de silêncio frente a essas violações (**Liberdade**).*

Outro ponto que merece nossa atenção é que a compulsoriedade não é garantia, por si só, de aumento das notificações, nem mesmo a subnotificação pode ser pensada como indicadora de que os profissionais não se preocupam com a violência contra as mulheres. Mesmo aqueles profissionais que dizem não atender a casos de violência não podemos deduzir que neguem a existência do problema ou que ele não exista. A reestruturação da Atenção Primária à Saúde através da Estratégia Saúde da Família, aposta no vínculo com a população e entrelaça o cotidiano dos sujeitos com as práticas de saúde, abrindo aos profissionais problemas diversificados vinculadas à questão da saúde básica para todos. Dentre essa diversidade de questões que se apresentam aos profissionais da atenção primária à saúde, a violência contra mulheres exige ações para além da saúde, convocando pactuações intersetoriais. A ação intersetorial torna-se realidade em práticas coletivas construídas através

de articulações de instituições e pessoas, que, por sua vez, “permitem pensar na ideia de rede como uma possibilidade de ‘reconstruir a sociedade civil’” (Junqueira, 2004, p. 59).

Ao discorrermos sobre intersectorialidade entre as políticas setoriais de enfrentamento para mulheres em situação de violência doméstica, consideramos que a implementação da intersectorialidade exige a superação de grandes desafios na construção de políticas sociais (educação, assistência social, saúde, habitação, cultura, trabalho etc.), que arrasta por muito tempo, uma tradição de políticas públicas setoriais e desarticuladas, com ações de cunho paliativo, pontual, fragmentado, secundário, descontinuo e permeado pelo clientelismo.

### **5.3 Importância da rede de apoio às mulheres em situação de violência: fortalecimento na intervenção articulada e resolutiva na violação de direitos humanos**

O conceito de rede passou a ser usado, como forma de intervenção, quando alguns operadores, ao depararem e reconhecerem uma instituição relacional de tipo coletivo que não podia ser identificada nem com a família nem com o grupo, começaram a adotar este conceito em sua ação e verificaram resultados positivos. Estudiosos como Speck e Atteneave (como citado em (Sanicola, 2008)), foram os primeiros a analisarem o conceito de rede na esfera da ação. Eles detectaram a possibilidade de atuar em favor do paciente, mobilizando as redes que o cercam. No trabalho de rede que enfatiza a integração dos recursos, o operador possui um papel central, sendo ator, ordenador e detentor das hipóteses de solução de problemas diante dos quais orienta uma rede constituída especificamente para este fim. Sem essa centralidade e presença ativa, a rede poderá vir abaixo (Sanicola, 2008).

Seguindo esta perspectiva para as mulheres em situação de violência, o profissional poderá orientá-las para a manutenção dos vínculos que elas estabelecem na sua rede social primária ou secundária ao longo de suas vidas, indo além dos cuidados biomédicos disponibilizados no âmbito da saúde, como também os mecanismos da rede social. A rede tem a capacidade de fortalecimento e a construção da autonomia das mulheres para tomar qualquer atitude em prol do seu bem-estar, seja com um basta às atitudes agressivas do companheiro/ex-companheiro, ou mesmo rompendo com o relacionamento violento.

Sanicola (2008) defende que a intervenção da rede produz uma maneira de ser, em parte ligada à sua humanidade e em parte à sua natureza técnica. O processo de construção dessa rede remete ao reconhecimento mútuo da pessoa e do sentimento de pertencimento, gerando conjuntamente a vontade de partilhar uma necessidade e de assumir as dificuldades. Nesse sentido, é necessário intervir sem preconceitos em relação aos acontecimentos que

surtem, partindo da realidade em si mesma e não de um pressuposto. Reconhecer e valorizar o ocorrido em relação àquilo já projetado exige uma abertura existencial, o interesse pelo cotidiano, o direcionamento do olhar para o modo de vida das pessoas, sem preconceito, sem julgamentos e não unicamente para as dificuldades que surgem em suas vidas.

Nos próprios setores de atendimento às mulheres vítimas de violência na fronteira, como foi o cenário desta pesquisa, observamos que assistentes sociais, psicólogas, defensores e demais agentes públicos, no momento do atendimento, investigam a respeito dos subsídios sociais de que essas mulheres dispõem para romper com o relacionamento violento, se há uma rede familiar e social que essas mulheres possam ser apoiadas etc. Porém, a perspectiva da intervenção de rede é um processo de conhecimento da realidade que vai muito além; ela ocorre através dos laços, com a finalidade de compreender tanto as dificuldades presentes quanto as possíveis soluções existentes, estimulando a divisão de uma responsabilidade mediante um movimento de partilha realizado na própria rede. Não se trata de transferência de responsabilidades, mas de compartilhamento de saberes e práticas diferenciadas em prol de uma mesma finalidade: a saída da mulher do ciclo de violência, a emancipação da vida emocional e econômica dessa mulher. Assim, na intervenção de rede, é desenvolvido um papel de orientação e acompanhamento relacional, facilitando processos que conduzem a demanda do individual para o coletivo e da dependência para a autonomia, como dois movimentos dialéticos (Sanicola, 2008).

Como foi apresentado no decorrer da pesquisa, devemos entender que, para enfrentar a cultura machista e patriarcal, são necessárias políticas públicas transversais que atuem modificando a discriminação e a incompreensão de que os direitos das mulheres são também direitos humanos. Destacamos que, conforme defende Furtado (2009), a faixa de fronteira brasileira deve ser considerada território de prioridade para o desenvolvimento, mediante a construção de instrumentos legais com natureza multinacional.

Para transformar a visão social de subordinação de gênero (mulheres), requer uma ação conjunta e articulada entre os programas existentes nos dois municípios da fronteira, políticas públicas, qual seja, a equidade entre homens e mulheres, criando, um caminho digno para modificar a violência em geral e de gênero em particular, sem nos esquecer que o objetivo maior somente será cumprido com a plena e total participação da sociedade civil como um todo.

Desse modo, após comprovação da falta de ações preventivas e de acolhimento às vítimas brasileiras e paraguaias de violência doméstica, como também, devido ao papel preventivo/repressivo da Lei Maria da Penha – Lei 11.340/06, da mesma forma, a

subnotificação dos casos de violência contra a mulher, o descumprimento da lei 12.845/2013 (Lei do Minuto Seguinte), recomendamos as seguintes ações:

a) Apoio e divulgação de campanhas educativas pela cultura de não violência voltadas ao público brasileiro e paraguaio, em português e espanhol, a ser realizada em pontos de grande aglomeração do público-alvo, tais como: feira livre, nas igrejas, nas escolas, nos postos de saúde. Palestras recorrentes voltadas à explicação da Lei 11.340/06 e a Lei 12.845/13 às mulheres brasileiras/paraguaias, das quais também são detentoras de proteção perante a lei, nas duas línguas, também nos locais já citados no item anterior.

b) Campanha que mobilize a sociedade civil como forma de prevenção à violência de gênero, fundamentalmente entre as(os) profissionais de segurança pública, profissionais de saúde, profissionais de assistência social que atendem as vítimas; curso de formação aos profissionais de segurança pública e os agentes públicos em geral que estão envolvidos no atendimento às vítimas de violência, específico para lidar com as particularidades da região de fronteira e seus habitantes, em especial as mulheres transfronteiriças, para que as mesmas possam, quando questionadas ou precisarem, saberem explicar às vítimas seus direitos e deveres, pois, como constatamos no decorrer da pesquisa, a grande maioria das vítimas, não procuram seus direitos por não saberem que os tem, nem qual local procurar.

c) Realização de oficinas dirigidas às mulheres brasileiras/paraguaias, pautadas por conteúdos afirmativos em relação ao papel da mulher na sociedade e disseminar ações que promovam a mudança de paradigma em relação aos papéis masculino e feminino. Maior divulgação dos órgãos de atendimento à mulher (folders, no português, espanhol) com telefone e endereços desses locais, tais como: Delegacia de Polícia Civil, CREAS, Defensoria Pública, Posto de Saúde de atendimento as Mulheres etc.

d) Compromisso com as políticas públicas integradas para o enfrentamento à violência doméstica e de gênero, efetivação da rede de serviço de atendimento à mulheres em situação de violência doméstica; investimento na estrutura do CREAS com educadores sociais, psicólogos e assistentes sociais, especializados em atendimentos as vítimas de violência doméstica; fortalecimento da política de coleta e sistematização de dados, de forma a possibilitar a existência de um Banco de Dados que realmente retrate a realidade social, especializado em região de fronteira, de forma a orientar políticas públicas. Melhor estruturação dos órgãos de atendimento às mulheres, com atendimento qualificado, oferecido de forma ininterrupta, inclusive sábado, domingos e feriados, uma vez que a violência doméstica não escolhe dia e nem hora.

e) Atendimento psicossocial para acompanhamento após a violência, para encaminhamento e acompanhamento das mulheres em situação de violência, com psicólogos, médicos, inserção no mercado de trabalho e do autor da agressão, para que o mesmo possa ser encaminhado ao AA, quando necessário, ou até mesmo acompanhamento psicológico.

f) Implantar e executar grupos reflexivos com abordagens direcionadas a homens autores de violência doméstica e familiar contra mulheres. Promovendo discussões como: desnaturalizar a conduta violenta contra a mulher, elevando o nível de consciência das consequências dos atos de violência, tanto para o autor quanto para a vítima; Promover a sensibilização entre os participantes sobre as normas sociais de gênero injustas e as consequências da violência sobre as mulheres; Combater as expectativas de poder e de controle dos homens sobre as mulheres; Estimular mudanças de atitudes, relações respeitáveis e equitativas entre homens e mulheres; Promover o desenvolvimento de recursos e habilidades não violentas no âmbito das relações interpessoais, especialmente conjugais e familiares; Contribuir para a construção de uma rede de atenção para os homens autores de violência de gênero reforçando a rede para mulheres que se encontram em situação de violência.

g) Garantir o atendimento humanizado e qualificado às mulheres em situação de violência e ampliar o atendimento das mulheres aos serviços, evitando a revitimização. Promover a educação em direitos não só para as mulheres, mas para toda a população.

h) Políticas de assistência social que busquem diminuir as desigualdades sociais, reverter o ciclo de reprodução da pobreza, investimentos em programas que garantam a cidadania para as mulheres paraguaias, pois o que vemos atualmente são políticas universais que não se convertem em programas que preparem equipes da assistência social para o trabalho em regiões de fronteira, inclusive porque não existe política específica para o tratamento da população fronteiriça, quiçá para as mulheres paraguaias das regiões fronteiriças.

Compreendemos que essas ações devem ser o primeiro passo para um caminho que possibilite atender com maior eficiência as mulheres fronteiriças, e a diminuição, senão a erradicação das ocorrências da violência contra a mulher nessa região.

Portanto, acreditamos que a estruturação de serviços, a informação e a atuação dos serviços públicos (de todas as esferas e poderes) concretizam a possibilidade de mudança na vida das mulheres que sofrem/sofreram violência. O sistema de proteção e o atendimento necessita atuar de forma articulada e em rede, desse modo possibilita a diminuição de mortes

violentas, agressões físicas e psicológicas, aumentando a possibilidade dessas mulheres viverem com dignidade e justiça social, sendo reconhecidas como cidadãs.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

---



A violência contra a mulher tem **se estendido por** um longo processo histórico. O surgimento do sistema patriarcal e o modo de produção capitalista são seus maiores marcos. Mulheres são violentadas por serem mulheres. Mulheres da classe trabalhadora, além da opressão do sistema patriarcal sofrem a desigualdade de gênero e a exploração de classe. Mulheres negras e trabalhadoras **são vítimas da** opressão racial e da exploração de gênero e classe. No fim, existem violências que transcorrem a todas nós, mas que se aprofundam de acordo com a classe, raça e etnia a que pertencemos ou que nos definem. **Ressaltamos que recai sobre a mulher** a exploração de classe que atinge aqueles que são desprovidos de recursos financeiros, aqueles que vivenciam situações de vulnerabilidade social e/ou risco **social**.

Nesse sentido, a desigualdade social é mais **recorrente em** questões **relacionadas ao** gênero, ou seja, a exploração acentua suas formas mais vorazes de exploração quando os **sujeitos explorados** são as mulheres. Assim, as mulheres são as que mais sofrem, **pois**, além **de vivenciarem os problemas decorrentes da** desigualdade de gênero, **enfrentam** a opressão do patriarcado que pode ser perpetuada no seio de sua própria classe. Tendo em vista que o patriarcado, o racismo, o sexismo funcionam como sistemas de poder no qual se assenta o capitalismo, **em cuja** premissa **se destaca** a dominação masculina, majoritariamente branca, sobre as mulheres, **de modo que** os homens podem exercer - e exercem -, todos os dias, a violência-patriarcal-racista sustentada **nesse sistema opressor e de** exploração das mulheres.

Nesses sistemas de poder, os indivíduos não só circulam, mas estão sempre em posição de exercer esse poder e de sofrer a sua ação. No que tange ao patriarcado, ao machismo, ao racismo, o portador do preconceito está investido de poder pela própria sociedade, ou seja, está autorizado a discriminar categorias sociais, marginalizando-as do convívio social e dos **espaços nos quais** haveria possibilidade de justiça social, como a educação, a saúde, os postos de comando e a participação política. Desse modo, a dimensão material das ideias ou da ideologia patriarcal e racista, historicamente construída em nosso país, resulta em um elevado índice de violações de direitos humanos de mulheres.

As relações sociais estabelecidas nesse processo são desiguais, opressivas e violentas; oprimem as mulheres e as restringem ao âmbito privado. O modo de produção capitalista é um cenário favorável para as relações patriarcais, racistas, sexistas, pois, ainda que abram alguns espaços no mercado de trabalho para as mulheres, as condições são precárias e subalternas. O capitalismo explora a força de trabalho de todos em prol de sempre obter a maior quantidade de capital possível, mas essa exploração sobre as mulheres toma proporções alarmantes e precarizadas.

No território da pesquisa **observamos** a naturalização de papéis e funções **consideradas** “femininas”, **marcada por falas como** “não é trabalho de mulher”, **expressão utilizada** para justificar a posição opressora da mulher na sociedade e no mercado do trabalho. Encontramos também na fronteira de Porto Murtinho-MS mulheres silenciadas em razão desse sistema de imposição do poder do mais forte, encontramos mulheres ‘invisíveis ou não-cidadãs’ (nomenclatura usada para definir pessoas sem documentação), como as paraguaias. A soma das relações patriarcais de gênero-raça-etnia-classe vem para reforçar o poder dos **homens** sobre a vida das mulheres, **para enaltecer** a supremacia masculina, conceder **a eles** direitos sobre a vida sexual (exploração) e abrir espaço para impor o seu poder de forma violenta. O espaço doméstico torna-se, assim, espaço de opressão e perpetuação de dominação e exploração dos homens sobre as mulheres. Isso acontece como resultado da sedimentação da escravidão doméstica e da dependência econômica das mulheres, **que ainda é notado** na sociedade patriarcal-capitalista, conforme foi demonstrado nas falas dos entrevistados, que relataram **elevado** número de ações de violência e violações de direitos das mulheres, na fronteira **de** Mato Grosso do Sul.

É importante considerar que a violência contra as mulheres - que é uma violação de direitos humanos - ocorre **também** na fronteira, e nesse território ainda **constitui** um fenômeno pouco explorado, encoberto, velado. Trata-se de um fenômeno complexo e de caráter multidimensional/multicultural, um problema mundial, como sabemos; **contudo**, no território fronteiriço **existem fatores específicos** que atenuam o problema, padrões culturais patriarcais: machismo, misoginia e sexismo, que moldaram a educação familiar e social, e foram passadas de geração para geração, em que cada sexo tem o seu lugar, uma influência dos dois países.

**Desse modo**, o direito não se efetiva de fato, na medida em que não atende à proteção e defesa dos direitos da mulher, principalmente da mulher pobre, negra, indígena e/ou ainda de origem paraguaia, **e mais**, só **reproduz** a práxis, a história social e reprodutiva da sociedade capitalista. **Então**, o direito de fato contribui para a manutenção da desigualdade social, defendendo de forma não equitativa os direitos daqueles que estiverem em melhores condições. De algum modo, consciente ou não, as mulheres fronteiriças percebem que as raízes patriarcais ainda estão presentes nessa sociedade na qual os homens ditam as regras do jogo, e, mesmo sendo coadjuvantes nesse processo, mostram sua face de resiliência, de luta pela sobrevivência de si e dos seus filhos, no sofrimento da vida constituída de percalços e não reconhecimento de sua existência.

As mulheres na fronteira **enfrentam a** falta de oportunidade de trabalho e educação. Convivem em um contexto social no qual elas ficam em casa cuidado dos filhos, são tratadas

como propriedade de seus companheiros, **têm** o direito à liberdade e à independência violado, **desconhecem** os seus direitos, **além do mais, falta-lhes** a rede de apoio.

As mulheres da fronteira são fortes, resilientes, **porém**, vivem invisibilizadas na constituição de suas raízes, nos ciclos de vida que se repetem de mãe para filha, nas entranhas da constituição histórica da terra, no domínio do pai, marido, filho, tio, avô e qualquer membro masculino. São exploradas nas lacunas que a vida propõe, como se os seus desígnios **fossem** únicos e acabados. Mas ainda **insistem** em seus sonhos de vida, mesmo quando **estes** se desmoronam no sofrimento das violações e violências vivenciadas. **Algumas dessas violações são** percebidas e conscientizadas, outras **sequer são** observadas ou refletidas; assim a vida se reproduz como um ciclo ininterrupto de violências, de geração em geração, até que um dia possa em si romper-se na consciência da busca por igualdade de gênero e respeito. Uma possibilidade estratégica **de** rompimento **desse ciclo** é a educação, a possibilidade ampla de acesso a uma educação que quebre barreiras e possa mover as representações cristalizadas da fronteira.

A lacuna do conhecimento na área de violência contra a mulher ultrapassa os limites das instituições formadoras e se estende para a rotina das unidades de saúde, em virtude de essa temática ser ainda pouco trabalhada ou, até mesmo, estar ausente da pauta de educação **e informação permanente** dos serviços. O investimento na formação profissional é uma medida crucial, com potencial para transformar o cenário de subnotificações.

Os profissionais de saúde, em geral, reconhecem a importância de acolher as mulheres que aparecem violentadas, porém, sentem-se impotentes e temerosos diante dessas situações. A desinformação e a falta de capacitação profissional específica também são evidenciadas como elementos que alimentam a invisibilidade da violência pelos serviços de atendimento. É fundamental estabelecer comunicação real/eficiente entre os serviços, com a definição de fluxos e responsabilidades, além de um olhar interdisciplinar e transversal por parte de todos os serviços e profissionais envolvidos com a violação de direitos das mulheres.

É preciso **reconhecer** que, apesar **de haver** vários tratados e documentos internacionais sobre Direitos Humanos, **e existentes em nosso sistema jurídico, como os que foram mencionados** nesta tese, não prescreverem qualquer desigualdade formal no acesso desses direitos, eles ainda **acontecem** de forma desigual. Eis um aspecto importante da inclusão da interseccionalidade no campo normativo internacional: dar visibilidade a essas desigualdades de acesso e demonstrar de que forma ela se constitui. A universalidade dos direitos humanos, que se apoia em um fundamento abstrato **de que os** direitos **existem** para todas as pessoas, **pelo fato de** serem todos humanos, tem como lado velado **a decisão de se excluírem** grupos e

**se erguerem** estruturas hierárquicas de raça, gênero e classe. As legislações de direitos humanos conferem direitos de acordo o conceito de humanidade de cada período histórico. Portanto, refletir sobre quem são os humanos, a quem se refere esse conceito dos direitos humanos, significa entender as questões históricas, políticas e filosóficas que sustentaram os processos de desumanização do humano ao longo da história.

A concretização plena dos direitos humanos, da dignidade da pessoa humana, por sua vez, compreende o seu desenvolvimento nas suas diversas feições, física, intelectual, afetiva e social, e não apenas econômica. Não podemos falar em concretização da dignidade da pessoa humana diante das desigualdades sociais que se apresentam diariamente no mundo todo, e como vimos no cenário fronteiriço do Mato Grosso do Sul Brasil - Paraguai. Por fim, **destacamos** a necessidade de educar para os Direitos Humanos, com princípios críticos da emancipação humana, da educação para a liberdade e diálogo, tendo como objetivo o respeito ao ser humano, como pessoa, sujeito de direitos.

Requer que pensemos ações públicas que vão contra as violências, para as quais haja maior mediação do poder público e da sociedade civil, no caso da fronteira, **uma** mediação entre os dois países, Brasil e Paraguai, com mais investimento na educação voltada para a desconstrução das desigualdades de gênero. Uma sociedade com novos padrões de sociabilidade e civilidade requer, também, que trabalhem com os homens autores de violência, no sentido de que venham a desnaturalizar esse processo e reconhecer os efeitos de seus atos dentro de um sistema patriarcal, heteronormativo que reforça a construção de uma masculinidade associada à força, agressividade e virilidade. **Esse tipo de masculinidade leva os homens a menosprezarem** atitudes **que envolvem** compartilhamento, afeto, cuidado, **denotando** sentimentos de fraqueza ou impotência e expressão de fragilidades de qualquer ordem.

## **REFERÊNCIAS**

---

- Albuquerque, J. L. C. (2010). *A dinâmica das fronteiras: os brasiguaios na fronteira entre o Brasil e o Paraguai*. São Paulo: Annablume.
- Almeida, L. P. (Org.) (2017). *Migrações, fronteiras e refúgio: Mato Grosso do Sul na rota das migrações transnacionais*. Campo Grande, MS: UCDB.
- Asato, T. A., Gonçalves, D. F. & Wilke, E. P. (2019). Perspectivas do corredor bioceânico para o desenvolvimento local no estado de MS: o caso de Porto Murtinho. *Interações*, 20(especial), 141-157.
- Ávila, T. A. P. de (2017). Violência contra a mulher: consequências da perspectiva de gênero para as políticas de segurança pública. *Revista da Faculdade de Direito da UFPR*, 62(3), 103-132. Recuperado de <https://revistas.ufpr.br/direito/article/view/51841/34342>.
- Azevedo, M. A; Guerra, V. N. A. (2000). Vitimação e vitimização: questões conceituais. In M. A. Azevedo, V. N. A. Guerra & A. B. Oliveira (Org.). *Crianças Vitimizadas: a síndrome do pequeno poder* (2a. ed.). São Paulo: Iglu
- Bandeira, L. M. (2011) Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação. *Revista Sociedade e Estado*, 29(2).
- Bobbio, N. (2004). *A era dos direitos*. (C. N. Coutinho, Trad.). Rio de Janeiro: Campus.
- Braga, J. M. F. (1982). Prostituição e moral: evangelização libertadora versus pecado social. In A. Ângelo et al. *A prostituição em debate*. São Paulo: Paulinas.
- Bragato, F. (2014). Para além do discurso eurocêntrico dos Direitos Humanos: contribuições da descolonialidade. *Revista Novos Estudos Jurídicos*, 19(1), 201-230.
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Recuperado de [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm).
- Lei n. 3.071, de 1º de janeiro de 1916*. Código Civil dos Estados Unidos do Brasil. Recuperado de [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1307\\_impressao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1307_impressao.htm).
- Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006*. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Recuperado de [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm).
- Decreto nº 1.973, de 1º de agosto de 1996*. Promulga a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, concluída em Belém do Pará, em 9 de junho de 1994. Recuperado de [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1996/d1973.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/d1973.htm).
- Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais*. Tratado multilateral adotado pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 16 de dezembro de 1966 e em vigor desde 3 de janeiro de 1976. Recuperado de <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue>

por-temas/atuacao-internacional/relatorios-internacionais-1/pacto-internacional-sobre-os-direitos-economicos-sociais-e-culturais.

*Lei n. 12.845, de 1º de agosto de 2013.* Dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual. Recuperado de [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/lei/l12845.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12845.htm).

*Decreto nº 31.643, de 23 de outubro de 1952.* Promulga uma Convenção Interamericana sobre a concessão de dois direitos civis às mulheres. Recuperado de [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Atos/decretos/1952/D31643.html](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Atos/decretos/1952/D31643.html)

*Decreto nº 64.216, de 18 de março de 1969.* Promulga a Convenção sobre a nacionalidade da mulher casada. Recuperado de [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1950-1969/d64216.html](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/d64216.html).

*Decreto-lei nº 659, de 30 de junho de 1969.* Aprova a Convenção das Nações Unidas sobre Consentimento para casamento, Idade Mínima para casamento e Registro de casamento. Recuperado de [https://www.planalto.gov.br/CCiVil\\_03/Decreto-Lei/19651988/Del0659.htm](https://www.planalto.gov.br/CCiVil_03/Decreto-Lei/19651988/Del0659.htm)

*Decreto nº 1.973, de 1º de agosto de 1996.* Promulga a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, concluída em Belém do Pará, em 9 de junho de 1994. Recuperado de [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1996/d1973.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/d1973.htm)

*Decreto nº 592, de 6 de julho de 1992.* Atos Internacionais. Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos. Recuperado de [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1990-1994/d0592.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0592.htm)

*Decreto nº 678, de 6 de novembro de 1992.* Promulga a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), de 22 de novembro de 1969. Recuperado de [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d0678.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d0678.htm)

*Decreto nº 4.377, de 13 de setembro de 2002.* Promulga a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, e revoga o Decreto no 89.460, de 20 de março de 1984. Recuperado de [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2002/D4377.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4377.htm)

*Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.* Código Penal. Recuperado de [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm)

*Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916.* Código Civil dos Estados Unidos do Brasil. Vigência - Revogada pela Lei nº 10.406, de 2002. Recuperado de [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l3071.htm#:~:text=Este%20C%C3%B3digo%20regula%20os%20direitos,bens%20e%20C%A1s%20suas%20rela%C3%A7%C3%B5es.&text=DAS%20PESSOAS%20NATURAES-.Art.,e%20obriga%C3%A7%C3%B5es%20na%20ordem%20civil](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l3071.htm#:~:text=Este%20C%C3%B3digo%20regula%20os%20direitos,bens%20e%20C%A1s%20suas%20rela%C3%A7%C3%B5es.&text=DAS%20PESSOAS%20NATURAES-.Art.,e%20obriga%C3%A7%C3%B5es%20na%20ordem%20civil) .

Ministério da Saúde. (2005). *Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual contra Mulheres e Adolescentes*: norma técnica. Brasília: Ministério da Saúde.

*Portaria nº 1.271, de 6 de junho de 2014.* Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências. Recuperado de [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt1271\\_06\\_06\\_2014.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt1271_06_06_2014.html)

*Portaria MS nº 2.406, de 5 de novembro de 2004* - notificação compulsória. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Recuperado de [https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/sobre/a-secretaria/legislacao-1/nacional/portarias/portarias-em-pdf/portaria\\_ms\\_2406\\_integra\\_2004/view](https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/sobre/a-secretaria/legislacao-1/nacional/portarias/portarias-em-pdf/portaria_ms_2406_integra_2004/view)

Ministério da Justiça. (2015). *Violências contra a mulher e as práticas institucionais*. Secretaria de Assuntos Legislativos. Brasília: Ministério da Justiça.

Ministério da Integração Nacional. (2009). *Programa de Promoção do Desenvolvimento da Faixa de Fronteira*. Recuperado de <https://antigo.mdr.gov.br/images/stories/ArquivosSNPU/Biblioteca/publicacoes/cartilha-faixa-de-fronteira.pdf>

Bourdieu, P. (2012). *A dominação masculina*. (M. H. Kuhner, Trad.). Rio de Janeiro: Bertrand Brasil.

Calás, M. B. & Smircich, L. (1999). Do Ponto de Vista da Mulher: Abordagens Feministas em Estudos Organizacionais. In: S. R. Clegg, C. Hardy, et al (Ed.). *Handbook de Estudos Organizacionais*. SP: Ed. Atlas.

Campos, A. H. & Corrêa, L. R. (2008). *Direitos Humanos das Mulheres*. Curitiba - PR: Juruá.

Capitán Carmelo Peralta. (n.d.) *Municipalidad Carmelo Peralta*. Recuperado de <https://www.municipios.gov.py/carmeloperalta/>

Cardoso, O. R. & Baines, S. G. (Orgs.). (2005). *Nacionalidade e etnicidade em fronteiras*. Brasília: Editora UnB.

Carneiro, S. (2011). A questão dos direitos humanos e o combate às desigualdades: discriminação e violência. In S. Carneiro. *Racismo, sexismo e desigualdade no Brasil*. São Paulo: Selo Negro.

Carvalho, J. M. (1998). *A Configuração dos Direitos Humanos: Os Direitos Humanos no Tempo e no Espaço*. Brasília: Brasília.

Carvalho, J. M. (2002). *Cidadania no Brasil. O longo Caminho* (3a ed.). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

Castilho, M. A. & Paiva, N. M. M. (2013). Patrimônio cultural na Festa do Touro Candil em Porto Murtinho, MS. *Multitemas* 43, 53-65.

Cavalcanti, S. V. S. F. (2005). A violência doméstica como violação dos direitos humanos. Recuperado de <http://jus2.oul.com.br/doutrina/texto.asp?id=7753>

Centeno, C. V. (2008). *A educação e trabalho na fronteira de Mato Grosso: estudo histórico sobre o trabalhador ervateiro (1870-1930)*. Campo Grande - MS: UFMS.



- Chauí, M. (2003). *Ética, política e violência*. In T. Camacho (Ed.). *Ensaio sobre violência*. Vitória: Edufes.
- Cisne, M. (2015). *Gênero, divisão sexual do trabalho e serviço social*. São Paulo: Outras Expressões.
- Cisne, M. (2018). *Feminismo e consciência de classe no Brasil*. (2a ed.) São Paulo: Cortez.
- Metrópolis Brasil. (2021). *Ciumento e controlador pai agredia filha e torturava mulher em MS*. Recuperado de <https://www.metropoles.com/brasil/ciumento-e-controlador-pai-agredia-filha-e-torturava-mulher-em-ms>
- Comissão sobre a Situação da Mulher CSW*. Recuperado de <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/assuntos/acoes-internacionais/Articulacao/articulacao-internacional/onu-1/CSW%20-%20atualizado.pdf>
- Conselho Nacional de Justiça - CNJ. (2018). *Justiça falha no atendimento às mulheres vítimas*. Recuperado de [www.cnj.jus.br/pesquisa-do-ipea-justica-falha-no-atendimento-as-mulheres-vitimas/](http://www.cnj.jus.br/pesquisa-do-ipea-justica-falha-no-atendimento-as-mulheres-vitimas/)
- Conselho Nacional de Justiça - CNJ. (2018). *Relatório Anual 2018*. Recuperado de <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2011/02/66f93461194c2d4dbef4647b3de29b4b.pdf>
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Recuperado de [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)
- Corrêa, V. B. & Corrêa, L. S. (2009). O dilema da produção de tanino na fronteira Brasil-Paraguai. *Albuquerque Revista de História*, 1(1), 55-75.
- Costa, A. A. A. & Sardenberg, C. M. B. (2008). O feminismo no Brasil: uma breve retrospectiva. In A. A. A. Costa & C. M. B. Sardenberg (Orgs.). *O Feminismo do Brasil: reflexões teóricas e perspectivas*. Salvador: Bahia.
- Cretella, J. Jr. (2001). *Curso de direito romano: o direito romano e o direito civil brasileiro*. Rio de Janeiro: Forense.
- Cunha, B. M. (2014). Violência contra a mulher, direito e patriarcado: perspectivas de combate à violência de gênero. *XVI Jornada de iniciação científica de direito da UFPR*. Curitiba, PR, Brasil. Recuperado de <http://www.direito.ufpr.br>
- Dallari, D. A. (2004). *Direitos humanos e cidadania*. São Paulo: Moderna.
- Declaração e programa de ação de Viena Conferência Mundial sobre Direitos Humanos Viena*. (1993). Recuperado de <https://www.oas.org/dil/port/1993%20Declara%C3%A7%C3%A3o%20e%20Programa%20de%20Ac%C3%A7%C3%A3o%20adoptado%20pela%20Confer%C3%Aancia%20Mundial%20de%20Viena%20sobre%20Direitos%20Humanos%20em%20junho%20de%201993.pdf>
- Delphy, C. (2015). O inimigo principal: a economia política do patriarcado. *Revista Brasileira de Ciência Política* 17, 99-119.

- Deslandes, S. F., Gomes, R. & Minayo, M. C. S (Orgs.). (2007). *Pesquisa social: teoria, método e criatividade*. (26a ed.). RJ: Vozes.
- Dias, M. B. (2022). *A Lei Maria da Penha na Justiça: a efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher*. (8a ed.). SP: Editora Juspodivn.
- Diniz, P. M. do N. (2015). Femicídio no direito brasileiro. In *Âmbito Jurídico, Rio Grande, XVIII*, n. 142.
- Engels, F. (2010). *A origem da família, da propriedade privada e do Estado* (L. Konder, Trad.). (2a ed.). São Paulo: Expressão Popular.
- Federici, S. (2017). *Calibã e a bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva*. (Coletivo Sycorax, Trad.). São Paulo: Elefante.
- Feghali, J. (2000). Gênero e controle social na saúde. In A. M. Costa, E. Merchánhamann & D. Tajer. (Orgs.). *Saúde, equidade e gênero: um desafio para as políticas públicas*. Brasília: Editora Universidade de Brasília.
- Fideles, E. R. R. S. (2015). *Religião e direito, mulher e violência: reflexões a partir de textos do Novo Testamento* (Dissertação de mestrado). Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia, GO, Brasil.
- G1-Globo MS. (2023, abril 27). *Filho de idosa morta pelo marido de 96 anos diz que pai já havia falado sobre o crime, não acreditaram que seria capaz*. Recuperado de <https://g1.globo.com/ms/mato-grosso-do-sul/noticia/2023/04/27/filho-de-idosa-morta-pelo-marido-de-96-anos-diz-que-pai-ja-havia-falado-sobre-o-crime-nao-acreditaram-que-seria-capaz.ghtml>
- Fontão, M. A. B. (2011). *As Conferências da ONU e o Movimento de Mulheres: construção de uma agenda internacional*. Universidade de Brasília - UNB, DF: Brasília - DF.
- Furtado, C. (2009). *Desenvolvimento e subdesenvolvimento*. Rio de Janeiro: Contraponto.
- Giménez, C. L., García, M. R. & Mancha, I. H. (2014). Relación entre el consumo abusivo de alcohol y la violencia ejercida por el hombre contra su pareja en la unidad de valoración integral de violencia de género (UVIVG) de Sevilla. *Cuad Med Forense* 20(4), 151-169.
- Goldberg, A. (1992a). Feminismo no Brasil Contemporâneo: O percurso Intelectual de um Ideário Político. *BIB – Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais* 28(2), 42-70.
- Goldberg, A. (1992b). Tudo começou antes de 1975: ideias inspiradas pelo estudo da gestação de um feminismo “Bom para o Brasil”. In Núcleo de Estudos da Mulher e Relações Sociais de Gênero. *Relações Sociais de Gênero X Relações de Sexo*. SP: São Paulo.
- Gohn, G. (1999). Classes Sociais e Movimentos Sociais. In CFESS/CRESS - Capacitação em Serviço Social e Política Social. Módulo 02: Reprodução Social, Trabalho e Serviço Social. Brasília: UNB – CEAD.

- Governo do Estado do Mato Grosso do Sul (2022). *Mapeamento das mortes violentas de mulheres, tipificadas como feminicídios, ocorridas em Mato Grosso do Sul, no ano de 2021*. Recuperado de <https://www.naosecale.ms.gov.br/wp-content/uploads/2022/06/Mapa-do-Femicidio-2022-Entrega-Final-1.pdf>
- Hermann, L. M. (2012). *Maria da Penha lei com nome de mulher: violência doméstica e familiar*. Campinas - SP: Servanda
- Hirigoyen, M. F. (2005). *A violência no casal: da coação psicológica à agressão física*. Rio de Janeiro: Bertrand.
- Holmstrom, N. (2014). *Como Karl Marx pode contribuir para a compreensão de gênero*. In D. Chabaud-Rychter, D. (Org). *O gênero nas Ciências Sociais: Releituras críticas de Max Weber a Bruno Latour*. (P. M. Leineimar, Trad. 1a ed.). São Paulo: Editora Unesp.
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. (2017). Recuperado de <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ms/historico>
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. (2022). Recuperado de <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ms/porto-murtinho/panorama>.
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. (2023). Recuperado de <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ms/porto-murtinho>
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. *História Porto Murtinho Mato Grosso do Sul – MS*. Recuperado de <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ms/porto-murtinho/historico>
- Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA. (2015). *Avaliando a Efetividade da Lei Maria da Penha*. Recuperado de <https://repositório.ipea.gov.br>
- Junqueira, L. A. P. (1999). Descentralização, intersetorialidade e rede como estratégias de gestão da cidade. *Revista FEA 1*, 57-72.
- Junqueira, L. A. P. (2004). A gestão intersetorial das políticas sociais e o terceiro setor. *Saúde e Sociedade* 13(1), 25-36. Recuperado de <https://doi.org/10.1590/S0104-12902004000100004>
- G1-Globo MS. (2020, março 12). *Justiça ouve testemunhas sobre funcionária pública morta com barra de ferro e incinerada em MS*. Recuperado de <https://g1.globo.com/ms/mato-grosso-do-ul/noticia/2020/03/12/justica-ouve-testemunhas-sobre-funcionaria-publica-morta-com-barra-de-ferro-e-incinerada-em-ms.ghtml>
- Kergoat, D. (2010). Divisão sexual do trabalho e relações sociais de sexo. In H. Hirata et al. (Orgs.). *Dicionário crítico do feminismo*. São Paulo: Editora UNESP.
- Krug, E. G. et al. (2002). *World report on violence and health*. Geneva: World Health Organization.
- Lafer, C. (2001). *A reconstrução dos Direitos Humanos: um diálogo com o pensamento de Hannah Arendt*. São Paulo: Companhia das Letras.

- Lafer, C. & Fonseca, G. Jr. (1997). Questões para a Diplomacia no Contexto Internacional das Polaridades Indefinidas (Notas Analíticas e Algumas Sugestões). In G. Cardoso Jr. & S. Castro (Orgs.). *Temas de Política Externa Brasileira II* (V. 1), São Paulo: Paz e Terra.
- Leite, C. L. P. (1994). *Mulheres: muito além do teto de vidro*. São Paulo: Atlas.
- Lemes M. F. S. & Silva. W. F. (2021) A aplicação da lei do minuto seguinte como instrumento de Proteção às mulheres vítimas de violência sexual. *Revista interfaces do conhecimento* 3(1), 74-92.
- Leon, B. (1999). *Porto Murtinho - nossa terra, nossa gente, nossa história*. Porto Murtinho: [s.n.].
- Lima, F. R. & Santos, C. (Coords.). (2009). *Violência doméstica: vulnerabilidade e desafios na intervenção criminal e multidisciplinar*. Rio de Janeiro: Lumen Juris.
- Lima, M. M. E. R. (2013). *Ciclos econômicos e produção arquitetônica em Porto Murtinho*. Campo Grande, MS: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.
- Lugones, M. (2014) Rumo a um feminismo descolonial. *Estudos Feministas* 22(3).
- Lukács, G. (2013). *Para uma ontologia do ser social II*. São Paulo: Boitempo.
- Luna E. J. A. (2004). O Sinan e o resgate da informação para a vigilância epidemiológica. *Epidemiol Serv Saúde* 13, 133-4.
- Machado, L. O. et al. (2005). *Bases de uma política Integrada de Desenvolvimento Regional para a Faixa de Fronteira* (V. 1). Brasília, DF: Ministério da Integração Nacional.
- Marca, L. A. (2007). *Atenção à saúde mental na região de fronteira do Brasil com o Paraguai: políticas, redes de atenção e percepção de profissionais e gestores*. (Dissertação de mestrado), Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, Florianópolis, SC, Brasil.
- Marques, T. C. de N.(2013). Entre o igualitarismo e a reforma dos direitos das mulheres: Bertha Lutz na Conferência Interamericana de Montevideú, 1933. *Rev. Estud. Fem.*, 21(3), 927-944. Recuperado de [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-026X2013000300009&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2013000300009&lng=en&nrm=iso)
- Martins, J. S. (2019). *Fronteira: a degradação do outro nos confins do humano*. São Paulo: Ed. Contexto.
- Mascaro, A. L. (2017). *Direitos Humanos: Uma crítica marxista*. São Paulo: Lua Nova.
- Minayo, M. C. S. (Org.). (2001). *Pesquisa Social. Teoria, método e criatividade*. (18a ed.). Petrópolis - RJ: Vozes.
- Minayo, M. C. S. (2014). O Desafio do conhecimento, pesquisa qualitativa em *saúde*. (14a ed.). São Paulo: Hucitec.

- Ministério da Saúde. (2012). *Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes: norma técnica* (3a ed. atual. ampl.). Recuperado de [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/prevencao\\_agravo\\_violencia\\_sexual\\_mulheres\\_3ed.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/prevencao_agravo_violencia_sexual_mulheres_3ed.pdf)
- Ministério da Saúde. (2011) *Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher: princípios e Diretrizes*. (Série C. Projetos, Programas e Relatórios).
- Montebello, M. (2000). A Proteção Internacional aos Direitos da Mulher. *Revista da EMERJ*. Recuperado de [www.emerj.tjrj.jus.br/revistaemerj\\_online/edicoes/revista11/revista11\\_155.pdf](http://www.emerj.tjrj.jus.br/revistaemerj_online/edicoes/revista11/revista11_155.pdf)
- Moura, R. (2008). Uma história sem história: considerações sobre o feminino. *História, imagem e narrativas* 7(3).
- Netto, J. P. (2011). *Introdução ao estudo do método em Marx*. São Paulo: Expressão Popular.
- Neves, M. A. (2000). Reestruturação produtiva, qualificação e relações de gênero. In M. I. B. Rocha. *Trabalho e gênero - mudança, permanência e desafios*. São Paulo: Ed. 34.
- Núcleo de Estudos da Violência da USP - NEV-USP (2022). Recuperado de <https://nev.prp.usp.br/noticias/8-3-23-nev-na-midia-monitor-da-violencia-g1-brasil-bate-recorde-de-femicidios-em-2022-com-uma-mulher-morta-a-cada-6-horas/>
- Oliveira, E. R. (2012). Violência doméstica e familiar contra a mulher: um cenário de subjugação do gênero feminino. *Revista do Laboratório de Estudos da Violência da UNESP* (9a ed.). Marília: UNESP.
- Oliveira, J. E. & Esselin, P. M. (2015). Uma breve história (indígena) da erva-mate na região platina: da Província do Guairá ao antigo sul de Mato Grosso. *Espaço Ameríndio*, 9(3), 278-318.
- Organização das Nações Unidas-ONU. Mulheres. (1979). *Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher*. Recuperado de [https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/convencao\\_cedaw1.pdf](https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/convencao_cedaw1.pdf)
- Organização das Nações Unidas-ONU. (2018). *Protocolo Adicional à Convenção da Nações Unidas contra a Criminalidade Organizada Internacional relativo à Prevenção, Repressão e Punição ao Tráfico de Pessoas*. Recuperado de <http://www.gddc.pt/cooperacao/materia-penal/textos-mpenal/onu/GuiaProtMulheres.pdf>.
- Organização das Nações Unidas-ONU. (1948). *Declaração Universal dos Direitos Humanos*. Recuperado de <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>.
- Organizações das Nações Unidas-ONU. Nações Unidas Brasil. *Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável 15 setembro 2015*. Recuperado de <https://brasil.un.org/pt-br/91863-agenda-2030-para-o-desenvolvimento-sustentavel>
- Osório, L. C. (2002). *Casais e famílias: uma visão contemporânea*. Porto Alegre: Artmed.

- Portal de Governos e Municípios República do Paraguai. Portal construído e mantido pelo MITIC. Recuperado de <https://www.municipios.gov.py/carmeloperalta/>
- Pateman, C. (2020). *O Contrato Sexual*. Rio de Janeiro: Paz e Terra.
- Pedrosa, C. M. & Spink, M. J. P. (2011). A violência contra mulher no cotidiano dos serviços de saúde: desafios para a formação médica. *Saúde Soc* 20, 124-35.
- Penso, M. A. (2009) As complexas relações entre Álcool, Drogas e Violência Intrafamiliar em contexto de exclusão. In F. R. Lima & C. Santos. *Violência doméstica: Vulnerabilidades e Desafios na Intervenção Criminal e Multidisciplinar*. Rio de Janeiro: Ed. Lumen Juris.
- Pereira, D. A. (2014). *Cartografia imaginária da Tríplice Fronteira*. São Paulo: Dobra Editorial.
- Pereira, P. A. P. (2012). A Intersetorialidade das políticas sociais numa perspectiva dialética. Recuperado de <http://www.violes.unb.br>
- Piovesan, F. (2018). *Temas de direitos humanos*. (11a ed., p. 728). São Paulo-SP: Saraiva.
- Piscitelli, A. (2002). Re-criando a (categoria) mulher? In L. M. Algranti et al. *A prática feminista e o conceito de gênero*. Campinas: IFCH/UNICAMP.
- Portela, P. H. G. (2012). *Direito Internacional Público e Privado*. (4a ed. Rev. Ampl. e Atual.). Salvador: Jus Podivm, 2012.
- Prefeitura Municipal de Porto Murtinho. (n.d). *Atrativos históricos e culturais*. Recuperado de <http://www.portomurtinho.ms.gov.br/turismo/2/atrativos-historicos-e-culturais>.
- Fideles, E. R. R. S. (2020). *Rede Intersetorial de Políticas Públicas: Saúde, saberes e diversidades no município fronteiroço de Porto Murtinho/MS*. Projeto de pesquisa PPSUS. Campo Grande-MS: UCDB.
- Rabelo, A. M. P. (2022). 1922 - 2022: cem anos do sufrágio feminino no Brasil. *Revista Princípios*, 163(1), 96-117. Recuperado de <https://doi.org/10.4322/principios.2675-6609.2022.163.004>.
- Ravazzola, M. C. (1997). "Doble ciego" o "No vemos que no vemos". In M. C. Ravazzola (Org.). *Histórias infames: los maltratos en las relaciones*. Buenos Aires: Ed. Paidós.
- Rodrigues, M. R. O. (1992). *O homem na pré-história*. (8a ed.). São Paulo: Moderna.
- Rosa, A. C. L.; Silva, N. D. O. (2021). Violência psicológica da mulher sob ótica da Lei nº 14.188, de 28 de julho de 2021. *Revista Eletrônica da Faculdade de Direito de Alta Floresta*, 17(1), 31-43.
- Sacramento, L. D. (2019). Psicologia Jurídica: conceito e histórico. In *Associação Brasileira de Psicologia Jurídica*. São Luís.
- Saffioti, H. (2013). *Gênero, patriarcado e violência*. (3a ed.) São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo.

- Sagot, M. (2000). A rota crítica da violência intrafamiliar em países latino-americanos. In S. N. Meneghel (Org.). *Rotas críticas: mulheres enfrentando a violência*. São Leopoldo: Ed. Unisinos.
- Saliba O., Garbin, C. A. S., Garbin, A. J. I. & Dossi, A. P. (2007). Responsabilidade do profissional de saúde sobre a notificação de casos de violência doméstica. *Rev. Saúde Pública* 41, 472-7.
- Sanicola, L. (2008). *As dinâmicas da rede e o trabalho social*. São Paulo: Veras.
- Santos, S. M. & Oliveira, L. (2010). Igualdade nas relações de gênero na sociedade do capital: limites, contradições e avanços. *Revista Katalisys*, Florianópolis.
- Sardenberg, C. & Costa, A. A. A. (1991). Feminismos, feministas e movimentos sociais. *Seminário Mulher, Desenvolvimento e Relações de Gênero* (Comunicação), Rio de Janeiro, RJ, Brasil.
- Sardenberg, C. M. B., Gomes, M. Q. C. & Tavares, M. S. (2010). *A aplicação da Lei Maria da Penha em foco*. Salvador - BA: NEIM/OBSERVE/UFBA.
- Schraiber, L. & DeOliveira A. F. P. L. (2005). *Violência dói e não é direito*. São Paulo: Editora Unesp.
- Scott, Joan. (1995). Gênero: uma categoria útil de análise histórica. *Educação e Realidade*, 20(2), 71-99. Recuperado de <https://seer.ufrgs.br/educacaoerealidade/article/download/71721/40667>
- Shneider, E. C. (2016). *O valor social do trabalho doméstico e a justiça consubstancial* (Tese de doutorado). Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, RS, Brasil.
- Silva, T. G. (2004). *Feminismo e liberdade: seu sujeito total e tardio na América Latina* (Tese de doutorado). Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, PB, Brasil.
- Silva, E. R. (2008). Feminismo radical – pensamento e movimento. *Revista Travessias – Educação, Cultura, Linguagem e Arte*, 2(3). Recuperado de <http://www.unioeste.br/travessias>
- Silva, S. G. (2010). Preconceito e Discriminação: As Bases da Violência Contra a Mulher. *Psicologia Ciência e Profissão*, 556-571. Rio de Janeiro: UFRJ.
- Simões, M. L. N. (Org.). (2006). *Identidade cultural e expressões regionais: estudos sobre literatura, cultura e turismo*. Ilhéus: Editus.
- Sistema de Informação de Agravos - SINAN. (2020, 2021, 2022). Recuperado de <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?sinanet/cnv/violems.def>
- Souza-Lobo, E. (2011). *A Classe Operária tem Dois Sexos. Trabalho, dominação e resistência*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo.

- Tabet, P. (2014). Mãos, instrumentos e armas. In V. Ferreira (Org.). *O patriarcado desvendado: três feministas materialistas: Collette Guillaumin, Paola Tabet e Nicole-Claude Mathieu*. Recife: SOS Corpo.
- Vasconcelos, M. E. M. & Augusto, C. B. (2015). Práticas Institucionais: revitimização e lógica familista nos JVDfMs. *Direito em Movimento*, 23(2), 47-100.
- Vieira, L. B. et al. (2014). Abuso de álcool e drogas e violência contra as mulheres: denúncias de vividos. *Rev. bras. enferm.* 679(3), 366-372. Recuperado de [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0034-71672014000300366&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-71672014000300366&lng=en&nrm=iso).
- Vieira, E. M & Hasse. M. (2017). Percepções dos profissionais de uma rede intersetorial sobre o atendimento a mulheres em situação de violência. *Interface* 21(60), 51-62.
- Xavier, N. F. (2019) *Processos de estigmatização e de enfrentamento à violência conjugal vivenciados por mulheres*. (Dissertação de mestrado). Universidade Federal do Ceará, Fortaleza – CE, Brasil.



**ANEXOS**

---

## Anexo A - Aprovação da Pesquisa pelo Comitê de Ética

UNIVERSIDADE CATÓLICA  
DOM BOSCO



### PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

#### DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

**Título da Pesquisa:** DIREITOS HUMANOS E SOCIAIS DE MULHERES TRANSFRONTEIRIÇAS DE MATO GROSSO DO SUL e MS

**Pesquisador:** ERIKA REJANE RODRIGUES DE SOUZA FIDELES

**Área Temática:**

**Versão:** 1

**CAAE:** 56245722.4.0000.5162

**Instituição Proponente:** Universidade Católica Dom Bosco

**Patrocinador Principal:** Financiamento Próprio

#### DADOS DO PARECER

**Número do Parecer:** 5.277.754

#### Apresentação do Projeto:

As informações referentes aos tópicos 'Informações do Projeto' foram extraídas do documento "PB\_INFORMAÇÕES\_BÁSICAS\_DO\_PROJETO\_1864147.pdf", postado pela autora. O presente estudo será alicerçado em uma estratégia qualitativa de pesquisa, de caráter exploratório, por meio de uma pesquisa de campo. A definição dos participantes da pesquisa foi realizada mediante critérios determinados pela pesquisadora e sua orientadora e são os seguintes: 10 mulheres brasileiras e 5 paraguaias, idade entre 21 anos à 40 anos, não há restrições quanto ao nível de escolaridade, tendo como requisito ser residente na Região de Fronteira a que vai ser desenvolvida a pesquisa de campo. Esse estudo envolvera um levantamento bibliográfico que percorrerá toda a elaboração deste trabalho, com o intuito de compreendermos para explicarmos a realidade que propomos estudar. Nesse sentido, utilizaremos diversos autores da área de direitos humanos e sociais, psicologia social, filosofia. O método escolhido para coleta de dados, será a entrevista semiestruturada, a entrevista, tomada no sentido amplo de comunicação verbal, e no sentido restrito de coleta de informações sobre determinado fenômeno, é a estratégia mais usada no processo de trabalho de campo em pesquisas sociais.

#### Objetivo da Pesquisa:

As informações referentes aos tópicos 'Objetivo da Pesquisa', foram extraídas do documento "PB\_INFORMAÇÕES\_BÁSICAS\_DO\_PROJETO\_1864147.pdf", postado pela autora. Estudar e

**Endereço:** Av. Tamandaré, 6000 Bloco Administrativo 2º Piso, Sala C007

**Bairro:** Jardim Seminário **CEP:** 79.117-900

**UF:** MS **Município:** CAMPO GRANDE

**Telefone:** (67)3312-3478

**E-mail:** cep@ucdb.br

UNIVERSIDADE CATÓLICA  
DOM BOSCO



Continuação do Parecer: 5.277.754

compreender como as mulheres fronteiriças de Mato Grosso do Sul resistem no sentido ético-político em suas relações de classe, gênero, etnia e racial que compõem suas lutas no campo das violações dos direitos humanos e sociais.

Conhecer a realidade histórica, social e ético-político das mulheres fronteiriças do Mato Grosso do Sul. Compreender como se dão as relações de classe, gênero, étnicas e raciais de mulheres transfronteiriças. Investigar e analisar como acontecem as violações dos Direitos Humanos e sociais de mulheres fronteiriças da região do Mato Grosso do Sul.

**Avaliação dos Riscos e Benefícios:**

As informações referentes aos tópicos Avaliação dos Riscos e Benefícios foram extraídas do documento "PB\_INFORMAÇÕES\_BÁSICAS\_DO\_PROJETO\_1864147.pdf", postado pela autora. O projeto oferece riscos mínimos, garantindo medidas, providências e cautelas frente aos possíveis riscos/danos: minimização dos desconfortos, liberdade para não responder questões que não julgar adequadas; atenção aos sinais verbais e não verbais de desconforto; confidencialidade e privacidade, a proteção da imagem (não será utilizada).

Os benefícios apontados são: promover diálogos interdisciplinares que ocasionem a conscientização da sociedade em geral sobre o problema social da violação de direitos humanos, vividos, suportados por mulheres transfronteiriças, como também romper preconceitos enraizados culturalmente em uma sociedade patriarcal, capitalista e preconceituosa, preconceitos estes alimentados por estereótipos e respaldados por ideologias deturpadas.

**Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:**

Vide "Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações."

**Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:**

Todos os termos apresentados: de resposta e o TCLE estão adequados, esclarecedores e bem descritos.

**Recomendações:**

Vide "Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações."

**Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:**

Sem Pendências ou Lista de Inadequações.

**Considerações Finais a critério do CEP:**

Diante do exposto, a Comitê de Ética em Pesquisa – CEP/UCDB, de acordo com as atribuições

**Endereço:** Av. Tamandaré, 6000 Bloco Administrativo 2º Piso, Sala C007

**Bairro:** Jardim Seminário **CEP:** 79.117-900

**UF:** MS **Município:** CAMPO GRANDE

**Telefone:** (67)3312-3478

**E-mail:** cep@ucdb.br

UNIVERSIDADE CATÓLICA  
DOM BOSCO



Continuação do Parecer: 5.277.754

definidas na Resolução CNS nº 466 de 2012 e na Norma Operacional nº 001 de 2013 do CNS, manifesta-se pela aprovação do projeto de pesquisa.

**Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:**

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BASICAS_DO_PROJETO_1864147.pdf	24/02/2022 12:43:28		Aceito
Outros	RESPOSTA.pdf	24/02/2022 12:43:08	ERIKA REJANE RODRIGUES DE SOUZA FIDELES	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	Projeto_Erika.docx	22/02/2022 12:10:07	ERIKA REJANE RODRIGUES DE SOUZA FIDELES	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLE_Erika_organized.pdf	22/02/2022 11:48:49	ERIKA REJANE RODRIGUES DE SOUZA FIDELES	Aceito
Outros	Instrumento.pdf	02/02/2022 18:00:54	ERIKA REJANE RODRIGUES DE SOUZA FIDELES	Aceito
Folha de Rosto	Folha.pdf	02/02/2022 18:00:17	ERIKA REJANE RODRIGUES DE SOUZA FIDELES	Aceito

**Situação do Parecer:**

Aprovado

**Necessita Apreciação da CONEP:**

Não

CAMPO GRANDE, 08 de Março de 2022

Assinado por:  
**LUDOVICO MIGLIOLO**  
(Coordenador(a))

**Endereço:** Av. Tamandaré, 6000 Bloco Administrativo 2º Piso, Sala C007  
**Bairro:** Jardim Seminário **CEP:** 79.117-900  
**UF:** MS **Município:** CAMPO GRANDE  
**Telefone:** (67)3312-3478 **E-mail:** cep@ucdb.br

## Anexo B – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

1



### TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO (1ª via)

#### TÍTULO DA PESQUISA: DIREITOS HUMANOS E SOCIAIS DE MULHERES TRANSFRONTEIRIÇAS DE MATO GROSSO DO SUL – MS

Eu \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, dou meu consentimento livre e esclarecido para participar como voluntário do projeto de pesquisa supracitado, sob a responsabilidade das pesquisadoras: Coordenadora Dra. Luciane Pinho de Almeida - lpinhoa@hotmail.com , fone: (67) 99902-8380, doutoranda Érika Rejane Rodrigues de Souza Fideles – erika.fideles@outlook.com , erikar.fideles@gmail.com, fone: (62) 98112-6494, do Curso Doutoranda em Psicologia da Saúde – Universidade Católica Dom Bosco.

Assinando este Termo de Consentimento estou ciente que:

**1- OBJETIVO DA PESQUISA:** é estudar e compreender como as mulheres fronteiriças de Mato Grosso do Sul resistem no sentido ético-político em suas relações de classe, gênero, etnia e racial que compõem suas lutas no campo das violações dos direitos humanos e sociais.

**2- JUSTIFICATIVA:** A pesquisa que pretendemos realizar no decorrer do Doutorado de Psicologia da Saúde, não diferente de outras pesquisas científicas que têm como tema mulheres e que percorrerem e denunciam todas as situações de inferioridade, subjugação, lutas das mulheres pelo reconhecimento de direitos, vêm desde o direito romano onde elas não tinham sequer capacidades civis e jurídicas, pois eram vistas como meros objetos, propriedades (posses), mas também as suas lutas e conquistas que ocorreram no decorrer da história das mulheres não somente nos espaços públicos, como também nos privados. Além das questões apontadas, destaca-se também a importância de estudar o fenômeno da violação de direitos humanos e sociais das mulheres fronteiriças, sob a ótica do gênero, da discriminação e do preconceito. Optamos por estudarmos o tema violações de direitos humanos e sociais de mulheres fronteiriças, devido à invisibilidade que durante anos

existiu nos estudos acadêmicos referentes à temática das violações de direitos humanos e sociais de mulheres, observamos ainda mais essas obscuridades, quando passamos a estudar as mulheres fronteiriças. E assim, percebemos que essa temática precisa ser mais inserida nos estudos acadêmicos como umas das formas mais contundentes violações de direitos.

**3- MÉTODO:** O presente estudo, será alicerçado em uma estratégia qualitativa de pesquisa, de caráter exploratório, por meio de uma pesquisa de campo, no município de Porto Murtinho – MS, tendo como participantes 10 mulheres brasileiras e 5 paraguaias, idade entre 21 a 40 anos, a escolha é de forma aleatória, e no decorrer da pesquisa as participantes vão indicando as próximas participantes que queiram fazer parte do presente estudo, não há restrições quanto ao nível de escolaridade, tendo como único requisito ser residente na Região de Fronteira a que vai ser desenvolvida a pesquisa de campo. O método escolhido para coleta de informações, será a entrevista semiestruturada, a entrevista, tomada no sentido amplo de comunicação verbal, e no sentido restrito de coleta de informações sobre determinado fenômeno, é a estratégia mais usada no processo de trabalho de campo em pesquisas sociais. (MINAYO, 2008). Sendo a entrevista uma oportunidade de conversa face a face, possibilitando um diálogo intensamente correspondido entre o pesquisador e o sujeito da pesquisa, é a oportunidade de conhecer a história de vida dessas mulheres que é o ponto inicial desta pesquisa, ela fornece dados básicos para uma compreensão detalhada das crenças, atitudes, valores e motivações em relação aos atores sociais e contextos sociais específicos.

A resposta a este procedimento não causa risco conhecido à minha saúde física e mental, não sendo provável, também, que cause desconforto emocional. Os dados pessoais serão mantidos em sigilo e os resultados gerais obtidos na pesquisa serão utilizados apenas para alcançar os objetivos do trabalho, expostos acima, incluída sua publicação na literatura científica especializada, artigo científico em revistas especializadas, eventos científicos, sem qualquer identificação das participantes. Estando livre as participantes para interromperem a qualquer momento a participação na pesquisa, o que não causará nenhum prejuízo.

Fica esclarecido que o projeto oferece riscos mínimos, garantindo medidas, providências e cautelas frente aos possíveis riscos/danos: minimização dos desconfortos, liberdade para não responder questões que não julgar adequadas; atenção aos sinais verbais e não verbais de desconforto; confidencialidade e privacidade, a proteção da imagem (não será utilizada), garantindo a não utilização das informações em prejuízo das pessoas. A pesquisa é de caráter não invasivo, atendendo aos preceitos éticos determinados na Resolução CNS 510/16. Ao final da pesquisa, pretende-se apresentar os resultados para os participantes da pesquisa e para órgãos públicos, assistência social do município, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento de políticas públicas que atendam as demandas da região.

A pesquisa aqui proposta foi aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), da Universidade Católica Dom Bosco (UCDB), situado na Av. Tamandaré, 6000, Bairro Jardim Seminário, Campo Grande – MS (e-mail [cep@ucdb.br](mailto:cep@ucdb.br); telefone para contato (67) 3312-3478).

O presente termo será assinado em duas vias e rubricado em todas as páginas numeradas.

Porto Murtinho - MS \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

Nome e assinatura da Participante da pesquisa

---

Nome e assinatura da pesquisadora

## APÊNDICES

---



**Apêndice A – Roteiro de Entrevista: CREAS e Assistência Social de Porto Murtinho MS**



**UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO – DOUTORADO EM PSICOLOGIA**

As questões abaixo se referem à coleta de dados da pesquisa de doutorado em Psicologia, intitulada Violação de Direitos Humanos de Mulheres Transfronteiriças de Mato Grosso do Sul – MS e realizada pela doutoranda Érika Rejane Rodrigues de Souza Fideles, da Universidade Católica Dom Bosco (UCDB), Campo Grande, MS, sob orientação da Profa. Dra. Luciane Pinho de Almeida. A pesquisa tem por objetivo geral: Estudar e compreender como as mulheres transfronteiriças de Mato Grosso do Sul resistem, no sentido ético-político, em suas relações de classe, gênero, etnia e raça no enfrentamento diário das lutas contra as violações dos direitos. Levantar se existe uma rede de apoio de enfrentamento às violações de direitos e violências contra mulheres em região de fronteira.

**ROTEIRO DE ENTREVISTA**

**CREAS E A ASSISTÊNCIA DE SOCIAL PORTO MURTINHO- MS**

1. Caracterização dos participantes:

1.1. Nome: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) masculino ( ) feminino

1.2. Fale sobre sua trajetória profissional (relacionado ao campo das migrações anterior ao cargo):

---



---



---

1.3. Quais são as principais questões que envolvem a violação de direitos de mulheres no município de Porto Murtinho?

---



---



---

1.4. Quais as principais dificuldades relatadas pelas mulheres em situação de violência no município de Porto Murtinho? E de Carmelo Peralta, você saberia dizer algo?

---

---

---

1.5. Quando existe situação de risco iminente de morte, violência física, violência sexual da mulher, como é feito o encaminhamento e acompanhamento (há uma casa apoio para essas mulheres). Há uma rede de atendimento à mulher no município?

---

---

---

1.6. A equipe analisa que os serviços realizados no CREAS para essas mulheres, vêm contribuindo para a reparação ou minimização de danos causados pela vivência de situações de violência, a partir de avaliações técnicas (ou outras avaliações) que são realizadas no processo de acompanhamento das famílias?

---

---

---

1.7. Mais alguma observação que queira colocar?

---

---

---

**Apêndice B – Roteiro de Entrevista: Delegado de Porto Murtinho MS**



**UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO – DOUTORADO EM PSICOLOGIA**

As questões abaixo se referem à coleta de dados da pesquisa de doutorado em Psicologia, intitulada Violação de Direitos Humanos de Mulheres Transfronteiriças de Mato Grosso do Sul – MS e realizada pela doutoranda Érika Rejane Rodrigues de Souza Fideles, da Universidade Católica Dom Bosco (UCDB), Campo Grande, MS, sob orientação da Profa. Dra. Luciane Pinho de Almeida. A pesquisa tem por objetivo geral: Estudar e compreender como as mulheres transfronteiriças de Mato Grosso do Sul resistem, no sentido ético-político, em suas relações de classe, gênero, etnia e raça no enfrentamento diário das lutas contra as violações dos direitos. Levantar se existe uma rede de apoio de enfrentamento às violações de direitos e violências contra mulheres em região de fronteira.

**ROTEIRO DE ENTREVISTA DELEGADO PORTO MURTINHO - MS**

1. Caracterização dos participantes:

1.1. Nome: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) masculino ( ) feminino

1.2. Fale sobre sua trajetória profissional (relacionado ao campo das migrações anterior ao cargo):

---



---



---

1.3. A Delegacia de Porto Murtinho tem quantos funcionários?

---



---

1.4. Quais as maiores ocorrências (incidentes) de violência na cidade?

---



---

1.5. Por que acha que este fenômeno ocorre na cidade de Porto Murtinho? Qual seria o motivo/a causa?

---

---

1.6. Qual das formas de violência contra a mulher enumeradas na lei Maria da Penha, ocorrem mais na cidade de Porto Murinho?

---

---

1.7. Há um atendimento específico/voltado para estas mulheres?

---

---

1.8. Existe algum projeto de prevenção a violência contra a mulher, algum projeto desenvolvido com os agressores dessas mulheres?

---

---

1.9. Mais alguma observação que queira colocar?

---

---

---

---

**Apêndice C – Roteiro de Entrevista: Defensor de Porto Murtinho MS**



**UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO – DOUTORADO EM PSICOLOGIA**

As questões abaixo se referem à coleta de dados da pesquisa de doutorado em Psicologia, intitulada Violação de Direitos Humanos de Mulheres Transfronteiriças de Mato Grosso do Sul – MS e realizada pela doutoranda Érika Rejane Rodrigues de Souza Fideles, da Universidade Católica Dom Bosco (UCDB), Campo Grande, MS, sob orientação da Profa. Dra. Luciane Pinho de Almeida. A pesquisa tem por objetivo geral: Estudar e compreender como as mulheres transfronteiriças de Mato Grosso do Sul resistem, no sentido ético-político, em suas relações de classe, gênero, etnia e raça no enfrentamento diário das lutas contra as violações dos direitos. Levantar se existe uma rede de apoio de enfrentamento às violações de direitos e violências contra mulheres em região de fronteira.

**ROTEIRO DE ENTREVISTA - DEFENSOR DE PORTO MURTINHO – MS**

1. Caracterização dos participantes:

1.1. Nome: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) masculino ( ) feminino

1.2. Fale sobre sua trajetória profissional (relacionado ao campo das migrações anterior ao cargo):

---



---



---

1.3. Quanto tempo o está em Porto Murtinho?  
?

---

1.4. Atende mais alguma cidade na fronteira além de Porto Murtinho?

---



---



---

1.4. Quais as maiores ocorrências (incidentes) de violência na cidade?

---

---

1.5. Por que acha que este fenômeno ocorre na cidade de Porto Murinho? Qual seria o motivo/a causa?

---

---

---

---

1.6. Qual das formas de violência contra a mulher enumeradas na lei Maria da Penha, ocorrem mais na cidade de Porto Murinho?

---

---

1.7. Como essas mulheres chegam à Defensoria? São encaminhadas? Vem por iniciativa própria?

---

---

1.8. Existe algum projeto de prevenção a violência contra a mulher, algum projeto desenvolvido com os agressores dessas mulheres na cidade de Porto Murinho?

---

---

1.9. Mais alguma observação que queira colocar?

---

---

---

---

---

**Apêndice D – Roteiro de Entrevista Secretária Estadual de Saúde de Porto Murtinho  
MS**



**UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO – DOUTORADO EM PSICOLOGIA**

As questões abaixo se referem à coleta de dados da pesquisa de doutorado em Psicologia, intitulada Violação de Direitos Humanos de Mulheres Transfronteiriças de Mato Grosso do Sul – MS e realizada pela doutoranda Érika Rejane Rodrigues de Souza Fideles, da Universidade Católica Dom Bosco (UCDB), Campo Grande, MS, sob orientação da Profa. Dra. Luciane Pinho de Almeida. A pesquisa tem por objetivo geral: Estudar e compreender como as mulheres transfronteiriças de Mato Grosso do Sul resistem, no sentido ético-político, em suas relações de classe, gênero, etnia e raça no enfrentamento diário das lutas contra as violações dos direitos. Levantar se existe uma rede de apoio de enfrentamento às violações de direitos e violências contra mulheres em região de fronteira.

**ROTEIRO DE ENTREVISTA FUNCIONÁRIA SECRETÁRIA ESTADUAL DE  
SAÚDE DO MATO GROSSO DO SUL**

1. Caracterização dos participantes:

1.1. Nome: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) masculino ( ) feminino

1.2. Fale sobre sua trajetória profissional (relacionado ao campo das migrações anterior ao cargo):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

1.3. Qual o papel desempenhado pela senhora na Secretária de Estadual de Saúde?

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

1.4. A atenção primária é a “porta de entrada” para a rede de serviços de saúde como também, para uma multiplicidade de demandas sociais que acabam por se traduzir em demandas de saúde. Quais as demandas sociais recorrentes (mais) aparecem no Estado do Mato Grosso do

Sul?

---



---



---

1.5. Como a senhora tem visto às questões de violência contra as mulheres no Estado do Mato Grosso do Sul? E em relação as cidades da fronteira Mato Grosso do Sul – Paraguai?

---



---



---

1.6. Por que acha que este fenômeno ocorre na cidade no Estado do Mato Grosso do Sul? Qual seria o motivo/a causa?

---



---

1.7. Qual a sua análise sobre as políticas públicas existentes no enfrentamento da violência contra a mulher, e o que falta avançar?

---



---

1.8. Os recursos materiais e humanos (funcionários) são suficientes para o atendimento humanizado das mulheres vítimas de violência no Estado?

---



---

1.9. Como é trabalhado o campo da saúde sexual e reprodutiva da mulher (voltada para a questão da violência)?

---



---

1.10. Mais alguma observação que queira colocar?

---



---